

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 - REGULAMEBNT0 NLLC	5
DECRETO N.º 80/2023 - NOMEIA PREGOEIRO NLLC	7
DECRETO N.º 82/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NLLC	8
DECRETO Nº 81/2023 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NLLC	8
PORTARIA N.º 023/2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	9
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/2022-SEMED-PMA.	9
EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 59/2022-SEMED-PMA.	9
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - SEMAD.	10
EXTRATO DE CONTRATO. 143/2023.FMS.AA.VEICULOS	10
EXTRATO DE CONTRATO. 144/2023.FMS/PMA. AA.VEICULOS	10
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 84/2023-SEMED	11
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2022-SEMED	11
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 51/2022-SEMED	11
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 52/2022-SEMED	11
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 79/2023-SEMED	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019301	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019401	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019501	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019601	12
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020001	13
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230200601	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023	13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023	17
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 075/2023-SEMED	22
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 32/2023	23
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023	23
PORTARIA Nº 401/2023	24
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023	24
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 681/2022 - SEFIN	24
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019 - SEDES	24
RETIFICAÇÃO ADITVO CONTRATO 61/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	25
DECRETO N.º 34/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.	25
DECRETO N.º 35/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.	28
DECRETO N.º 36/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.	30
DECRETO N.º 37/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.	32
DECRETO N.º 38/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	42
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023,	42
EXTRATO DE CONTRATOS PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS- ARSS CONTRUÇÕES	42
RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	42
ANEXO II DA Nº LEI 110	43
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023	79
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023	79
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023	80
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023	80
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023	80
EXTRATO DE RATIFICAÇÃOODISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023	80
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021	81
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022	81
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210104	81
LEI Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023	81



TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 110	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	83
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	83
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	84
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	84
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	84
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	84
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.11012022/IN0012022	84
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0302.12.001/2020	85
TERMO DE ADITIVO N.º 001.0703.2023.PE.004/2023	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	85
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO PMCMV	85
DECRETO Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023	85
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 027/2021	86
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 028/2021	86
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 081/2021	87
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 082/2021	87
TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 083/2021	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	88
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021	88
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021	88
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021	88
PORTARIA Nº 035/2023	88
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	88
ERRATA - PE: 021/2023	88
ERRATA - PE:020/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	89
EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	89
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	89
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP001.001/2023	89
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP002.001/2023	89
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP003.001/2023	89
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP004.001/2023	90
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP005.001/2023	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	90
RESOLUÇÃO N.º 08/2023.	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	90
LEI Nº 431/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, ESTABELECE À POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO AUTISTA	90
LEI Nº 432/ 2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	91
LEI Nº430/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	93
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	93
DECRETO N.º 017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	94
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1305.02/2021	94
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º 1305.02/2021.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	94
DECRETO Nº 097, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	95
PORTARIA Nº1439/2023 - GAB/PREFEITO	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	95
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	95
LEI Nº 505/2023	95
LEI Nº 506/2023	97
LEI Nº 507/2023	97
LEI Nº 508/2023	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	98
DECRETO 045 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	100
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	100



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	100
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	100
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	101
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	101
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	101
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	101
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	101
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	102
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	102
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	102
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	102
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023 ADMINISTRAÇÃO	102
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 ADMINISTRAÇÃO	103
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 - ASSISTENCIA	103
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 - ASSISTENCIA	103
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 - ASSISTENCIA	103
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 ASSISTENCIA	103
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023 - ASSISTENCIA	104
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 - EDUCAÇÃO	104
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 EDUCAÇÃO	104
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 - EDUCAÇÃO	104
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023	104
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 - EDUCAÇÃO	105
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 - EDUCAÇÃO	105
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 ADMINISTRAÇÃO	105
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 - EDUCAÇÃO	105
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 - EDUCAÇÃO	105
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 - EDUCAÇÃO	106
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023 - EDUCAÇÃO	106
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 006/2023 ADMINISTRAÇÃO	106
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023 ADMINISTRAÇÃO	106
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2023 ADMINISTRAÇÃO	106
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2023 ADMINISTRAÇÃO	107
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2023 ADMINISTRAÇÃO	107
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023 ADMINISTRAÇÃO	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	107
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	110
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	112
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	114
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	115
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023	115
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023	115
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023	117
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	118
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 001.0123/2023. - ADESÃO Nº 003/2023.	118
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 014.001/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.	118
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 04.001/2022. - RDC Nº 004/2022.	119
AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº AD04.001/2023. - ADESÃO Nº 004/2023.	119
AVISO DE TERMO ADITIVO PRAZO. CONTRATO Nº 017.001/2023. - TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	119
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO	119
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA	121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	123
LEI MUNICIPAL Nº 094/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	125
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	160
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 434.424.01/2023 - DISPENSA Nº 02/2023	160
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 435.425.01/2023 - DISPENSA Nº 03/2023	161
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 441.431.01/2023 - DISPENSA Nº 09/2023	162
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 447.437.01/2023 - DISPENSA Nº 010/2023	162
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 452.442.01/2023 - DISPENSA Nº 013/2023	163
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 454.444.01/2023 - DISPENSA Nº 014/2023	163
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 466.456.01/2023 - DISPENSA Nº 019/2023	164
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 466.456.02/2023 - DISPENSA Nº 019/2023	164

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 466.456.03/2023 - DISPENSA Nº 019/2023 165
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 466.456.04/2023 - DISPENSA Nº 019/2023 165
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 467.457.01/2023 - DISPENSA Nº 020/2023 166
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 468.458.01/2023 - DISPENSA Nº 021/2023 166
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 468.458.02/2023 - DISPENSA Nº 021/2023 167
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 468.458.03/2023 - DISPENSA Nº 021/2023 167
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 469.459.01/2023 - DISPENSA Nº 022/2023 168
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 366.356.01/2022 - DISPENSA Nº 015/2022 169
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 368.358.01/2022 - DISPENSA Nº 16/2022 169
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 382.372.01/2022 - DISPENSA Nº 020/2022 170
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 397.387.01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 170
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 397.387.02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 171
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 414.404.01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 171
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0258.248.01/2021 - DISPENSA Nº 008/2021 172
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0283.273.01/2021 - DISPENSA Nº 025/2021 172
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0261.251.01/2021 - DISPENSA Nº 11/2021 173
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0268.258.01/2021 - DISPENSA Nº 014/2021 174
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0269.259.01/2021 - DISPENSA Nº 16/2021 174
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0296.286.01/2021 - DISPENSA Nº 027/2021 175
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0300.290.01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 175
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0329.319.01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 176
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0284.274.01/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021 176
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 181/2020 - DISPENSA Nº 02/2020 177
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0271.261.01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 177
DECRETO Nº 026/2023 178
DECRETO Nº 024/2023 178
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS 181
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS-IPAM 181
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA 181
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-12/2023.15 - PMT 181
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT 181
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT 182
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT 182
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT 182
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT 182
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT 183
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT 183
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT 183
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 - PMT 183
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PMT 183
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - PMT 183
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT 183
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT 183
EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT 184
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT 184
PORTARIA Nº 237 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 184
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA 185
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 379/2023 185
PORTARIA Nº 0599, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. 185
PORTARIA Nº 0600, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. 185
PORTARIA Nº 0602, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. 186
PORTARIA Nº 0603, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. 186
PORTARIA Nº 0604, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. 186
PORTARIA Nº 0605, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. 187
PORTARIA Nº 0606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. 187
PORTARIA Nº 0607, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023. 187



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

DECRETO MUNICIPAL Nº 79/2023 - REGULAMEBNT0 NLLC

DECRETO MUNICIPAL N.º 79/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nas áreas que trata a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Anapurus - MA e dá outras providências

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso II do art. 30 da Constituição Federal e do art. 73 da Lei Orgânica Municipal de Anapurus -MA, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º. da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Seção I****Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º Este decreto estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, assim considerados o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Anapurus - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II**Definições**

Art. 2º Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Administração Pública: administração direta e indireta do Município de Anapurus - MA;

II - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

III - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

IV - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

V - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso V, deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante.

VII - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

VIII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

IX - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

X - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

XI - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XII - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer

o maior lance;

XIII - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XIV - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela

Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

XV - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

XVI - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO II**DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****Seção I****Agente de contratação e Pregoeiro**

Art. 3º O agente de contratação será designado por portaria expedida pelo Prefeito Municipal competindo exercer as seguintes atribuições:

I - conduzir a licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, podendo conduzir a negociação da proposta;

II - ser auxiliado, sempre que necessário, por Equipe de Apoio, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

III - ser assessorado, pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

VI - ser substituído, no caso de licitação de bens ou serviços especiais, por comissão de contratação que responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata.

V - expedir o processo licitatório à autoridade superior, depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- VI - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, dentre elas:

a) acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, na elaboração dos seguintes documentos:

1. estudos técnicos preliminares;
2. anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
3. pesquisa de preços;
- b) elaborar a minuta do edital e do instrumento do contrato.
- c) conduzir a sessão pública;

d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

e) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

f) coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

g) verificar e julgar as condições de habilitação;

h) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

i) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

j) indicar o vencedor do certame;

- k)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- l)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- m)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação;
- n)** rever os atos convocatórios antes de sua publicação;
- o)** propor a aplicação de sanções administrativas à licitante, por infrações cometidas no curso da licitação;
- p)** decidir sobre os pedidos de inscrição no registro cadastral, bem como alterações ou cancelamentos;
- q)** verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;
- r)** corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada;
- s)** analisar solicitações de esclarecimentos.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será responsável pela condução do certame e observará, durante todo o procedimento, a designação de pregoeiro, observadas as atribuições constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo.

§2º Competirá ainda ao agente de contratação, ressalvadas as hipóteses de substituição pela comissão de contratação:

I - a realização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da lei nº 14.133/2021;

II - a instrução dos processos de contratação direta, nos termos do art. 72 da lei nº 14.133/2021.

§3º Será vedada a participação direta do agente de contratação na elaboração do termo de referência, estudo técnico preliminar, anteprojeto, projeto básico, edital ou qualquer atividade de planejamento da fase interna do certame.

§4º Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação no prazo de 3 dias úteis, e, em caso de não provimento, serão encaminhados à autoridade máxima, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até 10 dias úteis.

§5º O agente de contratação utilizado na modalidade leilão, por esta administração, será contratado por credenciamento ou pregão.

Art. 4º O Agente de Contratação observará os seguintes requisitos e condições:

I - Deverá ser designado entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.

Parágrafo único. Excepcionalmente, até a data de 31 de março de 2027, poderá ser designado agente público para exercer as atribuições de agente de contratação que não se enquadre, total ou parcialmente, nas condições e requisitos estabelecidos no caput deste artigo conforme expressamente autorizado pelo inciso I do caput do art. 176 da lei nº 14.133/2021.

Seção II

Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio será designada por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal e será composta por agentes públicos que terão por atribuição precípua auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório e demais atribuições indicadas no art. 3º.

§1º A equipe de apoio será composta por no mínimo 3 (três) agentes públicos que deverão atender aos seguintes requisitos e condições:

I - Deverão, preferencialmente, serem designados servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, não mantendo também com estes vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista e civil.

§2º Excepcionalmente, até a data de 31 de março de 2027, poderá ser designado agente público para compor equipe de apoio que não se enquadre, total ou parcialmente, nas condições e requisitos estabelecidos no caput deste artigo conforme expressamente autorizado pelo inciso I do caput do art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º São atribuições da equipe de apoio:

I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;

II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;

III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação.

Seção III

Comissão de Contratação

Art. 7º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares que tenham por objetos bens ou serviços especiais.

§1º A Comissão de Contratação será formada por 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão;

§2º A Comissão de Contratação é a responsável pela análise dos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos que ocorrerem durante o trâmite do processo de licitação, podendo conduzir a negociação, divulgando os resultados de sua decisão a todos os licitantes, sendo auxiliada, sempre que necessário, por Equipe de Apoio.

§3º A Comissão de Contratação observará as atribuições constantes do art. 3º, mas sua atuação será restrita aos procedimentos de licitação e contratação direta que atendam ao disposto no caput deste artigo.

§4º A Comissão de Contratação será assessorada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, sobre modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos.

§5º A Comissão de Contratação será a condutora exclusiva da modalidade Diálogo Competitivo, sendo admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§6º Na designação da comissão de contratação deverão ser observadas as disposições contidas no art. 4º deste Decreto.

Seção IV

Das Vedações

Art. 8º Fica estabelecida a vedação de designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, conforme estabelecido pelo §1º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º Deverão ser observados, quando da designação do agente público que integre qualquer umas das funções deste capítulo, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO III

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Atuação do Agente de Contratação e Pregoeiro

Art. 10 A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, sendo o responsável pela condução de cunho operacional da elaboração dos documentos a que refere a alínea "a" do inciso VI do caput do art. 3º.

Art. 11 O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

§1º O agente de contratação atuará nas modalidades concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art. 8º,

§ 5º, da Lei nº 14.133/21.

Seção II

Da Atuação da Equipe de apoio

Art. 12 Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Da Atuação da Comissão de Contratação

Art. 13 A Comissão de Contratação observará as disposições do art. 10 e art. 11, *caput*, deste Decreto, nas hipóteses de:

I - licitações e contratações de bens e serviços especiais;

II - Nas licitações realizadas na modalidade de diálogo competitivo, independente do objeto.

Seção IV

Da Atuação da Autoridade Superior

Art. 14. Caberá à autoridade superior do órgão ou entidade responsável pela condução do processo licitatório ou de contratação:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - autorizar as contratações diretas;

III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem suas decisões;

IV - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

V - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

VI - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

VII - homologar a licitação;

VIII - elaborar os seguintes documentos da fase preparatória da licitação:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços.

IX - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As atribuições constantes dos incisos I, II, V, VI, VII, VIII e IX poderão ser objeto de delegação a agente público, observado o disposto no art. 8º.

CAPÍTULO IV

DO FISCAL DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO

Seção I

Do fiscal de contrato

Art. 15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei 14.133/2021 e em decreto municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 16 Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/2021.

Seção II

Do gestor de contrato

Art. 17 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Atuação do Fiscal de Contrato

Art. 18 São atribuições específicas do fiscal do contrato:

I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;

II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;

III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;

IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;

V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;

VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Seção II

Da Atuação do Gestor de Contrato

Art. 19 São atribuições do gestor do contrato:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

VI - receber definitivamente o objeto contratado;

V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art. 20 Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §3º, do art. 3º deste decreto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os órgãos municipais responsáveis pelas áreas de administração e planejamento, controle interno e assessoramento jurídico, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Decreto.

§1º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pelo órgão municipal de administração e planejamento com o assessoramento técnico do órgão jurídico.

§2º Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade do presente decreto na hipótese de alteração superveniente da Lei nº 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art. 22 Não se aplica o disposto neste decreto às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados e licitados de acordo com a Lei n.º 8.666/1993.

Art. 23 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 1c1d44b07ee30c73682f50f29640fbef*

DECRETO N.º 80/2023 - NOMEIA PREGOEIRO NLLC

DECRETO Nº 80/2023

Dispõe sobre a nomeação do pregoeiro e equipe de apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 429/2021 e na Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR**, inscrito no CPF n.º 059292633-88 ao cargo em comissão de **PREGOEIRO**, a partir desta data.

Art. 2º. Ficam designados a seguinte equipe de apoio para auxiliar o Pregoeiro nos trabalhos:

I - **MICHAEL JACKSON VIEIRA MONTELES**, inscrito no CPF n.º 006.815.493-35;

II - **LEILIANE DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF n.º 867.719.903-97;

III - **MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO**, inscrito no CPF n.º 068.856.303-14.

Art. 3º. O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 61096d8da11e554d23a746e13183d244*

DECRETO N.º 82/2023 - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NLLC

DECRETO Nº 82/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Contratação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 429/2021 e no art. 7º da Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a **Comissão de Contratação**, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Anapurus - MA:

I- PATRICK PAULINO PINHEIRO, inscrito no CPF nº. 053.574.743-89 - Membro.

II - MICHAEL JACKSON VIEIRA MONTELES, inscrito no CPF n.º 006.815.493-35 - Membro;

III - LEILIANE DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF n.º 867.719.903-97 - Membro.

IV - MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO, inscrito no CPF n.º - 068.856.303-14 - Membro;

Parágrafo único. O membro referido no inciso IV deste artigo poderá atuar como agente de contratação e presidente da Comissão de Contratação, conforme designação específica no processo administrativo correspondente.

Art. 2º A designação específica de cada membro compete ao Presidente da Comissão de Contratação.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão de Contratação, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelos demais membros indicados nos incisos do *caput* do art. 1º, na ordem dos incisos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 7bd1313ea127834ca0bf2c43e6aa17a1*

DECRETO Nº 81/2023 - NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO NLLC

DECRETO N.º 81/2023

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n.º 429/2021 e no art. 7º da Lei nº 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PATRICK PAULINO PINHEIRO**, inscrito no CPF n.º 053.574.743-89,

para exercer o cargo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: dce2f5de078a46496731416d627ddeb*

PORTARIA N.º 023/2023

Portaria n.º 023/2023 - GP, de 10 de fevereiro de 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB DE ANAPURUS - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Prefeita Constitucional de Anapurus - MA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB para um novo mandato;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 430/2021, de 12 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os Membros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, para o mandato de 04 (anos) anos.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR - Leiliane dos Santos Costa
CPF: 867.719.903-97
SUPLENTE - Artemisa dos Santos Nascimento
CPF: 939.242.673-91
TITULAR - Maria Aparecida da Silva Sousa Mendes
CPF nº 602.187.743-89
SUPLENTE - Francisca Maria Araújo Santos
CPF: 621.518.273-72

II - REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR - Elionede Cardial do Nascimento
CPF n.º 963.089.073-19
SUPLENTE - Maria Irany Rego Diniz
CPF n.º 742.892.923-72

III - REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR - Marilda Diniz Mendes Bastos - **Presidente**
CPF n.º 004.520.713-56
SUPLENTE - Rege-anne Sousa Monteles Pereira
CPF n.º 571.401.973-34

IV - REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

TITULAR - Elbiane Cristina Monteles Barros
CPF n.º 028.751.553-26
SUPLENTE - Geilson Silva Meireles
CPF n.º 022.012.623-22

V - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

TITULAR - Elizana Reinaldo Mendes - **Vice Presidente**
CPF n.º 889.751.181-34
SUPLENTE - José Gonçalves Valadares
CPF n.º 038.208.033-51
TITULAR - Eva Thamires Ferreira Calaça
CPF n.º 065.111.153-64
SUPLENTE - Maria de Jesus da Silva Carvalho
CPF n.º 036.609.973-66

VI - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

TITULAR - Maria da Conceição da Silva Ferreira
CPF n.º 626.923.593-64
SUPLENTE - Elizabete dos Santos Lopes
CPF n.º 058.762.173-79
TITULAR - Maria Raimunda Viana dos Santos
CPF n.º 608.336.713-16
SUPLENTE - Jhonata de Araújo Passos
CPF n.º 076.737.653-65

VIII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR - Lenilce Vieira Soares
CPF n.º 437.990.863-15
SUPLENTE - Rosalina Monteiro Cardoso
CPF n.º 953.733.813-49

IX - REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR - Francisco de Assis Lopes dos Santos

CPF n.º 030.764.143-05
SUPLENTE - Francisco Andrade de Souza
CPF n.º 021.424.783-01

X - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR - Rosângela Bezerra Monteles
CPF nº 617.466.813-49
SUPLENTE - Carmelita Viana Martins
CPF nº. 943.235.853-49
TITULAR - Júlio Cezar Lisboa Correia
CPF: 744.878.333-53
SUPLENTE - Airtton Carvalho Sousa
CPF nº. 016.953.753-60

XI - REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO:

TITULAR - Valdirene dos Reis Soares
CPF n.º 069.256.323-71
SUPLENTE - Leanhe Araújo da Silva
CPF n.º 406.221.048-70
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais legislações em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.
Município de Anapurus, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, 58º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.

Vanderly De Sousa Do Nascimento Monteles
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 386bc5c6212989e8ff4dec6b0cc28bde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 53/2022-SEMED-PMA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO Contrato nº 53/2023-SEMED. DE UM LADO A CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, neste Ato representado por neste ato, representada pela Secretária de Educação Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, MARIA VALDELICE ALVES DA SILVA, **proprietária do imóvel, denominado CONTRATADO. Processo nº 446/2023 - SEMED/PMA-MA.** OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade Escolar **Raimundo Gomes**, Araiozes-MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;. Base legal: consta-se nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Que conforme cláusula quinta do contrato principal, fica prorrogado o contrato por mais 04(quatro) meses. Araiozes (MA), 28 de dezembro de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA.** Secretária de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: cdaefc5f455fa5b9cf200bc399af3c46

EXTRATO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 59/2022-SEMED-PMA.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO **Contrato nº 59/2022-SEMED**. DE UM LADO A CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, neste Ato representado por neste ato, representada pela Secretária de Educação Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA LUZINETE VILAR LIMA**, **proprietária do imóvel, denominado CONTRATADO. Processo nº 1471/2022 - SEMED/PMA-MA**. OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade Escolar Anexo III do Gonçalves Dias, na Conceição, Araioses-MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física;. Base legal: consta-se nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Que conforme cláusula quinta do contrato principal, fica prorrogado o contrato por mais 12(doze) meses. Araioses (MA), 28 de dezembro de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**. Secretária de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 3318caac562edb83ad9bc08a0b4b06b8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023 - SEMAD.

Extrato de Contrato nº 145/2023 - SEMAD. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES, inscrita sob o CNPJ nº 06.450.191/0001-70, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Preita Sr.(a) **Luciana Maranhão Félix**, brasileira, casada, agente político, RG nº 058714720166-SESP/MA e do CPF nº 556.997.823-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o EMPRESA **ODAIR JOSÉ VIEIRA DE SOUZA 52060390397 - MEI**, com Sede na Rua das Flores, nº 2010 - Centro, Araioses - MA, CEP: 65.570-000, inscrita no **CNPJ Nº 48.591.437/0001-73**, Inscrição Estadual n.º, neste ato representada por **ODAIR JOSÉ VIEIRA DE SOUZA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. Contratação oriunda do processo nº 052/2023-SEMAD, realizado por **Dispensa de Licitação nº 41/2023 - SEMAD/PMA-MA**. Que teve como **objeto Contratação de empresa para prestação de serviços na produção e plotagem de adesivo. RATIFICAÇÃO, conforme detalhado na proposta da Contratada**, para promoção de evento do aniversário da cidade de Araioses. Dotação Orçamentária: Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade : 02 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAIOSES; Dotação : 04.122.0203.2005.0000 ; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica;Dotação: 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é **R\$ 6.480,00 (Seis mil quatrocentos e oitenta reais)**. Vigência: 30(trinta) dias a partir de sua assinatura. Araioses (MA), 29 de dezembro de 2023. **Luciana Maranhão Félix**. Prefeita do Município.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 63fbb9a696cc263331c6909597b2ae87

EXTRATO DE CONTRATO. 143/2023.FMS.AA.VEICULOS

Extrato de Contrato. 143/2023, referente ao Processo nº 760/2023-FMUS-PMA. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES- MA, através da Secretaria Municipal. De Saúde do município inscrito no CNPJ Nº 11.756.002/0001-21, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Pessoa Jurídica e do outro lado a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ Nº **36.634.511/0001-02**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. ALAMEDA DÁRIO I, 3, SALA 01, BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 67.130-280, NA CIDADE DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, representado (a) pelo (a) Sr. (a) **ROSANE OLIVEIRA**

LIMA, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** da **Prefeitura Municipal de Irituia - PA**, oriunda do PROC. Nº **2023.250501/2023 - PMI/PA**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Irituia - PA**. Fundamento legal, conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes. O valor global contratado é de **R\$ 218.000,00 (Duzentos e dezoito mil reais)**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES/MA, para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araioses - MA, que atenderá os casos emergências na área da saúde**, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 307; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 11 SECRETARIA MUN ICPAL DE SAÚDE; Projeto/Ação: AQUISIÇÃO DE UNID. MÓVEL DE SAÚDE; Codificação: 13.392.0206.2023.0000; Dotação: Equipamentos e Material Permanente; Código da Ficha: 535; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUN ICPAL DE SAÚDE; Projeto/Ação: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - FMS; Codificação: 13.392.0206.2023.0000; Dotação: Equipamentos e Material Permanente; Vigência: até 29/02/2024. Araioses (MA), 29 de dezembro de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 5e4314eec6706c1d719d8bb522b3ab45

EXTRATO DE CONTRATO. 144/2023.FMS/PMA. AA.VEICULOS

Extrato de Contrato. 144/2023, referente ao Processo nº **760/2023-FMUS-PMA**. O MUNICÍPIO DE ARAIOSES- MA, através da Secretaria Municipal. De Saúde do município inscrito no CNPJ Nº 11.756.002/0001-21, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a Pessoa Jurídica e do outro lado a empresa **EMPORIO77 LTDA CNPJ: 13.430.713/001-37**, denominada **CONTRATADA**, com sede na Av. Massaranduba S/N, Qd 25 Lote 31 - Retiro do bosque CEP: 74.990-660 em Aparecida de Goiânia- GO, representado (a) pelo (a) Sr. (a) **DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA**, celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023** da **Prefeitura Municipal de Irituia - PA**, oriunda do PROC. Nº **2023.250501/2023 - PMI/PA** - realizado pela **Prefeitura de Irituia**. Fundamento legal, conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes. O valor global contratado é de **R\$ 153.000,00** (Cento e cinquenta e três mil reais), referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) AUTOMÓVEIS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES/MA, para compor a frota do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Araioses - MA, que atenderá os casos emergências na área da saúde**, através da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 307; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 11 SECRETARIA MUN ICPAL DE SAÚDE; Projeto/Ação: AQUISIÇÃO DE UNID. MÓVEL DE SAÚDE; Codificação: 13.392.0206.2023.0000; Dotação: Equipamentos e Material Permanente; Código da Ficha: 535; Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 14 FUNDO MUN ICPAL DE SAÚDE; Projeto/Ação: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE - FMS; Codificação: 13.392.0206.2023.0000; Dotação: Equipamentos e Material Permanente; Vigência: até 29/02/2024. Araioses (MA), 29 de dezembro de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: a88e2683e3d56af4f20009304fe34f85

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 84/2023-SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 84/2023-SEMED- LOCAÇÃO DE IMÓVEL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAIOSES-MA. CNPJ 30.963.750/0001-20. REPRESENTADA NESTE ATO, pela **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO Sra. ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, Gestora Pública, inscrita sob RG nº 042826302011, CPF nº CPF nº 366.424.603 - 91, denominada **CONTRATANTE. E do outro lado, a Sr(a). suzak de souza pereira pascoa**, brasileira, portadora da cédula de identidade de nº 3915105 SSP/MA e do CPF nº 028.853.003-96, Natural de Araiozes - MA, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, processo nº 0504/2023 e **Contrato nº 84/2023-SEMED.** OBJETO: Prestação de serviços de Locação e Imóvel para funcionamento temporário do Anexo da U. E. Antônio Ferreira da Paschoa, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **21/2023 - SEMED.** Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93.** CONFORME A CLÁUSULA QUINTA do contra principal a vigência do presente contrato será prorrogada por mais 06 (seis) meses; . Araiozes (MA), 29 de dezembro de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária Municipal de Educação e Cultura.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 150464b1911bdc1f3caf6132adaa98d7

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2022-SEMED

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO **Contrato nº 11/2022-SEMED.** DE UM LADO A CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, neste Ato representado por neste ato, representada pela Secretária de Educação Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JOÃO EUDO GOMES DE OLIVEIRA, proprietário do imóvel, denominado CONTRATADO. Processo nº 1567/2022 - SEMED/PMA-MA.** OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade Escolar Natanael Lopes, na Conceição, Araiozes-MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Base legal: consta-se nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Que conforme cláusula quinta do contrato principal, fica prorrogado o contrato por mais 04(quatro) meses. Araiozes (MA), 28 de dezembro de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 1d1041ffd4d9a04ea8ec4bcc053f2312

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 51/2022-SEMED

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO **Contrato nº 51/2022-SEMED.** DE UM LADO A CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº

30.963.750/0001 20, neste Ato representado por neste ato, representada pela Secretária de Educação Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **RAIMUNDO ALVES DE SOUSA FILHO, Processo nº 1375/2022 - SEMED/PMA-MA.** OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade Escolar Dourado Sales, Araiozes-MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros; Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Base legal: consta-se nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Que conforme cláusula quinta do contrato principal, fica prorrogado o contrato por mais 04(quatro) meses. Araiozes (MA), 28 de dezembro de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 7f8bdabe5336cc2c5dff6e4919b38863

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 52/2022-SEMED

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO **Contrato nº 52/2022-SEMED.** DE UM LADO A CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, neste Ato representado por neste ato, representada pela Secretária de Educação Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Processo nº 887/2022 - SEMED/PMA-MA.** OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade Escolar Domingos Freitas Diniz. Povoado Piranji/Araiozes-MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Base legal: consta-se nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Que conforme cláusula quinta do contrato principal, fica prorrogado o contrato por mais 06(seis) meses. Araiozes (MA), 28 de dezembro de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA. Secretária de Educação.**

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0ae00d7dca3903850930db6c4f669c49

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 79/2023-SEMED

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO **Contrato nº 79/2023-SEMED.** DE UM LADO A CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MA**, ente de Direito Público, situada na Rua Sete de Setembro S/Nº; CEP: 6557000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001 20, neste Ato representado por neste ato, representada pela Secretária de Educação Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA** doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Agamenon Amorim Fonseca, proprietário do imóvel, denominado CONTRATADO. Processo nº 551/2023 - SEMED/PMA-MA.** OBJETO: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Unidade Escolar **Chapeuzinho Vermelho**, Araiozes-MA. Fonte de Recursos: Código da Ficha: 443; Órgão : 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 13 FUNDO MANUTENÇÃO BASICA - FUNDEB ARAIOSES; Dotação: 12.365.0213.2055.0000; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Base legal: consta-se nos termos do art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, submetendo-se as partes contratadas às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores. Que

conforme cláusula quinta do contrato principal, fica prorrogado o contrato por mais 04(quatro) meses. Araisoes (MA), 28 de dezembro de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**. Secretária de Educação.

Publicado por: **CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA**
Código identificador: 5774ccf62c28997ad92dd827ebdefaad

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019301

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019301

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230193 referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES, Secretário de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº ***.***.373-**, residente na RUA SÃO PEDRO Nº 670, CENTRO, ARAME - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C. DE SOUSA BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.202.074/0001-76, estabelecida na RUA SÃO JOSÉ Nº 201, CENTRO, ARAME - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-**, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, Nº 201, CENTRO, ARAME - MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 0000041/2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023-SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** 26.04.2024 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES, CPF nº ***.***.373-**- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: 64ae0cd6a82651f53b982c6ccea00f93

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019401

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019401

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230194 referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF nº ***.***.545-**, residente na Rua 07, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C. DE SOUSA BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.202.074/0001-76, estabelecida na RUA SÃO JOSÉ Nº 201, CENTRO, ARAME - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-**, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, Nº 201, CENTRO, ARAME - MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 0000041/2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023-SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo

objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** 26.04.2024 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sra. ELMARA SILVA DINIZ, CPF nº ***.***.545-**- Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante e o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: cb00a4e90e675a8bcbb1540bfabcb0a3

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019501

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019501

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230195 referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C. DE SOUSA BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.202.074/0001-76, estabelecida na RUA SÃO JOSÉ Nº 201, CENTRO, ARAME - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-**, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, Nº 201, CENTRO, ARAME - MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 0000041/2023, Pregão Eletrônico Nº 020/2023-SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender a demanda do FUNDEB de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Abril de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** 26.04.2024 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sra. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, CPF nº ***.***.121-**- Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: **ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE**
Código identificador: f8a8e689dce2c2b43cd22fc00e8c7672

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019601

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023019601

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230196 referente ao Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 11.539.374/0001-04, representado neste ato pela Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, portadora do CPF nº ***.***.053-**, residente na Rua Tancredo Neves nº 180, Bairro Olaria — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e C. DE SOUSA BARBOSA -ME, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 18.202.074/0001-76, estabelecida na RUA SÃO JOSÉ Nº 201, CENTRO, ARAME - MA, CEP 65945-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-**, residente e domiciliado na RUA SÃO JOSÉ, Nº 201, CENTRO, ARAME - MA, CEP 65945-000, Referência: Processo Nº 0000041/2023, Pregão Eletrônico

Nº 020/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem com fornecimento de alimentação tipo (café da manhã) para atender a demanda do Fundo de Assistência e Promoção Social de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** 26.04.2024 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sra. NEUSA MARIA GOMES DUARTE, CPF nº ***.***.053-**- Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social - pela Contratante e o Sr. CLAUDIONOR DE SOUSA BARBOSA, C.P.F. nº ***.***.183-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: e4ee19e863d65e94ebc3b3e344a043f7

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020001

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020001

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230200 referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2023 - SRP. O Município de ARAME, através da FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDUC CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº 10.791.541/0001-39, estabelecida na Rua Coronel Pedro Borgea Nº 241-A, Centro, Lago da Pedra-MA, CEP 65715-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representada pela Sra. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, C.P.F. nº ***.***.963-**, residente e domiciliado na Rua Nascimento de Moraes Nº 82, São Francisco, São Luís-MA, CEP 65076-330, Referência: Processo Nº 00000039/2023, Pregão Eletrônico Nº 0019/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para realização de Formação Continuada dos profissionais da Educação Básica da rede municipal de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 27 de Maio de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 27.12.2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** 27.05.2024 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e a Sra. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, C.P.F. nº

..963-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: da953df70bd80871fe177912526cb87e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230200601

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020601

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230206 referente ao Pregão Eletrônico Nº 021/2023 - SRP. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado neste ato pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, portador do CPF nº ***.***.413-**. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, residente na Rua Rio Branco s/n, Centro, Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e THX LOGISTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 18.181.283/0001-80, estabelecida na RUA INACIO XAVIER CARVALHO/RUA 3, SALA/202 Nº 660, EDIF CIEL, SÃO FRANCISCO, CEP: 65.076-360 - SÃO LUIS - MA, doravante denominado(a) CONTRATADA representado pelo Sr. BRENO VINICIUS BRITO, C.P.F. nº ***.***.233-**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, Cond. Village do Bosque 4, BL 09, Apt 102, nº 1980 Maiobinha, São Jose de Ribamar - MA, CEP: 65.110-000, Referência: Processo Nº 00000044/2023, Pregão Eletrônico Nº 0021/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa de engenharia para realização integral de serviços regulares de manutenção preventiva e corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública do município de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Abril de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.12.2023. **VIGÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** 26.04.2024 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, CPF nº ***.***.413-**- Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - pela Contratante e o Sr. BRENO VINICIUS BRITO, C.P.F. nº ***.***.233-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: cd73b3b8da2fd89728c8bee5de3aa46b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52566/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 52566/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA** CNPJ 01.991.038/0003-06, estabelecida na ROD BR-230, Bairro Potozi, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99)9 81146873, E-mail pscbalsas@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) José Trajano Brandão Neto, brasileiro(a), Diretor Administrativo, portador do CPF/MF nº 149.959.481-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO



1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futuro e eventual **fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 51/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	TIPO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR DO DESCONTO	MARCA	PREÇO POR LITRO COM DESCONTO OFERTADO	TOTAL COM DESCONTO
3	DIESEL S10	L	837.000	R\$ 6,52	14%	PETROBAHIA	R\$ 5,61	R\$ 4.693.226,40
4	DIESEL S10	L	278.000	R\$ 6,52	14%	PETROBAHIA	R\$ 5,61	R\$ 1.558.801,60
5	DIESEL COMUM	L	407.000	R\$ 6,11	14%	PETROBAHIA	R\$ 5,25	R\$ 2.135.122,00
6	DIESEL COMUM	L	135.000	R\$ 6,11	14%	PETROBAHIA	R\$ 5,25	R\$ 708.210,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: Nove milhões, noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais								R\$ 9.095.360,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 28 de dezembro de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

José Trajano Brandão Neto

BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 85d192889a482557d62d39ed5cca3c75

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52566/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 52566/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI - AUTO POSTO 5000** CNPJ 18.955.346/0001-09, estabelecida na Rua Leonardus Philipsen, 780, Setor Industrial, CEP. 65.800-000, Balsas - MA, Fone/Fax (99)9 81146873, E-mail assessoriaelicitacoes@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Jansen Fernandes Palmeira, brasileiro(a), Proprietário, portador do RG. 0343255020071 SESP/MA e CPF/MF nº 269.172.203-10, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para futuro e eventual **fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 51/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 51/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

ITEM	TIPO	UND	QTD. DE LITROS ESTIMADO PARA 12 MESES	PREÇO POR LITRO (R\$)	DESCONTO DA EMPRESA	PREÇO POR LITRO APÓS DESCONTO (R\$)	TOTAL GERAL COM DESCONTO (R\$)
1	GASOLINA COMUM - COTA PRINCIPAL 75%	L	510.000	R\$ 6,38	17,00%	R\$ 5,30	R\$ 2.700.654,00
2	GASOLINA COMUM - COTA RESERVA 25%	L	170.000	R\$ 6,38	17,00%	R\$ 5,30	R\$ 900.218,00
VALOR TOTAL: Três milhões, seiscentos mil oitocentos e setenta e dois reais							3.600.872,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 28 de dezembro de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

Jansen Fernandes Palmeira

GAO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES 5000 EIRELI - AUTO POSTO 5000

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: efae9e008623b14b88d4fd84fa6766df

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 075/2023-SEMED

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 075/2023-SEMED. Pregão Eletrônico nº 35/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO:** para modificar a tabela constante no ANEXO do instrumento contratual, cujo objetivo é a reorganização da planilha do contrato. **- CLAÚSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO ANEXO - REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO:**

REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO A PARTIR DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO						
ANEXO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50, classe corrosivo classe 8, cx com 12 und de 01 L.	DULAGO	CX	310	R\$ 13,32	R\$ 4.129,20
3	Álcool Etilico em gel 70%, cx com 12 und de 500ml - produto específico para desinfecção das mãos	Asseptgel	CX	97	R\$ 30,00	R\$ 2.910,00
6	Alcool em gel multiuso para uso em limpeza de vidros, janelas, mesas, cx .c/12 und de 500 ml	Start	CX	120	R\$ 31,90	R\$ 3.828,00
18	Desinfetante líquido, ácido linear alquibenzeno sulfônico, lauril éter sulfato de sódio, coadjuvante, preservante, corante, fragância e água 2 L. CX C/ 6 und.	Azulim	CX	340	R\$ 15,80	R\$ 5.372,00
21	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und	FC	CX	249	R\$ 16,20	R\$ 4.033,80
22	Detergente líquido, 500ml, caixa com 24 und	FC	CX	171	R\$ 16,20	R\$ 2.770,20
25	Escova para LAVAR multioso, oval, 16 cm, cabo madeira e cerdas de nylon.	Colgate	CX	102	R\$ 25,00	R\$ 2.550,00
31	Inseticida aerosol, ação total 395ml, fardo com 12 und	BIC	FD	15	R\$ 59,00	R\$ 885,00
35	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas cx com 12 und de 500ml	Audax	CX	43	R\$ 60,00	R\$ 2.580,00
37	Pano de limpeza multiuso, feito 70% Viscose, 30% Poliéster, PCT c/ 5 unidades.	Janetex	UND	95	R\$ 2,00	R\$ 190,00
39	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30m, largura 10cm, branca, características adicionais extra macio e sem perfume, folha dupla, com 16 pacotes de 04 unidades cada	MAX	FARD	250	R\$ 37,00	R\$ 9.250,00
45	Pallet Plástico, empilhável, cor preta, com as seguintes dimensões aproximadas: altura 5,0cm, comprimento 50cm e largura 50cm, capacidade de carga 20 ton/m.	Ecopalet	UND	100	R\$ 50,27	R\$ 5.027,00
53	Saco Plástico Para Lixo - 100 Litros Fardo Com 100 Und Tam 75x105.3	Braslixo	FD	410	R\$ 20,90	R\$ 8.569,00
60	Saco plástico transparente reforçado 5Kg, 28X44cm, pacote c/ 100 unidades.	Braslixo	PCT.	120	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00
77	Papel filme, material pvc - cloreto de polivinila, comprimento 10m, largura 28cm, apresentação rolo, aplicação doméstica.	Wida	RL	270	R\$ 4,00	R\$ 1.080,00
78	Prato, descartável poliestireno, aplicação refeição, características adicionais descartável, diâmetro 25cm, formato redondo, cx com 50 pct. c/ 10 und	Copobras	CX	300	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00
83	Bacia, material plástico, tamanho médio, diâmetro 80, capacidade 25, cor branca	Arqplast	UN.	65	R\$ 28,45	R\$ 1.849,25
85	Balde plástico reforçado capacidade 100 L, com alça de arame	Arqplast	UND	62	R\$ 58,94	R\$ 3.654,28
87	Bandeja plástica grande, 5l, medidas de 63 x 290 x 370 mm.	Arqplast	UND	42	R\$ 13,95	R\$ 585,90
88	Caixa organizadora plástica com tampa, 40L	Arqplast	UND	57	R\$ 37,00	R\$ 2.109,00
89	Caixa organizadora plástica com tampa, 60L	Arqplast	UND	75	R\$ 62,63	R\$ 4.697,25
90	Caixa plástica, comp. 58, largura 38, altura 21 cm. Acondicionamento de alimentos.	Arqplast	UND	65	R\$ 32,67	R\$ 2.123,55
91	Caixa Térmica de isopor com capacidade de 170 Litros, com tampa.	Isoeste	UND	65	R\$ 172,00	R\$ 11.180,00
94	Copo plástico azul de 250 ml	Happy	UND	3000	R\$ 2,38	R\$ 7.140,00
95	Cuscuzeira Industrial 09L	Colombo	UND	55	R\$ 86,88	R\$ 4.778,40
96	Escorredor de macarrão de alumínio grande	Colombo	UND	45	R\$ 69,87	R\$ 3.144,15
97	Forma para bolo e pudim redonda, de alumínio, 30x30x10cm	Colombo	UND	25	R\$ 34,20	R\$ 855,00
98	Forma para bolo retangular 45cm x 30cm x 05cm	Colombo	UND	35	R\$ 47,00	R\$ 1.645,00
103	Panela de pressão 15 litros	Globo	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
104	Panela tipo tacho nº 20	Globo	UND	30	R\$ 89,40	R\$ 2.682,00
105	Papeiro em alumínio com capacidade para 1 litro	Globo	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
107	Potes. Conjunto com 2 potes para armazenamento de açúcar e café. Cada pote possui capacidade de 1.6 lts. Desenvolvido em polipropileno e material atóxico.	Arqplast	UND	42	R\$ 12,80	R\$ 537,60
109	Tábua de cortar carne em polietileno 33x25cm, na cor branca.	Clinck	UND	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00

SUBTOTAL **R\$ 128.145,58**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes Dos Santos Neto (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e7ad749572cdc4a6d8c45a99cec3d2a1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 32/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 002 DO CONTRATO nº 32/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO E A GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430/0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 13.750.498/0001-51**, neste ato representada pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, a Sra. **MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH**, inscrita no CPF nº 620.945.303-10, residente na Rua Francisco Lima, Condomínio Saint Lous - QD 278 CS 11, bairro São Luiz em Balsas-MA, a seguir denominada **contratante**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **GÃO COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES 5000 LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **18.955.346/0001-09**, sediado(a) na Rua Leonardus Philipsen, nº 780 Setor Industrial, em Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) Sr. **GILBERTO DO AMARAL OLIVEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0215324520027, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 345.251.303-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo por objeto aquisição aparelhos de ar condicionados, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar a **CLÁUSULA QUARTA E ANEXO**, cujo objeto é reorganizar a planilha do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DO ANEXO I - REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO

CRAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. MÁXIMO ANP	DESC. GAS. 11% / DIESEL 8%	VLR TOTAL
1/2	GASOLINA COMUM	L	8.661	7,750	6,898	59.738,35
3/4	DIESEL S-10	L	11.719	6,320	5,814	68.136,63
SUBTOTAL						127.874,98
IGD-PBF						
1/2	GASOLINA COMUM	L	770	7,750	6,898	5.309,63
SUBTOTAL						5.309,63
CRIANÇA FELIZ						
1/2	GASOLINA COMUM	L	2.565	7,750	6,898	17.692,92
SUBTOTAL						17.692,92
TOTAL						150.877,52

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato, bem como proceda-se os ajustes de empenho.

BALSAS-MA, 29 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH
contratante

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c6457b09c6a56c4bd010d863f6043013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2023. CONTRATANTE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Balsas-Maranhão, CNPJ: 06.417.398/0001-42. CONTRATADO: Alaécio Pinheiro dos Reis CNPJ/CPF 499.493.903-97OBJETO: Prorrogação de prazo de contrato, decorrentes

da TP de nº 015/2022. Vigência do contrato é de 01 de janeiro de 2024 até 31/12/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. 17.512.151-2090. ELEMENTO DE DESPESA. 3.3.90.36.00- Outros serviços de terceiros pessoa física. RECURSOS: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, 29 de dezembro de 2023, ASSINATURAS: Alaécio Pinheiro dos Reis, e Lucas Daniel Rodrigues de Araújo - Diretor do SAAE. Balsas (MA), 27 de dezembro de 2023. LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO -Diretor do SAAE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d290a0c7520cdd237a303c0fbc1c49c

PORTARIA Nº 401/2023

PORTARIA Nº 401/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor(a), **EDILENE BORGES DE PAIVA**, Matrícula **6455-1**, inscrita no CPF: **666.715.683-53**, como Fiscal da **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho E Emprego** - a contratação de empresa, para fornecimento de cestas básicas, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e emprego, mediante termo de **Contrato nº 445/2023** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023**, com a Contratada **DINO ALIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO

MARIANA LIMA DE OLIVEIRA BORGNETH

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 88722541d1784831905dd72f8bb06e30

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023, referente **Pregão Eletrônico nº 19/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e a empresa **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.733.853/0001-44**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de até 25% do valor do CONTRATO nº 135/2023 - SEDES, afim de atender as necessidades existentes na Secretária Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 12.428,00 (doze mil, quatrocentos e vinte e oito reais), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato atual, antes do presente termo aditivo R\$ 51.398,50 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), após o presente aditivo, o contrato passará a ser de R\$ 63.826,50 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0061.2-021. 3.3.90.39.00.00. **DA**

INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima De Oliveira Borgneth (**Contratante**) e Maria De Lourdes Rodrigues Amorim (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5f9ceb35f40478307e8fe18f6da4f11e

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 681/2022 - SEFIN

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 681/2022 - SEFIN, referente **Concorrência Pública nº 11/2022**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.785.719/0001-73**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto realizar prorrogação de prazo e o aumento no quantitativo dos itens do contrato nº 681/2022 - INFRA, diante da necessidade da prorrogação para a continuidade dos serviços contratados, bem como a necessidade de aumento de quantitativos dos itens, respeitando os limites impostos pelo art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO:** O Presente Termo Aditivo prorrogará o contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, do período de 25 de dezembro de 2023 a 22 de junho de 2024. **DO AUMENTO DO QUANTITAVO DOS ITENS:** O Contrato Principal sofrerá aumento de quantidade dos seus itens, correspondendo a um aumento no valor de R\$ 881.228,47 (oitocentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato, antes de R\$ 3.604.100,49 (três milhões, seiscentos e quatro mil, cem reais e quarenta e nove centavos), após acréscimo do quantitativo acima referido, corresponderá a R\$ 4.485.328,96 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 15.452.0005.1-006. 4.4.90.51.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual importará apenas as modificação propostas neste aditivo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (**Contratante**) e Lailson Fernandes Cardoso (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f1ab4bfb7c8f36fad9c6eaf57d5e9519

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019 - SEDES

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 470/2019 - SEDES, referente a **Dispensa de Licitação Nº 13/2019**. **PARTES:** Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego, e o **SR. IVANDY MOTA BARBOSA**, CPF nº **212.787.253-34**. **DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do contrato nº 667/2021, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 11 (onze) meses, período de 02 de NOVEMBRO de 2023 à 02 de OUTUBRO de 2024. O valor mensal do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Totalizando o valor global R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2-021. 3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 28 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Mariana Lima De Oliveira Borgneth (**Locatário**) Ivandy Mota Barbosa (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b9d49bfd16646330c0f8f3040e1583ab

RETIFICAÇÃO

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVII, Nº 3258, São Luís, 29 de dezembro de 2023**, página 29, **RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2022 - SEFIN. ONDE SE LÊ:** RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2022 - SEFIN. **LEIA-SE:** RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2023 - SEFIN. Balsas, 29 de dezembro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ab77fc26828860a5b14582d5af8dd19e

RETIFICAÇÃO ADITIVO CONTRATO 61/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO N º 34/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS NO MUNICÍPIO DE CAJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Cajari do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito no município de Cajari - MA;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 1º O disposto neste regulamento não se aplica a itens de contratações de obras, insumos e serviços de engenharia para os quais seja apresentada Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pelas planilhas orçamentárias.

§ 2º Todos os setores que integram a esta administração, deverão observar os procedimentos de que trata este regulamento.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste regulamento.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste regulamento considera-se:

I - Pesquisa de Preços: atividade realizada com o fim de se estimar o valor que referenciará a futura contratação, bem como de verificar os preços de mercado para avaliação da vantajosidade da prorrogação contratual.

II - Cesta Aceitável de Preços: conjunto de preços obtidos em pesquisas com fornecedores, em catálogos de fornecedores, em bases de sistemas de compras, em avaliação de contratações recentes ou vigentes da prefeitura municipal e de outros órgãos da Administração Pública, de valores registrados em Atas de Registro de Preços ou, por analogia, com contratações realizadas por entidades privadas, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam desconsiderados valores que não representem a realidade do mercado.

III - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

IV - Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Abaixo seguem as principais funções da pesquisa de preços:

- Informar a todos interessados o preço estimado e justo que a Administração está disposta a contratar;
- Auxiliar na identificação do enquadramento da Dispensa de Licitação pelo valor;
- Fundamentar a justificativa de preços na contratação direta;
- Identificar sobrepreço em itens de planilhas de custos;
- Identificar jogos de planilhas;
- Conferir maior segurança na análise da exequibilidade da proposta ou de itens da proposta;
- Impedir a contratação acima do preço praticado no mercado;
- Servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas;

- i) Garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- j) Servir de parâmetro nas renovações contratuais;
- k) Subsidiar a decisão pregoeiro para desclassificar as propostas apresentadas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- l) Auxiliar à identificação de vantagem econômica na adesão à uma ata de registro de preços;
- m) Auxiliar na definição dos critérios de recebimento do objeto a ser contratado;
- n) Identificar a obrigatoriedade de aplicação de margem de preferência de bens ou produtos, quando o valor influenciar a mesma

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - Descrição do objeto a ser contratado;
- II - Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - Caracterização das fontes consultadas;
- IV - Série de preços coletados;
- V - Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, compondo uma cesta aceitável de preços, conforme abaixo:

- I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada Executivo Federal pelo Poder e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão; e
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
- IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Pesquisa de Preços por telefone

O inciso IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021 estabeleceu a necessidade de solicitação formal de cotação. A IN SEGES/ME 65/2021 consignou como ferramenta de formalização o e-mail ou ofício. Dessa forma, a solicitação de preços não poderá ocorrer através de telefone.

Da Cesta Aceitável De Preços

Art. 6º A composição da cesta aceitável de preços depende da obtenção de, no mínimo, 3 (três) amostras de preços por item.

§ 1º Sem prejuízo da utilização de outros sistemas de auxílio à pesquisa de preços ou de catalogação de bases de dados de natureza pública ou privada, constituem fontes de consulta:

- I - Públicas:

- a) Pannel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) Pannel de Preços do Portal de Compras Governamentais;
- c) Banco de Preços em Saúde;
- d) Contratações similares de outros entes públicos;
- e) contratações anteriores da Prefeitura Municipal de Cajari do Estado do Maranhão.

II - Privadas:

- a) pesquisa publicada em mídia especializada, em meio impresso ou eletrônico, com notório e amplo reconhecimento no âmbito que atua;
- b) pesquisa disponível em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que o documento contenha o endereço eletrônico e a data de acesso;
- c) pesquisa direta com potenciais fornecedores de produtos ou serviços, inclusive mediante orçamentos coletados por servidores da prefeitura municipal nos estabelecimentos, desde que informado, no mínimo, o CNPJ do fornecedor;
- d) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

§ 2º Sempre que houver contratação anterior para o mesmo item, vigente ou que atenda aos critérios estabelecidos no art. 4º deste Anexo, deverá utilizá-la para composição da cesta aceitável de preços, exceto nos casos em que a sua utilização trouxer distorções à pesquisa de preços, mediante justificativa.

§ 3º Nas instruções de aquisições de medicamentos, uma das fontes de consulta deverá ser o preço obtido na Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

§ 4º Nas instruções para contratações de fornecimento de combustíveis, deverá ser utilizado o preço obtido por meio do Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, combinado, no mínimo, com duas amostras de preços de fontes públicas.

§ 5º Não serão admitidas amostras de preços obtidas em sítios de leilão e de intermediação de vendas, bem como de comparação de preços.

§ 6º A composição de cesta aceitável de preços será dispensável nos seguintes casos:

- I - em contratações de obras e serviços de engenharia, para os itens em que os preços sejam obtidos por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), do Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), ou, ainda, da Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO); e

Art. 7º Todas as amostras de preços obtidas deverão:

- I - estar expressas em moeda corrente do Brasil, exceto nos casos de contratação internacional;
- II - considerar as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas e prazos de pagamento, tributação, custo de frete, garantias exigidas e demais custos indiretos, diluídos nos preços unitários de cada item;

Art. 8º A validade das amostras de preços será aferida a partir da data de emissão do mapa de apuração de preços estimados, observando-se os seguintes prazos:

I- para fontes públicas:

- a) consulta ao Pannel de Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas e do Portal de Compras Governamentais realizada há até 180 (cento e oitenta) dias;
- b) consulta ao Banco de Preços em Saúde realizada há até 180 (cento e oitenta) dias;
- c) contratações públicas vigentes ou encerradas há até 12(doze) meses;
- d) contratações realizadas pela prefeitura municipal vigentes ou encerradas há até 12(doze) meses.
- e) Pesquisa de preço efetuada por outros órgãos públicos, vigentes ou encerradas há até 12(doze) meses.

I - para fontes privadas:

- a) validade de 6 (seis) meses para as propostas encaminhadas por fornecedores;
- b) data de acesso anterior em até 90 (noventa) dias no caso de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- c) publicação anterior em até 90 (noventa) dias no caso de mídia especializada;
- d) data de emissão da Nota Fiscal há até 12(doze) meses no caso de pesquisa realizada na Base Nacional de Notas Fiscais eletrônicas.

II - data de acesso anterior em até 90 (noventa) dias para as seguintes fontes:

- a) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI);
- b) Sistema de Custos Rodoviários (SICRO);
- c) Tabela de Composição de Preços e Orçamentos da Editora PINI (TCPO);
- d) Lista de Preços de Medicamentos para Compras Públicas;
- e) Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo.

§ 1º A aferição a que se refere o caput deste artigo será realizada somente nos casos em que a pesquisa de preços estiver apta a ser ratificada.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 9º O valor estimado da contratação será, preferencialmente, aquele calculado pela média ou pela mediana das amostras de preço obtidas, ou, ainda, igual à amostra de preço de menor valor obtida na pesquisa de preços.

Art. 10 O Setor de Compras poderá, mediante justificativa, utilizar outro método de cálculo que dê ao valor estimado da contratação a representação adequada do valor de mercado, contanto que ele não seja superior aos valores calculados por meio dos índices estatísticos citados no caput do art. 9.

Art. 11 A utilização de menos de 3 (três) amostras de preços, ou a falta de uma fonte pública, poderá ser admitida mediante justificativa técnica a ser elaborada pelo responsável pela pesquisa, considerando as circunstâncias mercadológicas e apontando fundamentos adequados tendentes a fundamentar os fatores determinantes para a não obtenção do número mínimo requerido.

Parágrafo único. A justificativa a que se refere o caput deverá ser referendada pelo setor de Compras, o qual deliberará acerca de sua aceitabilidade ou da necessidade de complementação da justificativa ou, ainda, quanto à pertinência de realizar nova pesquisa de preços.

Art. 12 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo setor de Compras, o valor estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 13 Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 14 Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na instrução normativa 05/2017 - MPOG, ou outra que venha a substituí-la, ou Regulamento próprio que versa sobre a matéria.

Das licitações exclusivas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 15 Para fins de atendimento à Lei Complementar n.º 123/2006, que determina que as licitações até R\$ 80.000,00 deverão ser exclusivas para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como as licitações por item ou lote, com cotas destinadas exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo item ou lote seja até R\$80.000,00, as pesquisas de preços deverão ser efetuadas junto às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

Estudo Técnico Preliminar

Art. 16 Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para o atendimento do Art. 9º inciso VI do regulamento que versa sobre o ETP, poderá ser realizada com somente uma das hipóteses do Art. 6º deste regulamento.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 17. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 18 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 45cfba373aa415ff303fd07b17e25d56

DECRETO N º 35/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES NO MUNICÍPIO DE CAJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Cajari do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajari Maranhão.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo

referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10. Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12. Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13. A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 14. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 16 - A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 44f068c8c3cc508ba662ddec9835a6b2

DECRETO N º 36/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - TR, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Cajari do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajari, Maranhão.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito no âmbito da Prefeitura Municipal de Cajari.

Art. 2º - Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Regulamento, considera-se:

I - Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 9º, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e

II - Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais.

Art. 4º Os TR poderão ser elaborados no Sistema TR Digital, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, conforme definido no calendário de contratação, quando em vigor o plano de contratações anual do município.

§ 1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.

§ 2º O TR será utilizado pela Unidade Requisitante como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 7º O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Conteúdo

Art. 9º O TR Deverá conter o os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - Definição do objeto, incluídos:

- a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Portaria nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - Requisitos da contratação;

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o

seu encerramento;

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - Critérios de medição e de pagamento;

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - Estimativas do valor da contratação, nos termos regulamento próprio, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar:

I - A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do caput, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II - O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento.

Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. (lei de acesso à informação).

Exceções à elaboração do TR

Art. 11. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 27 (VNTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 28e98ee9a8847f22a5cddb4c5545dfb*

DECRETO N.º 37/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DECRETA A MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE CAJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Cajari do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências"

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Cajari - MA deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do

Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotada a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

Art. 5º Competirá ao Setor de Licitações inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso III do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

DIVULGAÇÃO

Art. 6º O procedimento será divulgado no portal de compras utilizado pelo município, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal da Transparência.

FORNECEDOR

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações: (Verificar se SISTEMA A SER UTILIZADO TEM A OPÇÃO)

- I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o agente público responsável pelo procedimento de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o servidor responsável pela condução do processo de dispensa eletrônica, poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinado a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Cajari - MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 25º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: bfaf465142fa46b6de4d9d584573ecdc*

DECRETO N º 38/2023 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE AS REGRAS RELATIVAS À ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V - Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de

contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório;

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional reconhecida pela Administração Pública Federal ou Estadual ou Municipal;

III - Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário,

afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão, no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - Integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - No mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art.8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste Decreto.

Seção III Da Comissão de Contratação

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que

expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13. Na licitação na modalidade “diálogo competitivo”, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VII - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- IX - Elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;
- X - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal de Compras Governamentais do Estado do Maranhão;
- XI - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;
- XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII- decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V Do Fiscal de Contrato

Art. 18. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV;

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - Outras atividades compatíveis com a função;

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - A satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

- c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
- d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
- e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
- f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;
- g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI Da Autoridade Máxima

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - Examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - Autorizar a abertura do processo licitatório;

V - Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - Adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços;

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Seção VII Vedações

Art. 21. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Administração a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 23. O(a) Secretário(a) de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 24 -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 27 (VINTE E SETE) DE DEZEMBRO DE 2023.

CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: eda54a59299e002197ca8398b2955e99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de merenda escolar. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 15 de janeiro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br. Cedral - MA, 29 de janeiro de 2024. Tatienne da Silva Costa. Pregoeira Municipal.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 8e0dd9030695e0063f9f050aa40e386d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023,

Assinado em 20/12/2023. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fogos de artifício para realização de shows pirotécnicos em eventos referentes às festividades a serem realizadas no Município de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 12.0004/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 030/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura. CONTRATADO: M R G DE SOUSA ABREU LTDA, CNPJ nº 22.215.671/0001-02. Valor Global: R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais). Vigência Inicial: 20 de dezembro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 20 de dezembro 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: db062bf09d1648c494524430136efbfd

EXTRATO DE CONTRATOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PESADAS- ARSS CONTRUÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023, assinado em 18/10/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves e maquinas pesadas para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0010/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: ARSS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 23.706.563/0001-03. Valor Global: R\$ 139.824,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Vigência Inicial: 18 de outubro

de 2023. Vigência Final: 18 de outubro de 2024. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 18 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023, assinado em 18/10/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves e maquinas pesadas para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0010/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: ARSS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 23.706.563/0001-03. Valor Global: R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais). Vigência Inicial: 18 de outubro de 2023. Vigência Final: 18 de dezembro de 2024. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 18 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023, assinado em 18/10/2023. Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves e maquinas pesadas para atender a demandas da Prefeitura Municipal de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 05.0010/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 001/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 12.097.487/0001-51, CONTRATADO: ARSS CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 23.706.563/0001-03. Valor Global: R\$ 180.096,00 (cento e oitenta mil e noventa e seis reais). Vigência Inicial: 18 de outubro de 2023. Vigência Final: 18 de outubro de 2024. Tatiana Lisboa Santana. Cedral - MA, 18 de outubro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e6077ae51cf6fd103bb9b8a5bd764ba0

RESENHA DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2022

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 028/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 04.0013/2022; DISPENSA N.º 004/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, Avenida Mariano Vical de Negreiros, S/Nº, Centro, CEP: 65.260-000, Cedral-MA, através da Secretária de Educação; ASSINATURA: Elidene Rosa Cuba, inscrito no CPF, sob o nº 449.549.993-91, portador do RG nº 046631892012-1 SSP/MA. CONTRATADA: T R ARQUITETURA E ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.859.658/0001-47, sediada na ST BANCARIO SUL QUADRA 02 BLOCO S EDF. EMPIRI CENTER SALA 101, 102, ASA SUL, Brasília; ASSINATURA: Tiago Lippold Radünz, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 957.466.330-20, RG nº 8073924089. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL PARA SUPORTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL NO MONITORAMENTO DAS OBRAS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR NO SIMEC. NOS TERMOS DA DISPENSA Nº 004/2022. VALOR DO CONTRATO: O valor aditivado do contrato é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento contratual será de 05 (cinco) meses, a contar de 29/12/2023 à 29/05/2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. Cedral-MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: f26f0cc82785bfffdd236e5d84df6f430

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO



ANEXO II DA Nº LEI 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
AVENIDA CHICO BRITO, 902 - CENTRO. - CNPJ:07070873/0001-10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 00 CÂMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA 01.031.0001.2001.0000 5.728.800,00
3 DESPESAS CORREN 5.530.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.712.400,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.92.400,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.4.224.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.330.000,00
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.16.13.200,00
Sentenças Judiciais 1.500.00.001.3.1.90.91.26.400,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92.26.400,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 818.400,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.92.400,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.158.400,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.52.800,00
Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35.237.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.66.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.132.000,00
Contribuições 1.500.00.001.3.3.90.41.26.400,00
Obrigações Tributárias E Contributivas 1.500.00.001.3.3.90.47.13.200,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.3.90.92.26.400,00
Indenizações E Restituições 1.500.00.001.3.3.90.93.13.200,00
4 DESPESAS DE CAP 198.000,00
4 INVESTIMENTOS 198.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.66.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.132.000,00

TOTAL 5.728.800,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

CHEFIA DE GABINETE 04.122.0052.2004.0000 1.177.400,00
3 DESPESAS CORREN 1.111.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 714.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.420.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.288.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.5.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 397.400,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.198.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.25.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.158.400,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.15.000,00
4 DESPESAS DE CAP 66.000,00
4 INVESTIMENTOS 66.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.66.000,00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM 04.122.0052.2007.0000 175.400,00



3 DESPESAS CORREN 149.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 93.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.60.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.30.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.2.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 56.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.19.800,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.5.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.6.000,00
Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.2.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.10.000,00
4 DESPESAS DE CAP 26.400,00
4 INVESTIMENTOS 26.400,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.26.400,00

MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA 04.122.0052.2105.0000 64.100,00
3 DESPESAS CORREN 4.100,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.100,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 100,00
4 DESPESAS DE CAP 60.000,00
4 INVESTIMENTOS 60.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.60.000,00

MANUT. DA ASSESSORIA EXTRA. E ARTI. POL04.122.0052.2106.0000 24.000,00
3 DESPESAS CORREN 6.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 01 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUT. DA ASSESSORIA EXTRA. E ARTI. POL04.122.0052.2106.0000 24.000,00
3 DESPESAS CORREN 6.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.2.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.1.000,00
4 DESPESAS DE CAP 18.000,00
4 INVESTIMENTOS 18.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.18.000,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO 04.122.0052.2110.0000 51.000,00
3 DESPESAS CORREN 36.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 22.500,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.15.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.7.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.500,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.8.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.5.000,00
4 DESPESAS DE CAP 15.000,00
4 INVESTIMENTOS 15.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.15.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 04.124.0052.2009.0000 206.000,00
3 DESPESAS CORREN 179.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 168.600,00



Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.60.000,00
 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.105.600,00
 Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.500,00
 Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92.1.500,00
 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.000,00
 Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.2.500,00
 Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.1.000,00
 Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.2.500,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.2.500,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.2.500,00
 4 DESPESAS DE CAP 26.400,00
 4 INVESTIMENTOS 26.400,00
 Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.26.400,00

TOTAL 1.697.900,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
 ORGÃO 04 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 UNIDADE 00 SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
 F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA RECEITA 04.122.0052.2170.0000 684.000,00
 MUNICI3 DESPESAS CORREN 644.400,00
 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 314.400,00
 Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.26.400,00
 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.144.000,00
 Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.144.000,00
 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 330.000,00
 Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.13.200,00
 Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.19.800,00
 Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.6.600,00
 Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35.264.000,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.6.600,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.19.800,00
 4 DESPESAS DE CAP 39.600,00
 4 INVESTIMENTOS 39.600,00
 Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.39.600,00

TOTAL 684.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
 ORGÃO 05 SEC. MUN. DE TRANSPORTES
 UNIDADE 00 SEC. MUN. DE TRANSPORTES

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
 F.R. - C.A.

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 26.453.0052.2131.0000 523.500,00
 TRANSP3 DESPESAS CORREN 307.500,00
 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 218.500,00
 Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.96.000,00
 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.120.000,00
 Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.2.500,00
 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 89.000,00
 Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.1.500,00
 Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.2.000,00
 Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33. 500,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.35.000,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.50.000,00
 4 DESPESAS DE CAP 216.000,00
 4 INVESTIMENTOS 216.000,00

Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.120.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.96.000,00

TOTAL 523.500,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE 04.121.0052.2010.0000 532.800,00
CONTAB3 DESPESAS CORREN 513.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13. 500,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 510.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.2.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.5.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.2.000,00
Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35.500.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 19.800,00
4 INVESTIMENTOS 19.800,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.19.800,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS 04.121.0052.2013.0000 17.500,00
3 DESPESAS CORREN 7.500,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.500,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11. 500,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 5.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.1.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.1.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.3.90.92.1.000,00
4 DESPESAS DE CAP 10.000,00
4 INVESTIMENTOS 10.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.750.00.001.4.4.90.52.10.000,00

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 04.122.0052.1065.0000 300.000,00
4 DESPESAS DE CAP 300.000,00
4 INVESTIMENTOS 300.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.300.000,00

MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. 04.122.0052.2017.0000 3.459.200,00
PLANEJAMENTO E GESTÃO
3 DESPESAS CORREN 3.432.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.438.800,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.330.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.056.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.26.400,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92.26.400,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. 04.122.0052.2017.0000 3.459.200,00
PLANEJ3 DESPESAS CORREN 3.432.800,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.994.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.99.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.500.000,00
Material De Consumo 1.706.00.001.3.3.90.30.30.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.25.000,00
Serviços De Consultoria 1.709.00.001.3.3.90.35.50.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.150.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.960.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.710.00.001.3.3.90.92.180.000,00
4 DESPESAS DE CAP 26.400,00
4 INVESTIMENTOS 26.400,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.13.200,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.13.200,00
MANUT. DO DPTO DE INDENTIFICAÇÃO CIVIL 04.122.0052.2018.0000 5.000,00
3 DESPESAS CORREN 4.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14. 500,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 1.000,00
4 INVESTIMENTOS 1.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.1.000,00

MANUT.DO DPTO DE PATRIMONIO 04.122.0052.2020.0000 2.900,00
3 DESPESAS CORREN 2.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04. 500,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11. 500,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.100,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14. 300,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 200,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33. 200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 200,00
4 DESPESAS DE CAP 300,00
4 INVESTIMENTOS 300,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52. 300,00
CONCESSÃO ONEROSA 04.122.0052.2039.0000 50.000,00
4 DESPESAS DE CAP 50.000,00
4 INVESTIMENTOS 50.000,00
Obras E Instalações 1.721.00.001.4.4.90.51.50.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

CONCESSÃO ONEROSA 04.122.0052.2039.0000 50.000,00
AQUISIÇÃO DE TERRENOS 04.122.0052.2135.0000 420.000,00
4 DESPESAS DE CAP 420.000,00
4 INVESTIMENTOS 420.000,00
Aquisição De Imóveis 1.500.00.001.4.4.90.61.420.000,00

MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO 04.122.0052.2142.0000 10.000,00
PREGOEIRO E LICITAÇÃO
3 DESPESAS CORREN 5.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.500,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04. 500,00



Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11. 500,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.500,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.1.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 500,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33. 500,00
Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 5.000,00
4 INVESTIMENTOS 5.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.5.000,00

ENCARGOS COM PASEP 04.123.0492.2021.0000 594.000,00
3 DESPESAS CORREN 594.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 594.000,00
Obrigações Tributárias E Contributivas 1.500.00.001.3.3.90.47.594.000,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS 04.128.0052.2015.0000 5.400,00
HUMANOS
3 DESPESAS CORREN 3.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.200,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92. 200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.200,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14. 200,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 200,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33. 200,00
Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35. 200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 200,00
4 DESPESAS DE CAP 2.000,00
4 INVESTIMENTOS 2.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.2.000,00

PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS 04.846.0012.2024.0000 594.000,00
3 DESPESAS CORREN 594.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS 04.846.0012.2024.0000 594.000,00
3 DESPESAS CORREN 594.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 594.000,00
Sentenças Judiciais 1.500.00.001.3.3.90.91.594.000,00

ENCARGOS PATRONAIS 09.271.0052.2144.0000 765.600,00
3 DESPESAS CORREN 765.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 765.600,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.726.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92.39.600,00

PAGAT. JUROS/CORREÇÃO E AMORTIZAÇÃO 28.843.0054.2027.0000 900.000,00
4 DESPESAS DE CAP 900.000,00
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 900.000,00
Principal Da Dívida Contratual Resgatado 1.500.00.001.4.6.90.71.900.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9999.2125.0000 792.000,00
9 RESERVA DE CONT 792.000,00
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 792.000,00
Reserva De Contingencia 1.500.00.001.9.9.99.99.792.000,00



TOTAL 8.448.400,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.

F.R. - C.A.

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO18.122.0052.2109.0000 343.000,00

AMBIEN3 DESPESAS CORREN 328.000,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

286.000,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.243.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.35.000,00

Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.8.000,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 42.000,00

Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.3.500,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.8.000,00

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 1.500.00.001.3.3.90.31.1.500,00

Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.1.000,00

Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35.5.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.8.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.15.000,00

4 DESPESAS DE CAP 15.000,00

4 INVESTIMENTOS 15.000,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.15.000,00

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITA18.541.0052.1067.0000 200.000,00

4 DESPESAS DE CAP 200.000,00

4 INVESTIMENTOS 200.000,00

Obras E Instalações 1.700.00.001.4.4.90.51.200.000,00

TOTAL 543.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.

F.R. - C.A.

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIS08.122.0052.2085.0000 443.730,00

SOCIAL3 DESPESAS CORREN 382.530,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

244.200,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.19.800,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.198.000,00

Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.26.400,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 138.330,00

Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.6.600,00

Auxílio Financeiro A Estudantes 1.500.00.001.3.3.90.18.6.600,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.33.330,00

Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.500.00.001.3.3.90.32.19.800,00

Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.39.600,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.6.600,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.6.000,00

Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.500.00.001.3.3.90.48.13.200,00

Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.3.90.92.6.600,00

4 DESPESAS DE CAP 61.200,00

4 INVESTIMENTOS 61.200,00

Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.48.000,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.13.200,00

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE 08.122.0052.2132.0000 8.000,00

SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

3 DESPESAS CORREN 6.000,00



1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.2.500,00
4 DESPESAS DE CAP 2.000,00
4 INVESTIMENTOS 2.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.2.000,00

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL 08.122.0052.2134.0000 18.000,00

3 DESPESAS CORREN 12.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 10.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.8.000,00
4 DESPESAS DE CAP 6.000,00
4 INVESTIMENTOS 6.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.6.000,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARNE NA MESA 08.122.0052.3030.0000 181.926,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CARNE NA MESA 08.122.0052.3030.0000 181.926,00
3 DESPESAS CORREN 181.926,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 181.926,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.181.926,00

TOTAL 651.656,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

CONST. REF. E AMPL. DE OBRAS PARA ESPOR27.811.0720.1073.0000 312.000,00
4 DESPESAS DE CAP 312.000,00
4 INVESTIMENTOS 312.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.132.000,00
Obras E Instalações 1.701.00.001.4.4.90.51.180.000,00

MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 27.811.0720.2115.0000 867.300,00

3 DESPESAS CORREN 821.100,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 269.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.132.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.132.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 552.100,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.3.500,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.180.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 1.500.00.001.3.3.90.31.80.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.500.00.001.3.3.90.32.5.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.1.000,00



Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.26.400,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.240.000,00
Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.500.00.001.3.3.90.48.13.200,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.3.90.92.3.000,00
4 DESPESAS DE CAP 46.200,00
4 INVESTIMENTOS 46.200,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.46.200,00

TOTAL 1.179.300,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE S10.122.0052.2068.0000 2.852.200,00
3 DESPESAS CORREN 1.292.200,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 910.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.350.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.200.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.360.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 382.200,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.36.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.19.800,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.19.800,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.300.000,00
4 DESPESAS DE CAP 1.560.000,00
4 INVESTIMENTOS 1.560.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.1.560.000,00

CONSTRUÇÃO E PERFURAÇÃO DE CISTERNAS E 17.511.0612.1027.0000 462.000,00
POÇOS TUBULARES
4 4 INVESTIMENTOS 462.000,00
462.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.66.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.396.000,00

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITARIAS/FOSSA17.512.0612.1036.0000 660.000,00
ASSÉPT4 DESPESAS DE CAP 660.000,00
4 INVESTIMENTOS
660.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.660.000,00
CONST.E AMPL.DO SISTEMA DE ABASTECIMENT17.512.0612.1038.0000 180.000,00
ÁGUA
4 DESPESAS DE CAP 180.000,00
4 INVESTIMENTOS 180.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.180.000,00

TOTAL 4.154.200,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA INDUS. COMER. E SERV
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN. LOCAL DA INDUS. COMER. E SERV

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

IMPLANTAÇÃO DISTRITO EMPRESARIAL 22.662.0725.1077.0000 180.000,00
4 DESPESAS DE CAP 180.000,00
4 INVESTIMENTOS 180.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.180.000,00

MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESEN22.662.0725.2161.0000 218.400,00
LOCAL 3 DESPESAS CORRENSERV 152.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
96.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.24.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.66.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.6.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 56.400,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.30.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.13.200,00
4 DESPESAS DE CAP 66.000,00
4 INVESTIMENTOS
66.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.66.000,00

TOTAL 398.400,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 12.122.0403.1065.0000 52.800,00
4 DESPESAS DE CAP 52.800,00
4 INVESTIMENTOS 52.800,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.52.800,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 12.122.0403.2045.0000 4.496.200,00
EDUCAÇ3 DESPESAS CORREN 4.324.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.036.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.396.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.980.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.660.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.288.600,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.66.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.636.000,00
Material De Consumo 1.551.00.001.3.3.90.30.19.800,00
Material De Consumo 1.571.00.001.3.3.90.30.10.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.19.800,00
Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35.19.800,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.504.000,00
4 DESPESAS DE CAP 171.600,00
4 INVESTIMENTOS 171.600,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.66.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.39.600,00
Aquisição De Imóveis 1.500.00.001.4.4.90.61.66.000,00

MANUTENÇÃO DO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 12.122.0403.2048.0000 180.400,00
3 DESPESAS CORREN 154.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.550.00.001.3.1.90.04.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 153.000,00
Diárias - Civil 1.550.00.001.3.3.90.14. 500,00
Material De Consumo 1.550.00.001.3.3.90.30.80.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.550.00.001.3.3.90.36.2.500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.550.00.001.3.3.90.39.70.000,00
4 DESPESAS DE CAP 26.400,00
4 INVESTIMENTOS 26.400,00
Equipamentos E Material Permanente 1.550.00.001.4.4.90.52.26.400,00

MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. 12.361.0251.2042.0000 680.000,00
FUNDAMENTAL



3 DESPESAS CORREN 680.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 680.000,00
Material De Consumo 1.552.00.001.3.3.90.30.680.000,00

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE12.361.0403.1020.0000 150.000,00
ESCOLA4 DESPESAS DE CAP 150.000,00
4 INVESTIMENTOS
150.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.150.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE12.361.0403.1020.0000 150.000,00
ESCOLAR
CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS ESCOLARE12.361.0403.1021.0000 180.000,00
ENS. FUNDAMENTAL
4 DESPESAS DE CAP 180.000,00
4 INVESTIMENTOS 180.000,00
Obras E Instalações 1.570.00.001.4.4.90.51.180.000,00

CONSTRUÇÃO QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARE12.361.0403.1087.0000 132.000,00
4 DESPESAS DE CAP 132.000,00
4 INVESTIMENTOS 132.000,00
Obras E Instalações 1.570.00.001.4.4.90.51.132.000,00

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 12.361.0403.2044.0000 312.000,00
3 DESPESAS CORREN 312.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 312.000,00
Material De Consumo 1.553.00.001.3.3.90.30.180.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.570.00.001.3.3.90.39.132.000,00

MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES 12.365.0251.2049.0000 120.000,00
3 DESPESAS CORREN 120.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 120.000,00
Material De Consumo 1.552.00.001.3.3.90.30.120.000,00

MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLAR12.365.0251.2137.0000 132.000,00
3 DESPESAS CORREN 132.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 132.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.132.000,00

CONST. REF. E AMPL. DE PRÉDIOS DE CRECH12.365.0403.1083.0000 264.000,00
- ESCOLAR
4 DESPESAS DE CAP 264.000,00
4 INVESTIMENTOS 264.000,00
Obras E Instalações 1.569.00.001.4.4.90.51.66.000,00
Obras E Instalações 1.570.00.001.4.4.90.51.198.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESC12.365.0403.2050.0000 1.037.400,00
3 DESPESAS CORREN 752.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 343.200,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.66.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.184.800,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.66.000,00
Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.500.00.001.3.1.90.94.26.400,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA
PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.





MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESC12.365.0403.2050.0000 1.037.400,00
3 DESPESAS CORREN 752.400,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 409.200,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.66.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.66.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.264.000,00
4 DESPESAS DE CAP 285.000,00
4 INVESTIMENTOS 285.000,00
Obras E Instalações 1.569.00.001.4.4.90.51.186.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.99.000,00

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA 12.366.0251.2136.0000 66.000,00
3 DESPESAS CORREN 66.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 66.000,00
Material De Consumo 1.552.00.001.3.3.90.30.66.000,00

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A APAE 12.367.0036.2051.0000 660.000,00
3 DESPESAS CORREN 653.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 468.600,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.132.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.330.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.6.600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 184.800,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.39.600,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.39.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.92.400,00
4 DESPESAS DE CAP 6.600,00
4 INVESTIMENTOS 6.600,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.6.600,00

TOTAL 8.462.800,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE13.122.0052.2189.0000 82.000,00
3 DESPESAS CORREN 52.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 48.500,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.30.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.18.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.500,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.1.500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.1.000,00
4 DESPESAS DE CAP 30.000,00
4 INVESTIMENTOS
30.000,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.30.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 13.392.0473.2122.0000 939.000,00
CULTURA E JUVENTUDE

3 DESPESAS CORREN 819.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 134.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.52.800,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.79.200,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 685.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.2.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.240.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 1.500.00.001.3.3.90.31.30.000,00

Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.50.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.360.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.3.90.92.2.000,00
4 DESPESAS DE CAP 120.000,00
4 INVESTIMENTOS 120.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.120.000,00

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPI13.392.0473.2185.0000 1.521.000,00
3 DESPESAS CORREN 1.521.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.521.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.120.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.1.400.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.3.90.92.1.000,00

TOTAL 2.542.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS 04.122.0052.2199.0000 6.000,00
DIREIT3 DESPESAS CORRENM 5.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.1.000,00
4 DESPESAS DE CAP 1.000,00
4 INVESTIMENTOS 1.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.1.000,00

TOTAL 6.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA MULH04.122.0052.2117.0000 376.200,00
3 DESPESAS CORREN 363.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 237.600,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.13.200,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.198.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.26.400,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 125.400,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.19.800,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.26.400,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.19.800,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.52.800,00
4 DESPESAS DE CAP 13.200,00
4 INVESTIMENTOS 13.200,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.6.600,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.6.600,00

TOTAL 376.200,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉD04.122.0052.1003.0000 624.000,00
PÚBLIC4 DESPESAS DE CAP 624.000,00
4 INVESTIMENTOS
624.000,00
Obras E Instalações 1.754.00.001.4.4.90.51.624.000,00
CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPA04.122.0052.1090.0000 132.000,00
4 DESPESAS DE CAP 132.000,00
4 INVESTIMENTOS
132.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.132.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO 04.122.0052.2188.0000 240.000,00
MUNICIPAL
3 DESPESAS CORREN 240.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 240.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.120.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.120.000,00
CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO 04.122.0668.1092.0000 264.000,00
MUNICIPAL
4 DESPESAS DE CAP 264.000,00
4 INVESTIMENTOS 264.000,00
Obras E Instalações 1.754.00.001.4.4.90.51.264.000,00
CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇA15.451.0501.1030.0000 330.000,00
PÚBLICAS
4 DESPESAS DE CAP 330.000,00
4 INVESTIMENTOS 330.000,00
Obras E Instalações 1.754.00.001.4.4.90.51.330.000,00

OBRAS DE TERRAPLANAGENS E PAVIMENTAÇÃO 15.451.0501.1032.0000 4.000.000,00
ASFALTICA / BLOQUETEAMENTO DE VIAS
URBANAS/RURAL
4 DESPESAS DE CAP 4.000.000,00
4 INVESTIMENTOS 4.000.000,00
Obras E Instalações 1.754.00.001.4.4.90.51.4.000.000,00

MANUTENÇÃO DA ORLA DO MUNICIPIO 15.451.0712.1028.0000 130.200,00
3 DESPESAS CORREN 50.200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 50.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.50.200,00
4 DESPESAS DE CAP 80.000,00
4 INVESTIMENTOS 80.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.80.000,00
MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE 15.451.0712.2140.0000 2.675.300,00
INFRAESTRUTURA
3 DESPESAS CORREN 2.135.300,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE 15.451.0712.2140.0000 2.675.300,00
INFRAE3 DESPESAS CORREN 2.135.300,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
538.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.132.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.396.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.8.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92.2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.597.300,00



Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.2.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.742.000,00
Material De Consumo 1.720.00.001.3.3.90.30.50.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.1.500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.118.800,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.680.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.3.90.92.3.000,00
4 DESPESAS DE CAP 540.000,00
4 INVESTIMENTOS 540.000,00
Obras E Instalações 1.701.00.001.4.4.90.51.180.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.330.000,00
Aquisição De Imóveis 1.500.00.001.4.4.90.61.30.000,00

MANUT. DO DPTO DE ENG. ARQ. E PROJETOS 15.452.0505.2145.0000 6.500,00
3 DESPESAS CORREN 6.500,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 4.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.1.90.92.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.500,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 500,00

CONST.AMPLIAÇÃO REDE ENERGIA 25.752.0506.1039.0000 96.000,00
ELÉTRIA DESPESAS DE CAPSAGISMO 96.000,00
4 INVESTIMENTOS
96.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.96.000,00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO 25.752.0506.2066.0000 1.459.600,00
PUBLICA
3 DESPESAS CORREN 1.327.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 500,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.751.00.001.3.1.90.92. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.327.100,00
Diárias - Civil 1.751.00.001.3.3.90.14. 500,00
Material De Consumo 1.751.00.001.3.3.90.30.125.400,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.751.00.001.3.3.90.36.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.751.00.001.3.3.90.39.1.188.000,00
4 DESPESAS DE CAP 132.000,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO 25.752.0506.2066.0000 1.459.600,00
PUBLICA DESPESAS DE CAP 132.000,00
4 INVESTIMENTOS
132.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.132.000,00
OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINA 26.606.0711.2139.0000 3.196.000,00
4 DESPESAS DE CAP 3.196.000,00
4 INVESTIMENTOS
3.196.000,00
Obras E Instalações 1.754.00.001.4.4.90.51.3.196.000,00
CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS 26.782.0711.1043.0000 514.800,00
PONTILHÕES
4 DESPESAS DE CAP 514.800,00
4 INVESTIMENTOS 514.800,00
Obras E Instalações 1.754.00.001.4.4.90.51.514.800,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 26.782.0711.2061.0000 1.046.000,00
VICINAIS
3 DESPESAS CORREN 1.046.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.046.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.66.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.980.000,00

TOTAL 14.714.400,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 17 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL

UNIDADE 00 SECRET. MUNIC. DE HABITAÇÃO E REGUL. FUNDIARIA URBA. E RURAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 16.122.0052.1076.0000 300.000,00

4 DESPESAS DE CAP 300.000,00

4 INVESTIMENTOS 300.000,00

Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.300.000,00

MANUT. DA SECR.MUNIC. DE HABITAÇÃO E RE16.122.0052.2130.0000 257.300,00

FUNDIA3 DESPESAS CORREN 242.300,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

217.000,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.84.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.132.000,00

Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.000,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 25.300,00

Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.1.000,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.3.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.500,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.19.800,00

4 DESPESAS DE CAP 15.000,00

4 INVESTIMENTOS

15.000,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.15.000,00

TOTAL 557.300,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 04.122.0052.2011.0000 236.900,00

FINANÇ3 DESPESAS CORREN 217.100,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

194.000,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.96.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.96.000,00

Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.2.000,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 23.100,00

Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.6.600,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.5.000,00

Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.2.500,00

Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35.2.500,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.500,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.5.000,00

4 DESPESAS DE CAP 19.800,00

4 INVESTIMENTOS 19.800,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.19.800,00

TOTAL 236.900,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DO PARQUE 20.605.0052.2186.0000 805.000,00
VAQUEJ3 DESPESAS CORREN 25.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.25.000,00
4 DESPESAS DE CAP 780.000,00
4 INVESTIMENTOS 780.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.780.000,00

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO FRIGORIFICO20.605.0052.3031.0000 150.000,00
MUNICIPAL
4 DESPESAS DE CAP 150.000,00
4 INVESTIMENTOS 150.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.100.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.50.000,00

CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO MERCADOS 20.605.0613.1015.0000 150.000,00
PÚBLICOS/FEIRAS COBERTAS
4 DESPESAS DE CAP 150.000,00
4 INVESTIMENTOS 150.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.150.000,00

MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE 20.606.0052.2030.0000 1.078.800,00
AGRICULTURA
3 DESPESAS CORREN 778.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 397.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.180.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.216.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 381.800,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.2.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.217.800,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.500.00.001.3.3.90.32.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.10.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.150.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.500.00.001.3.3.90.92.1.000,00
4 DESPESAS DE CAP 300.000,00
4 INVESTIMENTOS 300.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.180.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.754.00.001.4.4.90.52.120.000,00

CONST. REFORMA, AMPLIAÇÃO DE MATADOURO 20.606.0613.1013.0000 320.000,00
PÚBLICO
3 DESPESAS CORREN 20.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.20.000,00
4 DESPESAS DE CAP 300.000,00
4 INVESTIMENTOS 300.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.300.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

AQUISIÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS PESADAS20.606.0613.1018.0000 306.000,00
IMPLEM4 DESPESAS DE CAP 306.000,00
4 INVESTIMENTOS
306.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.306.000,00
MANUTE E CONST. DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO 20.606.0613.1019.0000 273.000,00

AGROPECUÁRIO/PARQUE DE EVENTOS

4 DESPESAS DE CAP 273.000,00
 4 INVESTIMENTOS 273.000,00
 Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.273.000,00
 MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL 20.606.0670.2127.0000 92.900,00
 PRODUTOR RURAL
 3 DESPESAS CORREN 27.900,00
 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 27.900,00
 Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.26.400,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 500,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.1.000,00
 4 DESPESAS DE CAP 65.000,00
 4 INVESTIMENTOS 65.000,00
 Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.30.000,00
 Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.35.000,00

AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEL PARA MATADOURO PÚBLICO 20.606.0722.1095.0000 132.000,00

4 DESPESAS DE CAP 132.000,00
 4 INVESTIMENTOS 132.000,00
 Aquisição De Imóveis 1.500.00.001.4.4.90.61.132.000,00

TOTAL 3.307.700,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 20 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 UNIDADE 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
 F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 17.122.0052.2111.0000 2.670.000,00

3 DESPESAS CORREN 2.634.000,00
 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.446.000,00
 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.501.00.001.3.1.90.11.1.380.000,00
 Obrigações Patronais 1.501.00.001.3.1.90.13.60.000,00
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.501.00.001.3.1.90.16.6.000,00
 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.188.000,00
 Diárias - Civil 1.501.00.001.3.3.90.14.60.000,00
 Material De Consumo 1.501.00.001.3.3.90.30.300.000,00
 Passagens E Despesas Com Locomoção 1.501.00.001.3.3.90.33.6.000,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.501.00.001.3.3.90.36.240.000,00
 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.501.00.001.3.3.90.39.540.000,00
 Sentenças Judiciais 1.501.00.001.3.3.90.91.18.000,00
 Despesas De Exercícios Anteriores 1.501.00.001.3.3.90.92.24.000,00
 4 DESPESAS DE CAP 36.000,00
 4 INVESTIMENTOS 36.000,00
 Equipamentos E Material Permanente 1.501.00.001.4.4.90.52.36.000,00

ENCARGOS COM PASEP 17.331.0492.2021.0000 42.000,00

3 DESPESAS CORREN 42.000,00
 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 42.000,00
 Obrigações Tributárias E Contributivas 1.501.00.001.3.3.90.47.42.000,00

AMPL. REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA 17.512.0447.1071.0000 480.000,00

4 DESPESAS DE CAP 480.000,00
 4 INVESTIMENTOS 480.000,00
 Obras E Instalações 1.501.00.001.4.4.90.51.480.000,00

OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA 17.512.0447.2113.0000 3.408.000,00

3 DESPESAS CORREN 3.288.000,00
 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 906.000,00
 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.501.00.001.3.1.90.11.660.000,00
 Obrigações Patronais 1.501.00.001.3.1.90.13.240.000,00
 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 1.501.00.001.3.1.90.16.6.000,00
 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.382.000,00
 Diárias - Civil 1.501.00.001.3.3.90.14.120.000,00

Material De Consumo 1.501.00.001.3.3.90.30.432.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.501.00.001.3.3.90.33.6.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.501.00.001.3.3.90.36.456.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.501.00.001.3.3.90.39.1.338.000,00
Sentenças Judiciais 1.501.00.001.3.3.90.91.18.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.501.00.001.3.3.90.92.12.000,00
4 DESPESAS DE CAP 120.000,00
4 INVESTIMENTOS 120.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.501.00.001.4.4.90.52.120.000,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 20 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Aplicacao Programada Proj/Ativ FinalidadCategoriaDetalhTotalGruTotal CaTotal Func.
F.R. - C.A.

TOTAL 6.600.000,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 21 SEC. MUN. DE TURISMO
UNIDADE 00 SEC. MUN. DE TURISMO

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO 23.695.0052.2033.0000 1.363.200,00
3 DESPESAS CORREN 1.123.200,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 150.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.60.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.84.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.6.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 973.200,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.13.200,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.300.000,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 1.500.00.001.3.3.90.31.240.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.180.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.240.000,00
4 DESPESAS DE CAP 240.000,00
4 INVESTIMENTOS 240.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.240.000,00

TOTAL 1.363.200,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 23 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 15.452.0504.2159.0000 2.572.000,00
LIMPEZ3 DESPESAS CORREN 2.212.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
781.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.600.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.180.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.431.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.1.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.300.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.150.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.980.000,00
4 DESPESAS DE CAP 360.000,00
4 INVESTIMENTOS
360.000,00

Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.180.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.180.000,00

TOTAL 2.572.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE 3 10.301.0202.2070.0000 2.953.200,00
SAÚDE 3 DESPESAS CORREN 2.940.000,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2.918.000,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.604.00.001.3.1.90.04.936.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.604.00.001.3.1.90.11.1.980.000,00
Obrigações Patronais 1.604.00.001.3.1.90.13.2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 22.000,00
Diárias - Civil 1.604.00.001.3.3.90.14.2.000,00
Material De Consumo 1.604.00.001.3.3.90.30.8.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.600.00.001.3.3.90.33.2.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00.001.3.3.90.36.5.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.604.00.001.3.3.90.39.5.000,00

4 DESPESAS DE CAP 13.200,00

4 INVESTIMENTOS 13.200,00

Equipamentos E Material Permanente 1.604.00.102.4.4.90.52.13.200,00

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 10.301.0210.1065.0000 534.000,00

4 4 INVESTIMENTOS 534.000,00

534.000,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.534.000,00

UBS 10.301.0210.1085.0000 250.000,00

4 DESPESAS DE CAP 250.000,00

4 INVESTIMENTOS 250.000,00

Obras E Instalações 1.631.00.001.4.4.90.51.250.000,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 10.301.0210.2071.0000 1.197.400,00
SF

3 DESPESAS CORREN 1.157.800,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.060.000,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.534.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.605.00.001.3.1.90.11.516.000,00

Obrigações Patronais 1.600.00.001.3.1.90.13.10.000,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 97.800,00

Diárias - Civil 1.600.00.001.3.3.90.14.1.800,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.80.000,00

Passagens E Despesas Com Locomoção 1.600.00.001.3.3.90.33.1.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00.001.3.3.90.36.5.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.001.3.3.90.39.10.000,00

4 DESPESAS DE CAP 39.600,00

4 INVESTIMENTOS 39.600,00

Equipamentos E Material Permanente 1.600.00.001.4.4.90.52.39.600,00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2077.0000 3.560.000,00

3 DESPESAS CORREN 3.461.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0210.2077.0000 3.560.000,00

3 DESPESAS CORREN 3.461.000,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 902.000,00



Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.300.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.300.000,00
Obrigações Patronais 1.600.00.001.3.1.90.13.300.000,00
Sentenças Judiciais 1.500.00.001.3.1.90.91.2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.559.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.15.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.960.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.500.00.001.3.3.90.32.120.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.600.00.001.3.3.90.33.20.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00.001.3.3.90.36.8.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.528.000,00
Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.500.00.001.3.3.90.48.900.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.600.00.001.3.3.90.92.8.000,00
4 DESPESAS DE CAP 99.000,00
4 INVESTIMENTOS 99.000,00
Obras E Instalações 1.600.00.001.4.4.90.51.59.400,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.39.600,00

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL- SB 10.301.0210.2078.0000 500.300,00
3 DESPESAS CORREN 500.300,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 480.800,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.601.00.001.3.1.90.04.280.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.601.00.001.3.1.90.11.200.000,00
Obrigações Patronais 1.601.00.001.3.1.90.13. 800,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 19.500,00
Diárias - Civil 1.601.00.001.3.3.90.14. 500,00
Material De Consumo 1.601.00.001.3.3.90.30.8.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.601.00.001.3.3.90.36.3.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.601.00.001.3.3.90.39.8.000,00

MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FA10.301.0210.2128.0000 515.000,00
(NASF)
3 DESPESAS CORREN 515.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 502.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.600.00.001.3.1.90.04.250.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.600.00.001.3.1.90.11.250.000,00
Obrigações Patronais 1.600.00.001.3.1.90.13.2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 13.000,00
Material De Consumo 1.600.00.001.3.3.90.30.8.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00.001.3.3.90.36.1.500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.001.3.3.90.39.3.500,00

MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE10.301.0210.2181.0000 1.455.800,00
UBS
3 DESPESAS CORREN 975.800,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DAS UNIDADE BASICA DE SAÚDE10.301.0210.2181.0000 1.455.800,00
UBS 3 DESPESAS CORREN 975.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
600.800,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.600.00.001.3.1.90.04.180.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.420.000,00
Obrigações Patronais 1.600.00.001.3.1.90.13. 800,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 375.000,00
Material De Consumo 1.600.00.001.3.3.90.30.50.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00.001.3.3.90.36.25.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.300.000,00
4 DESPESAS DE CAP 480.000,00
4 INVESTIMENTOS 480.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.240.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.600.00.001.4.4.90.52.240.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA 10.301.0246.2076.0000 1.056.000,00

FARMACÊUTICA

3 DESPESAS CORREN 1.056.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.056.000,00
Material De Consumo 1.600.00.001.3.3.90.30.780.000,00
Material De Consumo 1.621.00.001.3.3.90.30.180.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.600.00.001.3.3.90.32.96.000,00

MANUTE3 DESPESAS CORREN 10.302.0126.2235.0000 48.505,0081.505,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
23.005,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.602.00.001.3.1.90.04.15.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.602.00.001.3.1.90.11.8.000,00
Obrigações Patronais 1.602.00.001.3.1.90.13. 5,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 25.500,00
Diárias - Civil 1.602.00.001.3.3.90.14. 500,00
Material De Consumo 1.602.00.001.3.3.90.30.10.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.602.00.001.3.3.90.32.10.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.602.00.001.3.3.90.36.3.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.602.00.001.3.3.90.39.2.000,00
4 DESPESAS DE CAP 133.000,00
4 INVESTIMENTOS 133.000,00
Obras E Instalações 1.602.00.001.4.4.90.51.80.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.602.00.001.4.4.90.52.53.000,00

MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.0203.2074.0000 631.000,00

3 DESPESAS CORREN 565.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 396.500,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.601.00.001.3.1.90.04.198.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.601.00.001.3.1.90.11.198.000,00
Obrigações Patronais 1.601.00.001.3.1.90.13. 500,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO CAPS 10.302.0203.2074.0000 631.000,00

3 DESPESAS CORREN 565.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 168.500,00
Material De Consumo 1.601.00.001.3.3.90.30.132.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.601.00.001.3.3.90.32.1.500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.601.00.001.3.3.90.36.15.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.20.000,00
4 DESPESAS DE CAP 66.000,00
4 INVESTIMENTOS 66.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.39.600,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.26.400,00

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE EST10.302.0203.2075.0000 7.101.800,00

3 DESPESAS CORREN 5.521.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.028.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.600.00.001.3.1.90.04.924.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.600.00.001.3.1.90.11.924.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.180.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.493.800,00
Diárias - Civil 1.600.00.001.3.3.90.14.3.000,00
Material De Consumo 1.600.00.001.3.3.90.30.1.200.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.500.00.001.3.3.90.32.120.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.600.00.001.3.3.90.33.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00.001.3.3.90.36.19.800,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.001.3.3.90.39.2.150.000,00
4 DESPESAS DE CAP 1.580.000,00
4 INVESTIMENTOS 1.580.000,00
Obras E Instalações 1.600.00.001.4.4.90.51.800.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.600.00.001.4.4.90.52.780.000,00
AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA 10.302.0210.1057.0000 624.000,00

4 DESPESAS DE CAP 624.000,00
4 INVESTIMENTOS 624.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.631.00.001.4.4.90.52.624.000,00
MANUTENÇÃO DO SAMU 10.302.0210.2081.0000 450.400,00
3 DESPESAS CORREN 450.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 289.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.264.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.600.00.001.3.1.90.11.25.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 161.400,00
Diárias - Civil 1.600.00.001.3.3.90.14.2.000,00
Material De Consumo 1.600.00.001.3.3.90.30.132.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.600.00.001.3.3.90.33.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00.001.3.3.90.36.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.001.3.3.90.39.19.800,00

MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA 10.304.0215.2082.0000 618.600,00
3 DESPESAS CORREN 389.400,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA 10.304.0215.2082.0000 618.600,00
3 DESPESAS CORREN 389.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 290.400,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.600.00.001.3.1.90.04.79.200,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.600.00.001.3.1.90.11.198.000,00
Obrigações Patronais 1.600.00.001.3.1.90.13.13.200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 99.000,00
Diárias - Civil 1.600.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.600.00.001.3.3.90.30.33.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.600.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.600.00.001.3.3.90.36.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.001.3.3.90.39.39.600,00
4 DESPESAS DE CAP 229.200,00
4 INVESTIMENTOS 229.200,00
Obras E Instalações 1.631.00.001.4.4.90.51.216.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.600.00.001.4.4.90.52.13.200,00

TOTAL 21.629.005,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 25 FUNDEB
UNIDADE 00 FUNDEB

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE12.361.0403.1023.0000 1.680.000,00
ESCOLA4 DESPESAS DE CAP 1.680.000,00
4 INVESTIMENTOS
1.680.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.540.00.001.4.4.90.52.1.680.000,00
CONST. REF. E AMPL. DE UNID. ESCOLARES 12.361.0403.1024.0000 4.240.000,00
4 DESPESAS DE CAP 4.240.000,00
4 INVESTIMENTOS
4.240.000,00
Obras E Instalações 1.540.00.001.4.4.90.51.4.000.000,00
Obras E Instalações 1.543.00.001.4.4.90.51.240.000,00

CONSTRUÇÃO QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARE12.361.0403.1087.0000 66.000,00
4 4 INVESTIMENTOS 66.000,00
66.000,00

Obras E Instalações 1.540.00.001.4.4.90.51.66.000,00

MANUTE3 DESPESAS CORRENESCOLAR 12.361.0403.2044.0000 1.122.000,002.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
1.122.000,00

Material De Consumo 1.540.00.123.3.3.90.30.660.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.123.3.3.90.39.462.000,00

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 30% 12.361.0403.2053.0000 5.224.000,00
3 DESPESAS CORREN 4.345.600,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 899.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.540.00.001.3.1.90.04.600.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.541.00.123.3.1.90.11.120.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.542.00.123.3.1.90.11.50.000,00
Obrigações Patronais 1.540.00.001.3.1.90.13.96.000,00
Sentenças Judiciais 1.540.00.001.3.1.90.91.33.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.446.600,00
Diárias - Civil 1.540.00.001.3.3.90.14.66.000,00
Auxílio Financeiro A Estudantes 1.540.00.001.3.3.90.18.13.200,00
Auxílio-Fardamento 1.540.00.001.3.3.90.19.13.200,00
Material De Consumo 1.540.00.001.3.3.90.30.1.800.000,00
Material De Consumo 1.543.00.001.3.3.90.30.35.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.540.00.001.3.3.90.33.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.540.00.001.3.3.90.36.66.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.001.3.3.90.39.1.440.000,00
4 DESPESAS DE CAP 878.400,00
4 INVESTIMENTOS 878.400,00
Equipamentos E Material Permanente 1.540.00.001.4.4.90.52.852.000,00
Aquisição De Imóveis 1.540.00.001.4.4.90.61.26.400,00

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% 12.361.0403.2055.0000 22.299.119,00
3 DESPESAS CORREN 22.299.119,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 25 FUNDEB
UNIDADE 00 FUNDEB

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDEB 70% 12.361.0403.2055.0000 22.299.119,00
3 DESPESAS CORREN 22.299.119,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 22.299.119,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.541.00.001.3.1.90.04.3.114.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.541.00.001.3.1.90.11.16.661.519,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.542.00.001.3.1.90.11.330.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.543.00.001.3.1.90.11.240.000,00
Obrigações Patronais 1.540.00.001.3.1.90.13.1.933.800,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.540.00.001.3.1.90.92.19.800,00

CONST. AMPL. E REF. DE PRÉDIOS DE CRECH12.365.0403.1025.0000 396.000,00
PRÉ-ESCOLAR
4 DESPESAS DE CAP 396.000,00
4 INVESTIMENTOS 396.000,00
Obras E Instalações 1.540.00.123.4.4.90.51.396.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESC12.365.0403.2050.0000 4.016.200,00
3 DESPESAS CORREN 3.281.200,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.932.200,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.542.00.001.3.1.90.04.1.200.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.542.00.123.3.1.90.11.1.380.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.543.00.001.3.1.90.11.240.000,00
Obrigações Patronais 1.540.00.001.3.1.90.13.105.600,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.540.00.001.3.1.90.92.6.600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 349.000,00
Diárias - Civil 1.540.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.542.00.001.3.3.90.30.250.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.540.00.001.3.3.90.36.26.400,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.542.00.001.3.3.90.39.66.000,00
4 DESPESAS DE CAP 735.000,00
4 INVESTIMENTOS 735.000,00
Obras E Instalações 1.542.00.123.4.4.90.51.735.000,00

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE 12.365.0403.2057.0000 3.415.800,00
3 DESPESAS CORREN 3.283.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 3.105.600,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.541.00.001.3.1.90.04.840.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.540.00.001.3.1.90.11.2.160.000,00
Obrigações Patronais 1.540.00.001.3.1.90.13.79.200,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.540.00.123.3.1.90.92.6.600,00
Indenizações E Restituições Trabalhistas 1.540.00.001.3.1.90.94.19.800,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
178.200,00
Diárias - Civil 1.540.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.540.00.001.3.3.90.30.66.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.540.00.123.3.3.90.36.39.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.123.3.3.90.39.66.000,00
4 DESPESAS DE CAP 132.000,00
4 INVESTIMENTOS 132.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.540.00.123.4.4.90.52.132.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 25 FUNDEB
UNIDADE 00 FUNDEB

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS3 12.366.0403.2058.0000 2.173.800,00
DESPESAS CORREN 2.147.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
1.995.600,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.540.00.123.3.1.90.04.900.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.540.00.123.3.1.90.11.1.029.600,00
Obrigações Patronais 1.540.00.123.3.1.90.13.66.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 151.800,00
Material De Consumo 1.540.00.123.3.3.90.30.66.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.540.00.123.3.3.90.36.19.800,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.123.3.3.90.39.66.000,00
4 DESPESAS DE CAP 26.400,00
4 INVESTIMENTOS 26.400,00
Equipamentos E Material Permanente 1.540.00.123.4.4.90.52.26.400,00

TOTAL 44.632.919,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUA08.122.0726.2089.0000 38.700,00
3 DESPESAS CORREN 32.100,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 13.500,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.5.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.8.000,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.600,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14.1.000,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.10.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36. 500,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.6.600,00
4 DESPESAS DE CAP 6.600,00
4 INVESTIMENTOS 6.600,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.6.600,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO8.241.0055.2002.0000 4.600,00
CMDI
3 3 EOUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.600,00
3.600,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14. 500,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30. 500,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33. 600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.1.500,00
4 DESPESAS DE CAP 1.000,00
4 INVESTIMENTOS 1.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.1.000,00

MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE 08.241.0120.2177.0000 3.700,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPEC. PARA PESSOAS COM
IDOSA E SUAS FAMILIAS
3 DESPESAS CORREN 2.700,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.200,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04. 500,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11. 500,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13. 200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 1.000,00
4 INVESTIMENTOS 1.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51. 500,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52. 500,00

AQUISIÇÃO DE VEICULOS 08.242.0052.1065.0000 300.000,00
4 DESPESAS DE CAP 300.000,00
4 INVESTIMENTOS 300.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.661.00.001.4.4.90.52.300.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESS8.242.0055.2003.0000 3.000,00
COM DE3 DESPESAS CORREN 2.500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
2.500,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14. 500,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30. 500,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 500,00
4 INVESTIMENTOS 500,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52. 500,00

COMPONENTE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDA8.243.0120.2088.0000 277.200,00
PAEFI (CREAS)
3 DESPESAS CORREN 264.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 138.600,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.66.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.66.000,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.6.600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES



125.400,00
Diárias - Civil 1.660.00.081.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.660.00.081.3.3.90.30.39.600,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.660.00.081.3.3.90.32.2.640,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.081.3.3.90.33.3.960,00
Serviços De Consultoria 1.660.00.081.3.3.90.35.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.52.800,00
4 DESPESAS DE CAP 13.200,00
4 INVESTIMENTOS 13.200,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.13.200,00

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIA08.243.0120.2176.0000 3.700,00
ADOLESCENTE EM LA E PSC
3 DESPESAS CORREN 2.700,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.200,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04. 500,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11. 500,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13. 200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 1.000,00
4 INVESTIMENTOS 1.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51. 500,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52. 500,00

AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE 08.243.0121.2102.0000 24.900,00
ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL
3 DESPESAS CORREN 24.900,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROGRAMA DE 08.243.0121.2102.0000 24.900,00
ERRADI3 DESPESAS CORRENNFANTIL 24.900,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
10.600,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.5.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.5.000,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13. 600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 14.300,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14. 600,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.5.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33. 600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.4.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.4.000,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.660.00.001.3.3.90.92. 100,00
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS ESPAÇOS DE 08.243.0125.2174.0000 4.500,00
CONV. E FORTA. DE VINCULOS PARA CRIANÇA
ADOLESCENTES
3 DESPESAS CORREN 2.500,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04. 500,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.500,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 2.000,00
4 INVESTIMENTOS 2.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.1.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.1.000,00



COMPONENTE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE 08.243.0126.2091.0000 799.600,00
CRIANÇA/ADOLESCENTE (CASA LAR)
3 DESPESAS CORREN 764.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 369.600,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.081.3.1.90.04.132.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.171.600,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.66.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
395.200,00
Material De Consumo 1.660.00.081.3.3.90.30.250.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.660.00.081.3.3.90.32.6.600,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Serviços De Consultoria 1.660.00.001.3.3.90.35.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.39.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.79.200,00
4 DESPESAS DE CAP 34.800,00
4 INVESTIMENTOS 34.800,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.15.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.19.800,00

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0727.2164.0000 142.000,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 08.243.0727.2164.0000 142.000,00
3 DESPESAS CORREN 132.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 99.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.39.600,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.52.800,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.6.600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 33.000,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.6.600,00
4 DESPESAS DE CAP 10.000,00
4 INVESTIMENTOS 10.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.5.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.5.000,00

MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE 08.244.0052.2099.0000 78.300,00
ASSISTENCIA SOCIAL
3 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 65.100,00
48.400,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.26.400,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.20.000,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 16.700,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14.2.000,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.8.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33. 200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.1.500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.5.000,00
4 DESPESAS DE CAP 13.200,00
4 INVESTIMENTOS 13.200,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.13.200,00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE 08.244.0052.2100.0000 968.800,00
ASSIST3 DESPESAS CORREN 836.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
180.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.80.400,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.99.600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 656.800,00



Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14.66.000,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.59.400,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.660.00.001.3.3.90.32.66.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33.92.400,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.52.800,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.264.000,00
Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.660.00.001.3.3.90.48.46.200,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.660.00.001.3.3.90.92.10.000,00
4 DESPESAS DE CAP 132.000,00
4 INVESTIMENTOS 132.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.669.00.001.4.4.90.52.132.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE 08.244.0052.2100.0000 968.800,00
ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
BENEFICIOS EVENTUAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL 08.244.0052.2103.0000 300.000,00
3 DESPESAS CORREN 300.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.660.00.001.3.3.90.32.300.000,00

MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.244.0052.2104.0000 250.800,00
3 DESPESAS CORREN 237.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 132.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.105.600,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.13.200,00
Despesas De Exercícios Anteriores 1.660.00.001.3.1.90.92.13.200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 105.600,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14.26.400,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.33.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.33.000,00
4 DESPESAS DE CAP 13.200,00
4 INVESTIMENTOS 13.200,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.13.200,00

MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS 08.244.0052.2171.0000 146.400,00
3 DESPESAS CORREN 104.400,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 61.800,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.36.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.24.000,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13. 600,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.1.200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 42.600,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.36.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36. 600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.6.000,00
4 DESPESAS DE CAP 42.000,00
4 INVESTIMENTOS 42.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.24.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.18.000,00

MANUTENÇÃO DO PROBEM 08.244.0052.2173.0000 200.000,00
3 DESPESAS CORREN 200.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 200.000,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.660.00.001.3.3.90.32.200.000,00

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS 08.244.0055.2028.0000 76.400,00
3 DESPESAS CORREN 26.400,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 26.400,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.13.200,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS 08.244.0055.2028.0000 76.400,00
4 DESPESAS DE CAP 50.000,00
4 INVESTIMENTOS 50.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.50.000,00

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM 08.244.0120.2175.0000 15.600,00
ABORDA3 DESPESAS CORREN 4.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.600,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.1.000,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13. 600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.000,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36. 500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 11.000,00
4 INVESTIMENTOS 11.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.3.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.8.000,00
CONST. AMPL.REFORMA PRÉDIOS PARA PROGRA08.244.0122.1059.0000 80.000,00
SOCIAIS

4 DESPESAS DE CAP 80.000,00
4 INVESTIMENTOS 80.000,00
Obras E Instalações 1.669.00.001.4.4.90.51.80.000,00
PISO BÁSICO VARIÁVEL - SCFV 08.244.0122.2090.0000 448.800,00
3 DESPESAS CORREN 409.200,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 217.800,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.158.400,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.52.800,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.6.600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 191.400,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.118.800,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.660.00.001.3.3.90.32.6.600,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Serviços De Consultoria 1.660.00.001.3.3.90.35.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.26.400,00
4 DESPESAS DE CAP 39.600,00
4 INVESTIMENTOS 39.600,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.39.600,00

PISO B3 DESPESAS CORREN- EQUIPE VOLAN08.244.0122.2093.0000 112.200,005.400,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

PISO BÁSICO VARIÁVEL III - EQUIPE VOLAN08.244.0122.2093.0000 125.400,00
3 DESPESAS CORREN 112.200,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 66.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.6.600,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.52.800,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.6.600,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 46.200,00



Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.19.800,00
Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.660.00.001.3.3.90.32.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.6.600,00
Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.660.00.001.3.3.90.48.6.600,00
4 DESPESAS DE CAP 13.200,00
4 INVESTIMENTOS 13.200,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.13.200,00

MANUTENÇÃO DO CRAS - PISO BÁSICO FIXO 08.244.0122.2094.0000 550.800,00
3 DESPESAS CORREN 237.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 158.400,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.52.800,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.92.400,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.13.200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 79.200,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14.6.600,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.19.800,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Serviços De Consultoria 1.660.00.001.3.3.90.35.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.33.000,00
4 DESPESAS DE CAP 313.200,00
4 INVESTIMENTOS 313.200,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.300.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.13.200,00

ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDB08.244.0125.2101.0000 396.000,00
3 DESPESAS CORREN 330.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 231.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.92.400,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.118.800,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13.19.800,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 99.000,00
Diárias - Civil 1.660.00.001.3.3.90.14.13.200,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.39.600,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.660.00.001.3.3.90.33.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.6.600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.33.000,00
4 DESPESAS DE CAP 66.000,00
4 INVESTIMENTOS 66.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.46.200,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.19.800,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 26 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM08.244.0126.2178.0000 5.600,00
FAMILI3 DESPESAS CORREN 4.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2.100,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.1.000,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13. 100,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.500,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39. 500,00
4 DESPESAS DE CAP 1.000,00
4 INVESTIMENTOS 1.000,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51. 500,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52. 500,00
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM 08.244.0126.2179.0000 25.050,00
SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE EMERG

3 DESPESAS CORREN 13.550,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2.050,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.660.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.660.00.001.3.1.90.11.1.000,00
Obrigações Patronais 1.660.00.001.3.1.90.13. 50,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 11.500,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.8.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.2.500,00
4 DESPESAS DE CAP 11.500,00
4 INVESTIMENTOS 11.500,00
Obras E Instalações 1.660.00.001.4.4.90.51.8.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.660.00.001.4.4.90.52.3.500,00
PROGRAMA CNH JOVEM 08.244.0480.2023.0000 79.200,00
3 DESPESAS CORREN 79.200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 79.200,00
Material De Consumo 1.660.00.001.3.3.90.30.13.200,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.660.00.001.3.3.90.36.26.400,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.660.00.001.3.3.90.39.39.600,00

TOTAL 5.349.050,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 28 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO FUNDO DA INFANCIA E 14.243.0122.2182.0000 54.000,00
ADOLE3 DESPESAS CORREN 48.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
12.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.6.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.6.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 36.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.12.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.6.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.18.000,00
4 DESPESAS DE CAP 6.000,00
4 INVESTIMENTOS 6.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.6.000,00

TOTAL 54.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 29 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA 14.241.0120.2183.0000 18.000,00
IDOSA 3 DESPESAS CORREN 6.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.2.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.1.000,00
4 DESPESAS DE CAP 12.000,00
4 INVESTIMENTOS 12.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.12.000,00

TOTAL 18.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 30 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.

F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA14.242.0120.2184.0000 2.400,00

COM DE3 DESPESAS CORREN 1.400,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

1.100,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11. 100,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 300,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 100,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 100,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 100,00

4 DESPESAS DE CAP 1.000,00

4 INVESTIMENTOS 1.000,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.1.000,00

TOTAL 2.400,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 32 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.

F.R. - C.A.

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 16.122.0052.1078.0000 10.000,00

4 DESPESAS DE CAP 10.000,00

4 INVESTIMENTOS 10.000,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.10.000,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO 16.122.0052.2121.0000 2.650,00

3 DESPESAS CORREN 2.650,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.000,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04. 500,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11. 500,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.650,00

Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14. 100,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 500,00

Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33. 500,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 500,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 50,00

TOTAL 12.650,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 33 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.

F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO 18.541.0052.2107.0000 2.700,00

AMBIEN3 DESPESAS CORREN 2.500,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

2.100,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.1.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.1.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13. 100,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 400,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14. 100,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 100,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 100,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 100,00
4 DESPESAS DE CAP 200,00
4 INVESTIMENTOS
200,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51. 100,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52. 100,00

TOTAL 2.700,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 34 SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA , PESCA E PSICULTURA

UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA PECUARIA , PESCA E PSICULTURA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PSICULTUR04.122.0613.2190.0000 230.700,00

3 DESPESAS CORREN 133.500,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 115.000,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.84.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.30.000,00

Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.000,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 18.500,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.2.500,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.8.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.8.000,00

4 DESPESAS DE CAP 97.200,00

4 INVESTIMENTOS

97.200,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.97.200,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA 04.122.0724.2038.0000 538.000,00

PECUARIA , PESCA E PSICULTURA

3 DESPESAS CORREN 508.000,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 278.000,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.180.000,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.96.000,00

Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.2.000,00

3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 230.000,00

Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.120.000,00

Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gra 1.500.00.001.3.3.90.32.10.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.50.000,00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.50.000,00

4 DESPESAS DE CAP 30.000,00

4 INVESTIMENTOS 30.000,00

Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.30.000,00

TOTAL 768.700,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO 36 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL

UNIDADE 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MAN. DA COORDENADORIA M. DE DEFESA CIVI06.122.0052.2014.0000 103.200,00

COMDEC3 DESPESAS CORREN 78.400,00

1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

64.400,00

Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.6.600,00

Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.52.800,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.5.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 14.000,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.1.500,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.4.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.5.000,00
Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas 1.500.00.001.3.3.90.48.2.500,00
4 DESPESAS DE CAP 24.800,00
4 INVESTIMENTOS 24.800,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.19.800,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.5.000,00

MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE 06.122.0052.2016.0000 414.700,00
TRÂNSITO

3 1 EPESOOAL E ENCARGOS SOCIAIS 374.700,00
314.200,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.13.200,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.300.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.1.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 60.500,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.3.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.5.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.2.500,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.20.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.30.000,00
4 DESPESAS DE CAP 40.000,00
4 INVESTIMENTOS 40.000,00
Obras E Instalações 1.500.00.001.4.4.90.51.20.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.20.000,00

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA 06.122.0052.2133.0000 87.500,00
PUBLICA MUNICIPAL

3 DESPESAS CORREN 67.500,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 55.500,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.25.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.30.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 12.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.2.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.2.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.8.000,00
4 DESPESAS DE CAP 20.000,00
4 INVESTIMENTOS
20.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.20.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 36 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL
UNIDADE 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO DPTO DE GUARDA CIVIL MUNI06.122.0110.2126.0000 477.600,00

3 DESPESAS CORREN 457.600,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 428.600,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.6.600,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.420.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.2.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 29.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.15.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33.1.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.5.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.8.000,00
4 DESPESAS DE CAP 20.000,00
4 INVESTIMENTOS 20.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.20.000,00

TOTAL 1.083.000,00
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 37 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA LEI ALDIR BLANC 13.392.0473.2036.0000 70.000,00
3 DESPESAS CORREN 55.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 55.000,00
Material De Consumo 1.719.00.001.3.3.90.30.15.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.719.00.001.3.3.90.36.15.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.719.00.001.3.3.90.39.25.000,00
4 DESPESAS DE CAP 15.000,00
4 INVESTIMENTOS 15.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.719.00.001.4.4.90.52.15.000,00

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTUR13.392.0473.2124.0000 3.920,00
3 DESPESAS CORREN 3.920,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04. 500,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11. 500,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 2.920,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14. 500,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30. 600,00
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, 1.500.00.001.3.3.90.31. 500,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33. 120,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36. 600,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39. 600,00

TOTAL 73.920,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 38 SECRETARIA MUNICIAPL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Aplicacao Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE 24.131.0052.2108.0000 110.000,00
COMUN13 DESPESAS CORREN 100.000,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
60.000,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.36.000,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.24.000,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 40.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.15.000,00
Serviços De Consultoria 1.500.00.001.3.3.90.35.15.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.5.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.5.000,00
4 DESPESAS DE CAP 10.000,00
4 INVESTIMENTOS 10.000,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.10.000,00

TOTAL 110.000,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 40 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aplicação Programada Proj/Ativ Finalidade Categoria DetalhadTotalGrupTotal CateTotal Func.
F.R. - C.A.

MANUTENÇÃO DO CMDCA 08.243.0052.2123.0000 516.000,00
3 DESPESAS CORRENTE 502.800,00
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 36.400,00
Contratação Por Tempo Determinado 1.500.00.001.3.1.90.04.13.200,00
Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1.500.00.001.3.1.90.11.10.000,00
Obrigações Patronais 1.500.00.001.3.1.90.13.13.200,00
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 466.400,00
Diárias - Civil 1.500.00.001.3.3.90.14.5.000,00
Material De Consumo 1.500.00.001.3.3.90.30.5.000,00
Passagens E Despesas Com Locomoção 1.500.00.001.3.3.90.33. 400,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00.001.3.3.90.36.12.000,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00.001.3.3.90.39.444.000,00
4 DESPESAS DE CAP 13.200,00
4 INVESTIMENTOS 13.200,00
Equipamentos E Material Permanente 1.500.00.001.4.4.90.52.13.200,00

TOTAL 516.000,00

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3e5511534e6ac73d338258dd8109a692

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 055/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.148/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 055/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ESTREITO-MA.**

O Responsável Sr. **LUCAS NERES PAIXÃO FILHO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ ELEMENTO: 0712.2140.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ NATUREZA: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ FONTE: 00 - Recursos Próprios
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: M. D. B. MIRANDA LTDA, CNPJ/MF n.º 21.849.345/0001-94.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNID.	VLR. TOTAL
1	ANDAIME- 1X 1,50 LOCAÇÃO	MENSAL	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2	COMPACTADOR WACKER N 7 ELET	MENSAL	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
3	COMPACTADOR WACKER GX100 GA	MENSAL	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
4	BETONEIRA - MENEGOTTE Nº26	MENSAL	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
5	BETONEIRA - CSM A GASOLINA	MENSAL	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	PLACA VIBRATORIA - VIBROMAK-1	MENSAL	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
7	PLACA VIBRATORIA- VK85- VIBROM	MENSAL	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
8	SERRA CLIPPER BUFFALO BFG 5	MENSAL	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
9	ANDAIME DE 1MT- LOCAÇÃO	MENSAL	1	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00

10	PLATAFORMA METALICA - 04	MENSAL	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
11	ROMPEDOR 30KG BOSCH 03	MENSAL	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
12	COMPACTADOR WACKER ELETRIC	MENSAL	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
13	BETONEIRA FICHER ELETRICA	MENSAL	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
14	ROMPEDOR 30KG BOSCH 02 - LOC	MENSAL	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
15	SAPATAS AJUSTAVEIS	MENSAL	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
16	DIAGONAL - LOCAÇÃO	MENSAL	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
17	RODINHA PARA ANDAIME	MENSAL	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
18	PLACA VIBRATORIA VK85-VIBROM	MENSAL	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
19	PLACA VIBRATORIA WEBWE-03	MENSAL	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
20	ESCADA PARA ANDAIME-LOC 14	MENSAL	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
TOTAL GERAL:					R\$ 49.500,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 15 de dezembro de 2023.

LUCAS NERES PAIXÃO FILHO
Secretária Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 072/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 1d2dc52768ebc01aa94fa37cf22549d9

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.155/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: DL 059/2023-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.**

O Responsável Sr. **AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / **NATUREZA:** 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita;
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais);
CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

- I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
- II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.067.500/0001-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caçamba basculante em plástico, Comp:33cm, Alt:12cm, Lar:10cm	PA Brinquedos	JND	200	17,00	3.400,00
2	Carminhão Bolaideiro Brinquedo em plástico, Comp:29cm, Alt:12cm, Larg: 08cm	PA Brinquedos	JND	600	10,00	6.000,00
3	Moto Cross, brinquedo em plástico, comp.: 22cm, Alt: 18cm, Larg: 02cm	PA Brinquedos	JND	300	20,00	6.000,00
4	Blazer Zilma Brinquedo em plástico, Comp:25cm, Alt:16cm, Larg:13cm	PA Brinquedos	JND	100	20,00	2.000,00
5	Jeep Sport Rally, Brinquedo em plástico, Comp:22cm, Alt:14cm, Larg:16cm	PA Brinquedos	JND	200	20,00	4.000,00
6	Viola brinquedo de plástico polímeros	PA Brinquedos	JND	200	10,00	2.000,00
7	Brinquedo jogo de dama e trilha plástico polímeros	PA Brinquedos	JND	200	10,00	2.000,00
8	Bola Sintética de couro, Dimensão: 20cm	Frós Brás	JND	300	24,00	7.200,00
9	Boneca Blu Blu Brinquedo, Comp: 44cm, Alt: 12cm, Larg: 14cm	Anjo	JND	100	25,00	2.500,00
10	Boneca Debby Brinquedo, Comp:06cm, Alt:25cm, Larg: 04cm	PA Brinquedos	JND	300	10,00	3.000,00
11	Boneca meu beijinho baby, Brinquedo em plástico, Comp: 15cm, Alt: 19cm, Larg:06cm,	Sid-Nyl	JND	100	20,00	2.000,00
12	Boneca Dorinha Brinquedo, Comp:12cm, Alt:31cm, Larg: 06cm	Anjo	JND	200	15,00	3.000,00
13	Boneca meu docinho, Brinquedo em plástico, Comp:11cm, Alt:19, Larg:07cm	Sid-Nyl	JND	200	15,00	3.000,00
14	Kit Liquidificador Brinquedo, Comp:06cm, Alt:17cm, Larg: 06cm	PA Brinquedos	JND	250	10,00	2.500,00
15	Kit Salão, prancha alisadora, pente, escova e espelho, Comp: 12cm, Alt: 15cm, Lar: 06cm	PA Brinquedos	JND	250	10,00	2.500,00
16	Fogão Kit Che Gourmet em plástico, 01 fogão, 02 painéis e 02 utensílios, brinquedo infantil aprendendo a cozinhar. Alt: 10cm Comp: 22cm	PA Brinquedos	JND	150	12,00	1.800,00
17	Kit Batedeira Gourmet, Comp:14cm, Alt:15cm, Larg:08cm	PA Brinquedos	JND	250	10,00	2.500,00
VALOR TOTAL						Rs 55.400,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 21 de dezembro de 2023.

AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2021

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 75e89b15266d8f0a480dda8a2603973d*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2023. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.18.146/2023-FINANÇAS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 053/2023. Partes: Município de Estreito-MA através da Secretaria Municipal de Finanças e a **EDSON MARTINS DE ARAÚJO**, inscrito sob CPF/MF: nº 025.088.933-15. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA 2023 DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.18.146/2023-FINANÇAS. VALOR: **R\$ 6.400,00 (Seis Mil e quatrocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **UNIDADE:** 20 - FINANÇAS. **ELEMENTO:** 122.0052.2011- MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

Luan Bruno Lobo Campos

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 4203fd102ad8fd404873876b09969689*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.148/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 055/2023-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.148/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 055/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. LUCAS NERES PAIXÃO FILHO e a empresa M. D. B. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ 21.849.345/0001. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **ELEMENTO:** 0712.2140.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; **Natureza:** 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 15 de dezembro de 2023.

LUCAS NERES PAIXÃO FILHO

Secretária Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: cb03f593ed851d0e83ad59bdf5bdf40a*

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.155/2023-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 059/2023-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.155/2023-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 059/2023-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através do Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA e A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.067.500/0001-15. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PARA MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2023 NO MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **55.400,00 (Cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; **Natureza:** 3.3.90.32 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. Estreito - MA, 21 de dezembro de 2023.

AMANDA JULIANA CAMPOS CUNHA

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a8c94489cb0729a60076042f07a916a4*

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

AVISO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023 - O Secretário Municipal de Finanças no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu **RATIFICAR** a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação pelo Município de Estreito - MA, nos seguintes termos: ESPÉCIE: Dispensa de licitação nº 053/2023; FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. FAVORECIDO: **EDSON MARTINS DE ARAÚJO**, inscrito sob CPF/MF: nº 025.088.933-15. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DIRETA SOB FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DA CAVALGADA 2023 DO**



MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.18.146/2023-FINANÇAS. VALOR: VALOR: **R\$ 6.400,00 (Seis Mil e quatrocentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **UNIDADE:** 20 - FINANÇAS. **ELEMENTO:** 122.0052.2011- MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios, Estreito/MA, 27 de Novembro de 2023.

Luan Bruno Lobo Campos
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **a52c4345b1b3710cbbad8702686ac80b**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **14/2021**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2021, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, § 2º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **GGEAN CARLOS DE LIMA JUNIOR**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO RG N.º 5907759 SESP/MA E CPF Nº 603.146.683-06. CONTRATADO (A): RAIMUNDO DE SIMA SOUSA NETO, R.G. Nº 1322149 SPP/TO E CPF Nº 217.977.221.15, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 014/2021 FICA PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2023, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **6c1d541f32ad68e56fb3d0715ffbf709**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2022

2º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº **024/2022**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 02/02/2022, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, CPF/MF Nº 206.829.563-68. CONTRATADO (A): A V MARINHO inscrita no CNPJ/MF n.º 44.742.711/0001-07 neste ato, representada pelo, Sr. AISLAN VILANOVA MARINHO, portador do R.G. nº 000031809394-4 SSP/MA e do CPF/MF nº 705.935.071-34, O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2022, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024, data do término do prazo anteriormente acordado.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **38e7aca4cc8989cd2096afab0367c563**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210104

3º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **20210104**. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 01/04/2021. NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 57, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS. **CONTRATADO:** **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, 09.295.258/0001-37, SEDIADA NA RUA COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA 5, BAIRRO CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE TERESINA/PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SRA. **THAIARA RAYANE ARAUJO BARROSO**. O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº **20210104**, FICA PRORROGADO ATÉ 31/12/2024, CONTADOS A PARTIR DE 31/12/2023, DATA DO TÉRMINO DO PRAZO ANTERIORMENTE ACORDADO.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **56606f028bf60373fe6bb84b095b7306**

LEI Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

LEI Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Estreito, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO**, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Estreito para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais).

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo e o Poder Legislativo do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações mantidas e instituídas pelo poder público no valor de R\$ 107.236.489,00 (cento e sete milhões, duzentos e trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais);

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público no valor de R\$ 31.763.511,00 (trinta e um milhões, setecentos e sessenta e três mil e quinhentos e onze reais).

Art. 2º Integram a Lei do Orçamento segundo o art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, os seguintes anexos:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

II - Quadro demonstrativo da Receita e da Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;

III - Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 3º A Receita total é estimada em R\$ 139.000.000,00 (cento e trinta e nove milhões de reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes de desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$	127.981.500,00
Impostos, taxas	R\$	6.348.512,01
Contribuições	R\$	1.327.600,00
Receita Patrimonial	R\$	1.394.400,00



Receita de Serviços	R\$	6.606.000,00
Transferências Correntes	R\$	120.370.734,65
Outras Receitas Correntes		495.600,00
Transferências corrente (INTRA)	R\$	490.000,00
-Deduções da Receita	R\$	-(9.573.936,66)
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.541.090,00
Operações de Créditos	R\$	9.048.800,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
Transferências de Capital	R\$	2.492.290,00
TOTAL DA RECEITA	R\$	139.000.000,00

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º O Valor total da fixação da despesa é igual ao da previsão da Receita, obedecendo ao princípio do equilíbrio orçamentário, a qual será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática, distribuídas da seguinte maneira:

I - DESPESA POR CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
01.01 -	CÂMARA MUNICIPAL	R\$	5.728.800,00
02.01 -	GABINETE DO PREFEITO	R\$	1.697.900,00
02.04 -	SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL	R\$	684.000,00
02.05 -	SEC. MUN. DE TRANSPORTES	R\$	523.500,00
02.06 -	SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO	R\$	8.448.400,00
02.07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	543.000,00
02.08 -	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	651.656,00
02.09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R\$	1.179.300,00
02.10 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	4.154.200,00
02.11 -	SECRETARIA MUN. DO DESE. LOCAL DA IND. COME. E SERVIÇOS	R\$	398.400,00
02.12 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$	8.462.800,00
02.13 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE	R\$	2.542.000,00
02.14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	R\$	382.200,00
02.16 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTR.	R\$	14.714.400,00
02.17 -	SECRE. MUNI. DE HABITAÇÃO E REG. FUN. URBANA E RURAL	R\$	557.300,00
02.18 -	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	R\$	236.900,00
02.19 -	SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA	R\$	3.307.700,00
02.20 -	SERVIÇOS AUTONO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$	6.600.000,00
02.21 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	R\$	1.363.200,00
02.23 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA	R\$	2.572.000,00
02.24 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$	21.629.005,00
02.25 -	FUNDEB	R\$	44.632.919,00
02.26 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	5.349.050,00
02.28 -	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE	R\$	54.000,00
02.29 -	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	R\$	18.000,00
02.30 -	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIENCIA	R\$	2.400,00
02.32 -	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	R\$	12.650,00
02.33 -	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	R\$	2.700,00
02.34 -	SECR. MUN. DA PECUARIA, PESCA E PSICULTURA	R\$	768.700,00
02.36 -	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.083.000,00
02.37 -	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	R\$	73.920,00
02.38 -	SECRE. MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	R\$	110.000,00
02.40 -	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R\$	516.000,00
TOTAL		R\$	139.000.000,00

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
01 -	LEGISLATIVA	R\$	5.728.000,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	R\$	11.020.500,00
06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	1.083.000,00
08 -	ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	6.516.706,00
09 -	PREVIDENCIA SOCIAL	R\$	765.600,00
10 -	SAÚDE	R\$	24.481.205,00
12 -	EDUCAÇÃO	R\$	53.095.719,00
13 -	CULTURA	R\$	2.615.920,00
14 -	DIREITOS DE CIDADANIA	R\$	74.400,00
15 -	URBANISMO	R\$	9.714.950,00
16 -	HABITACAO	R\$	569.000,00
17 -	SANEAMENTO	R\$	7.902.000,00
18 -	GESTAO AMBIENTAL	R\$	545.700,00
20 -	AGRICULTURA	R\$	3.307.700,00
22 -	INDÚSTRIA	R\$	398.400,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	1.363.200,00
24 -	COMUNICAÇÃO	R\$	110.000,00
25 -	ENERGIA	R\$	1.555.600,00
26 -	TRANSPORTE	R\$	5.280.300,00
27 -	DESPORTO E LAZER	R\$	1.179.500,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	900.000,00
99 -	RESERVA CONTINGÊNCIA	R\$	792.000,00
TOTAL DA DESPESA		R\$	139.000.000,00

Art. 5º Em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi destinado para Reserva de Contingência o valor de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais) que corresponde ao percentual de 0,52% da receita corrente líquida as quais serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024: I - abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 75%, (setenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes na presente Lei e de Créditos adicionais, na forma do que dispõe os artigos 7º e 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e os artigos 11 a 15 da Lei 11.790, de 04 de julho de 2000, tendo como fonte de recursos:

- o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- superávit financeiro do exercício anterior.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10%, do total das receitas correntes;

III - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo único. Exclui-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas pelo Legislativo no decorrer do exercício.

Art. 7º O limite autorizado no inciso I do artigo anterior não será onerado quando o déficit se destinar a realizar transferências que correspondam à movimentação de recursos entre elementos de despesas de um mesmo grupo, ou unidade orçamentária os quais serem alterados, por acréscimos e redução ou por inclusão em grupos de despesas, de igual valor, consideradas necessárias pela administração, não alterando quantitativamente os valores fixados na presente Lei.

Art. 8º Excluem-se do limite estabelecido no Art. 6º, os Créditos Adicionais Suplementares do poder executivo que tiverem como fonte de recursos provenientes de operações de créditos, transferências voluntárias e convênio a fundo perdido, recursos próprios das entidades supervisionadas e aqueles destinados ao reforço das dotações do grupo de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º A abertura de crédito adicional será iniciada por Decreto do poder executivo, os quais serão detalhados analiticamente, de acordo com a necessidade da execução orçamentária de cada unidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo no interesse da Administração fará cumprir o que determina os objetivos e metas para as despesas de capital e as decorrentes delas, elencadas no Plano Plurianual, além de tornar efetivo o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e no Diário dos Municípios da FAMES - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, com efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em 18 de dezembro de 2023.

LEOAREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 005cc552c31328ed14ee4674243aa4bd

TERMO DE SANÇÃO DA LEI Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, que **"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Estreito, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências."** Eu, **LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA**, Prefeito do Município de Estreito, Estado do Maranhão, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a LEI Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, AOS DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (18) DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (2023).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito de Estreito/MA

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d40b7a3f2ecd0c8d63b954a0fe01911c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 38.812,00 (trinta e oito mil e oitocentos e doze reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/12/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 1dc747dc7905c508a55064a446110059*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 10.122.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 47.624,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e quatro reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/12/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 02fdbad3f723bda4d72c5135310e16c6*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023

Origem: PREGÃO ELTRÔNICO Nº 034/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão-MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para o fornecimento parcelado de móveis e eletrodomésticos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, 12.122.0052.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA, 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 27.180,99 (vinte e sete mil e cento e oitenta reais e noventa e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do Contrato será contada de sua assinatura em 18/12/2023, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2023; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Srª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.671.581/0001-19, neste ato representada pelo Srº Adão Gomes Maia, inscrito no CPF nº 805.136.973-49 - Sócio Proprietário.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: b45b946a12b8da991e55178f5b835775*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **01.0503.2021.13.002/2021**. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35 e do outro lado **ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA LTDA AV. MARANHÃO, Nº 2441, SALA 03 ANDAR 1º, BAIRRO VERMELHA TERESINA - PI, CNPJ: 14.697.953/0001-65. REPRESENTANTE:** Luciano Pereira de Araújo - CPF 289.425.488-14, RG: 23949994-8 - SSP - MA - (PROCURADOR). **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 26 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Administração e Finanças -

Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: d301c90c881b7ebddbbf78db49fd3e32

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **02.0503.2021.13.002/2021**. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35 e do outro lado **PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME - CAMPELO VEICULOS, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-290. REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 26 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 72a2657978adf9eb40989cd8fb15f2b1

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **03.0503.2021.13.002/2021**. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Saúde - Jalycya Rodrigues De Almeida - RG: 25745252003-0/MA - CPF: 025.822.703-69 e do outro lado **ALFA CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA LTDA AV. MARANHÃO, Nº 2441, SALA 03 ANDAR 1º, BAIRRO VERMELHA TERESINA - PI, CNPJ: 14.697.953/0001-65. REPRESENTANTE:** Luciano Pereira de Araújo - CPF 289.425.488-14, RG: 23949994-8 - SSP - MA - (PROCURADOR). **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 26 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde - Jalycya Rodrigues de Almeida.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f852aded3be3e6bfc2238d4cff90ae88

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
04.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **04.0503.2021.13.002/2021**. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pelo Secretario Municipal de Educação - Antônio Marcos de Sousa Rocha -

RG: 0607953720166/MA - CPF: 470.104.103-30 e do outro lado **PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME - CAMPELO VEICULOS, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-290. REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 26 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Educação - Antônio Marcos de Sousa Rocha.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 1ea294c87ca85fe99d3040f27efd502b

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05.0503.2021.13.002/2021. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
007/2021**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **05.0503.2021.13.002/2021**. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 007/2021. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Claudete Aires Dias Pinheiro - RG: 0427910120110/MA - CPF: 647.293.901-04 e do outro lado **PEDRO CAMPELO DA FONSECA - ME - CAMPELO VEICULOS, CNPJ:31.950.204/0001-17, COM SEDE NA AV. BARÃO DE GURGUEIA Nº 1627, SALA B, BAIRRO VERMELHA, CEP: 64.018-290. REPRESENTANTE:** PEDRO CAMPELO DA FONSECA - CPF: 617.794.403-59, RG: 1596057 SSP - PI. **OBJETO CONTRATUAL:** prestação de serviços de locação de veículos automotivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de locação de veículo, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 26 de outubro de 2023. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Claudete Aires Dias Pinheiro.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 911d079aa9ee599ee8e6e371cfaa9de8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.11012022/IN0012022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.11012022/IN0012022. REFERENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** CHAGAS & RODRIGUES SÁ - ADVOCACIA E CONSULTORIA Rua Azulões, nº 01 Jardim Renascença, Edifício Office tower sala 725 São Luís - Maranhão CNPJ nº 38.182.248/0001-93 **OBJETO:** Prestação de serviços especializada para execução dos serviços de consultoria advocatícia, de interesse desta administração pública. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 28 de dezembro de 2023. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e46be6213654d06f93669722b1ee5c68

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 0c60043aeeb94445563fb442d97fe9fb

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0302.12.001/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.0302.12.001/2020. REFERENTE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO:** M. A. DE OLIVEIRA MARTINS - ME (HIERARQUIA ASSES. CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS) CNPJ: 26.877.844/0001-09, com sede na Rua Comprida, 26, Sala 2, Bairro Comprida. São Domingos - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e acompanhamento de procedimentos licitatórios junto a cpl/pregoeiro/equipe de apoio para atender as necessidades da secretaria municipal de administração. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 28 de dezembro de 2023. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: ffb3d596aade07f05681355f3ead734

TERMO DE ADITIVO N.º 001.0703.2023.PE.004/2023

1.º TERMO DE ADITIVO N.º 001.0703.2023.PE.004/2023. REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. Através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** SERVICON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 18.857.915/0001-83. Est. BR 135, km 304, Povoado Pedro I, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-00. **OBJETO:** Prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 09 (nove) meses, objetivando a continuidade da prestação dos serviços, com fulcro no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Gonçalves Dias Maranhão - MA, em 29 de dezembro de 2023. Helaine Andrade dos Santos Peixoto - CPF: 818.386.463-5

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5d7c7a3d45cbeff2d9a4869b67bcb915

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO PMCMV

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, comunica que o(s) beneficiário(s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV - Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e Portaria Interministerial nº 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB - Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
EUDILENE MOREIRA FRAZÃO	037.475.693-00	FRANCISCO DA CONCEIÇÃO PEREIRA FILHO	23826032493	022.090.903-26
FLORISLENE OLIVEIRA ARAUJO	290.084.378-21	MARIA NELMA PEREIRA DA CRUZ	16388966250	029.557.803-32
MARIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO	993.538.653-87	PAULO BARBOSA DOS SANTOS	16611933809	057.521.253-59
MARIA JOSÉ MEDEIROS DA SILVA	003.266.693-45	MARIA JOSÉ SOUSA	20452391150	606.237.003-60
MARIA DE DEUS DA SILVA CONCEIÇÃO	022.771.513-60	MARINETE PEREIRA DA COSTA	23729872989	021.924.023-09

Gabinete do Prefeito em Governador Eugênio Barros, 29 de dezembro 2023.

DECRETO Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 147, de 29 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o Marco Temporal e o procedimento de transição entre a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito do município de Governador Eugênio Barros - MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o regime de transição da nova Lei de Licitações e Contratos, nos termos do art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o encerramento da vigência da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, que alterava a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para prorrogar a possibilidade de uso da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o art. 193, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o marco temporal e o procedimento de transição para nova Lei de Licitação e Contratos no âmbito do município de Governador Eugênio Barros - MA.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Marco Temporal e disciplina o procedimento de transição para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal, em face do direito de opção previsto em seu art. 191.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024, todas as licitações serão iniciadas e as contratações diretas instruídas pelas regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos atos normativos que a regulamentam.

Art. 3º Os processos de licitação e contratação autuados até o dia 29 de dezembro de 2023 com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, ou nos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, continuarão por estas normas regidos, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º os órgãos municipais poderão aderir a uma ata de registro de preços formalizada com base na Lei nº 8.666/1993 após 29/12/2023, desde que atendidos os seguintes requisitos: a ata estar dentro do seu prazo de validade e que seja demonstrada a vantajosidade para a administração da referida ata registro de preços e contratação.

Art. 4º A ultratividade das normas prevista no art. 3º deste Decreto fica condicionada à publicação do edital de licitação ou do extrato de ratificação de contratação direta até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 1º Se houver necessidade de republicação do edital que observou o disposto no caput deste artigo, será considerada a data de sua primeira publicação para fins de atendimento do disposto neste Decreto.

§ 2º Nas hipóteses em que o mesmo processo administrativo seja utilizado para reaproveitar os itens ou os lotes decorrentes de licitação fracassada ou deserta, considerar-se-á a data da primeira publicação do

edital para fins do atendimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º Na hipótese de a Administração licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, ou com os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, conforme parágrafo único do artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Os processos que tenham por objetivo constituir Registro de Preços deverão observar o disposto nos arts. 3º e 4º deste decreto. Parágrafo único. Os contratos decorrentes das hipóteses de que trata o caput deste artigo serão regidos pela legislação que fundamenta a respectiva ata de registro de preços.

Art. 7º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024. Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 8º Os processos de contratação de serviços, compras, alienações, locações e concessões e de contratação direta regidos pela Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002, e pela Lei nº 12.462, de 2011, se não cumpridos os requisitos previstos nos arts. 3º e 4º deste Decreto, deverão ser cancelados e arquivados.

Art. 9º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do município de Governador Eugênio Barros - MA.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabiente do Prefeito em Governador Eugênio Barros - MA , 29 de dezembro de 2023

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: de124dfffa6d99c59ff4b08f4a7692fcf

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 027/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 027/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Baarros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 17.285.931/0001-86 com sede na rua do acapu, nº 08, quadra I, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, São Francisco, CEP: 65.077-070, São Luis - MA, neste ato representado pelo Sr. Carlos Sergio de Carvalho Barros, portador do CPF nº 381.028.543-91, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade nº 002/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de Consultoria e assessoria jurídica para atender as

necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE 002/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 5f955b38beaf31dd7a4fa9c850d2453

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 028/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 028/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av 11 de março, S/N, Centro, Governador Eugênio Baarros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 17.285.931/0001-86 com sede na rua do acapu, nº 08, quadra I, Ed. Carlos de Medeiros Barros, Jardim Renascença, São Francisco, CEP: 65.077-070, São Luis - MA, neste ato representado pelo Sr. Carlos Sergio de Carvalho Barros, portador do CPF nº 381.028.543-91, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Inexigibilidade nº 002/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de Consultoria e assessoria jurídica para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, referente a INEXIGIBILIDADE 002/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de março de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 288db7faac278a6ddd8bfbcdd418a484

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 081/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 081/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE CARTA CONVITE 006/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA E F R DE AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ALIMENTAÇÃO DO SINCOV.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Baarros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E F R DE AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 38.441.003/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses, nº 18, Sala 114, Pavimento tipo 1 - Centro Comercial Fecomércio, Calhau, CEP 65.071-383, São Luis - MA, representado por Francisco Ribeiro do Amaral Filho, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Carta Convite nº 006/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de Consultoria de Convênios, Eraboração de Projetos e Alimentação do SINCOV para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços profissionais de Consultoria de Convênios, Elaboração de Projetos e Alimentação do SINCOV, referente a CARTA CONVITE 006/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b3a0e9d7cf90fbc0660724b2670f9f3

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 082/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 082/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE CARTA CONVITE 006/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA E F R DE AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ALIMENTAÇÃO DO SINCOV.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. 11 de Março, S/N, Centro, Governador Eugênio Baarros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.931.425/0001-66, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Luiza Alves Carneiro, portadora do RG nº: 719.909 e do CPF nº: 274.948.533-91, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E F R DE AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 38.441.003/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses, nº 18, Sala 114, Pavimento tipo 1 - Centro Comercial Fecomércio, Calhau, CEP 65.071-383, São Luis - MA, representado por Francisco Ribeiro do Amaral Filho doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Carta Convite nº 006/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de Consultoria de Convênios, Eraboração de Projetos e Alimentação do SINCOV para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços profissionais de Consultoria de Convênios, Elaboração de Projetos e Alimentação do SINCOV, referente a CARTA CONVITE 006/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: ae6dd16be4ca88d2d87d9c0715e3ceb

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 083/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 083/2021, REFERENTE AO PROCESSO DE CARTA CONVITE 006/2021 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA E F R DE AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ALIMENTAÇÃO DO SINCOV.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua 12 de Outubro, 635, Centro, Governador Eugênio Baarros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.085.000/0001-18, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Maria Sonia Alves Madeira, portadora do RG nº: 000035239595-8 SESP - MA e do CPF nº: 800.434.103-91, residente e domiciliada na Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **E F R DE AMARAL FILHO EIRELLI - PROJEMAX**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 38.441.003/0001-33, com sede na Av. dos Holandeses, nº 18, Sala 114, Pavimento tipo 1 - Centro Comercial Fecomércio, Calhau, CEP 65.071-383, São Luis - MA, representado por Francisco Ribeiro do Amaral Filho, doravante denominada **CONTRATADA**, referente a Carta Convite nº 006/2021, que visa à prestação de serviços profissionais de Consultoria de Convênios, Eraboração de Projetos e Alimentação do SINCOV para atender as necessidades do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo

aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência de prestação de serviços profissionais de Consultoria de Convênios, Elaboração de Projetos e Alimentação do SINCOV, referente a CARTA CONVITE 006/2021, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 20813a2b8d0b84e29520138133d282c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.2202.2021/PP010/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME, CNPJ nº 02.675.249/0001-22 situada na Rua Professor Luis Pinho Rodrigues, Nº 06, Sala 302, Manhattan Center - Renascença II, São Luis-MA. **REPRESENTANTE:** JOSÉ DE RIBAMAR ROMÃO BORGES CPF Nº 126.097.223-20. **OBJETO DE ADITIVO:** aditar o contrato originário em 12 meses contados a partir da emissão da ordem de serviços. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 14 de janeiro de 2022. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e411718d03c0b00890c8e677390824ac

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.2202.2021/PP010/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME, CNPJ nº 02.675.249/0001-22 situada na Rua Professor Luis Pinho Rodrigues, Nº 06, Sala 302, Manhattan Center - Renascença II, São Luis-MA. **REPRESENTANTE:** JOSÉ DE RIBAMAR ROMÃO BORGES CPF Nº 126.097.223-20. **OBJETO DE ADITIVO:** aditar o contrato originário em 12 meses contados a partir da emissão da ordem de serviços. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 23 de janeiro de 2023. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 62a8e8ba215e0a93a061450f266b06e7

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2202.2021/PP010/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001.2202.2021/PP010/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Pregão Presencial nº 010/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de GRAÇA ARANHA, **CONTRATADA** CONPUB-SERVIÇOS - J. DE R. R. BORGES - ME, CNPJ nº 02.675.249/0001-22 situada na Rua Professor Luis Pinho Rodrigues, Nº 06, Sala 302, Manhattan Center - Renascença II, São Luis-MA. **REPRESENTANTE:** JOSÉ DE RIBAMAR ROMÃO BORGES CPF Nº 126.097.223-20. **OBJETO DE ADITIVO:** aditar o contrato originário em 12 meses contados a partir da emissão da ordem de serviços. Fundamentação legal: Art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. GRAÇA ARANHA/MA, 26 de dezembro de 2023. UBIRAJARA RAYOL SOARES - Prefeito Municipal.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 3c70f8870eca060b60333a2575b66c98

PORTARIA Nº 035/2023

PORTARIA Nº 035/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR:

O Sr. **FRANCISCO JOSENILTON SOARES**, CPF n. 467.218.863-91, do Cargo de Chefe de Gabinete, do Município de Graça Aranha - MA.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA - MA, aos 29 de dezembro de 2023.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 0046d00e9dd6f544a7ba37dde6e4fa47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

ERRATA - PE: 021/2023

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023-. "Publicado no dia 08/03/2023 no Jornal Pequeno do Estado do Maranhão, "(...) "Onde se lê ()" Luís Flávio Miranda de Amorim. Pregoeiro Oficial.". () " Leia-se "Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial.. Grajaú 10 de maio de 2023 Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 6446e074f98666152fadd79aef9b18fe

Jatobá - MA, 22 de dezembro de 2023.

ERRATA - PE:020/2023

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Patrocínio Jorge, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA do AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-. "Publicado no dia 08/03/2023 no Jornal Pequeno do Estado do Maranhão, "(...) "Onde se lê (J)" Luís Flávio Miranda de Amorim. Pregoeiro Oficial." ()" **Leia-se** "Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial.. Grajaú 10 de maio de 2023 Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b82882deefe5aaff2c82b6ade6ed6a69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 536/2023, assinado em 18/12/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas em eventos de grande e pequeno porte. Processo Administrativo nº 01.001/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: V H DA S COSTA ALVES, CNPJ nº 35.677.150/0001-19. Valor Global: R\$ 250.675,00 (duzentos e cinquenta mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Vigência Inicial: 18 de Dezembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Antonio Celio da Silva Pereira. Itinga do Maranhão - MA, 18 de Dezembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d30074ae5f2c1f1bbc618d93575ef6d9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO FINAL - FOMENTO CULTURAL
FEIRA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/MA
ART.8º LEI COMPLEMENTAR Nº 195-2022

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Cultura e Igualdade Racial, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da LC nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, resolve:

a) Processo nº

111/2023

b) Modalidade

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - EDITAL DE FOMENTO - FEIRA CULTURAL

c) Objetivo

O presente Edital destina-se a realizar atividade cultural com a contratação de pessoa jurídica para executar Feira Cultural.

Credenciado(os) declarado(s) vencedor(ES) a pós realização do certame licitatório:

MAURICIO DO NASCIMENTO SILVA LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 06.992.014/0001-15.

Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$ 31.352,66 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente (s), na forma da Lei.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 16789d19c3f74f18745fd38fd4e81521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP001.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº DP001.001/2023, processo admin. nº 02.0601.001/2023, que entre si celebram a prefeitura de Joselândia por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Pessoa Física Espólio o Sr. Rodrigo da Silva Santos. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do prédio da Prefeitura Municipal. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Tem como objetivo a prorrogação da vigência para 12 (doze) meses. ASSINATURA DESTE TERMO: 29/12/2023. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Contratante e pela Contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Joselândia/MA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b84fef6faac8ac2884be087188228456

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP002.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº DP002.001/2023, processo admin. nº 02.0601.002/2023, que entre si celebram a prefeitura de Joselândia por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e a Pessoa Física Espólio a Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do prédio do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Tem como objetivo a prorrogação da vigência para 12 (doze) meses. ASSINATURA DESTE TERMO: 29/12/2023. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Contratante e pela Contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Joselândia/MA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 80c7e959b4ab673c95d8feba1d6e926a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº DP003.001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº DP003.001/2023, processo admin. nº 02.0601.003/2023, que entre si celebram a prefeitura de Joselândia por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Pessoa Física Espólio o Sr. Rodrigo da Silva Santos. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Municipal. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Tem como objetivo a prorrogação da vigência para 12 (doze) meses. ASSINATURA DESTE TERMO: 29/12/2023. Rodrigo da Silva Santos - Secretário Municipal de Administração e Finanças. Contratante e pela Contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Joselândia/MA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 846eae061631de0a7489d67776f1f81f

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
DP004.001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº DP004.001/2023, processo admin. nº 02.0601.004/2023, que entre si celebram a prefeitura de Joselândia por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho e a Pessoa Física Espólio a Sra. Jahnaellen Rêgo Macêdo. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar Municipal. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Tem como objetivo a prorrogação da vigência para 12 (doze) meses. ASSINATURA DESTE TERMO: 29/12/2023. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Contratante e pela Contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Joselândia/MA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a1812606519f5d661a1ace4ef261ab3f

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO
ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº
DP005.001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO do contrato de Locação de Imóvel nº DP005.001/2023, processo admin. nº 02.0601.005/2023, que entre si celebram a prefeitura de Joselândia por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Pessoa Física Espólio a Sra. Rosane da Silva Santos. OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para funcionamento do CAPS. OBJETIVO DO TERMO ADITIVO: Tem como objetivo a prorrogação da vigência para 12 (doze) meses. ASSINATURA DESTE TERMO: 29/12/2023. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde. Contratante e pela Contratada. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Joselândia/MA.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8be5011fd0997461721409e7c226fc6e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESOLUÇÃO N.º 08/2023.

RESOLUÇÃO N.º 08/2023. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ATA QUE TRATA SOBRE A DELIBERAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR DE Nº 55901210660202301, COM NÚMERO DE PROGRAMAÇÃO 210660720230002, NO SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS SIGTV- NO VALOR DE VALOR R\$ 600.000,00. O Conselho Municipal de Assistência Social de Matões/MA - CMAS, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de dezembro de 2023 e registrada na Ata de nº 205, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 632/2017. **RESOLVE: Art. 1º.** APROVAR, em unanimidade nos termos da Ata 205/2023/CMAS, da Reunião extraordinária realizada na data de 29/12/2023, Aprovação da ata que trata sobre a Deliberação da Emenda Parlamentar **Nº 55901210660202301**, com número de Programação **210660720230002** no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias SIGTV- no valor de **R\$ 600.000,00**, para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do município de Matões - MA. **Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Matões-MA, 29 de dezembro de 2023. FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA - PRESIDENTE DO CMAS.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ce3f208535ccd27fcf4aa428150f9b55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

**LEI Nº 431/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, ESTABELECE À
POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO AUTISTA**

Estabelece à política Municipal de atendimento integrado a pessoa com transtorno do espectro autista, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal apresentou discutiu e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, no âmbito do Município de Mirador-MA, para plena efetivação dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e em cumprimento à Lei nº 12.764/2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

- I. - A intersetorialidade no atendimento e no desenvolvimento das ações;
- I. - A participação da comunidade e entidades na formulação de políticas públicas, controle social de sua implantação, acompanhamento e avaliação;
- I. - a atenção integral às necessidades de saúde objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
- I. - O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas suas peculiaridades disposições da Lei nº 8.069/1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente;

- I. - A responsabilidade do poder público municipal quanto à informação relativa ao transtorno e suas implicações;
- I. - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento, na área de educação, saúde e assistência social;

Art. 3º - O atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será prestado de forma integrada pelos serviços de:

- I. - Saúde;
- I. - Educação; e
- I. - Assistência Social.

Art. 4º - Compete ao Município garantir e ministrar através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos

profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do art. 3º.

Art. 5º - É garantido o acesso integral a ações e serviços de saúde, assistência social e educação, com atenção as peculiaridades do tratamento, incluindo:

I - Atendimento especializado nas seguintes áreas:

- a. Neuropediatria;
- a. Psiquiatria;
- a. Psicologia;
- a. Psicopedagogia;
- a. Psicoterapia comportamental;
- a. Odontologia;
- a. Fonoaudiologia;
- b. Fisioterapia;
- i. Educação física;
- a. Equoterapia;
- a. Natação;
- Nutricionista;
- n) Psicomotricista.

Parágrafo Único - O atendimento especializado previsto no inciso I deste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas independente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 6º - É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tal, o Município se responsabiliza por:

- I. - Capacitar os profissionais que atuam nas escolas do Município para o acolhimento e a inclusão destes alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao Transtorno do Espectro Autista e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento.
- I. - Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para o aluno com Transtorno do Espectro Autista, incluído em classe comum do ensino regular.

I. - garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais destes alunos.

I. - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) as pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou Deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 7º - O gestor escolar da rede municipal de educação, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, sem justificativa legal, estará sujeito às penalidades administrativas cabíveis, inclusive aquelas determinadas na Legislação Federal e Estadual.

Art. 8º - O município se responsabilizará por:

I. - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

I. - Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista.

III- Garantir o transporte público adequado para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista, inclusive através do Passe Livre municipal tanto para o autista como para o seu responsável legal e disponibilizando informação e esclarecimento às profissionais do transporte público municipal;

Art. 9º - O Município poderá estabelecer convênios e termos de parceria com pessoas jurídicas de direito público ou privado, com propósito de fazer cumprir uma ou mais das determinações desta Lei.

Art. 10º - No âmbito de sua competência, o Município buscará formas de incentivar entidades e universidades sediadas em seu território visando desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos multidisciplinares com foco no autismo e na melhoria de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR-MA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c462f6e84e181bea99f495dc56e9f897

LEI Nº 432/ 2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Altera a Lei 418/2023, que dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Mirador, para criar a Secretaria Municipal da Juventude, definindo suas atribuições, competências e organização interna e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas na Lei Orgânica do Município, artigo 90, altera a Lei de Estrutura

Administrativa Nº 418/2023 que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, para criar a Secretaria de Juventude definindo suas atribuições, competências e organização interna e outras providências:

Art. 1º. Fica acrescentado na Lei nº 418/2023, artigo 2º, inciso II, a alínea "i", para incluir a Secretaria de Juventude.

Art. 2º. Acrescenta-se também, na Lei nº 418/2023, o CAPÍTULO XIV, com a seguinte redação: "CAPÍTULO XIV - DA SECRETARIA DE JUVENTUDE **Art. 26-A** - A Secretaria Municipal da Juventude é órgão da administração direta, vinculada à Prefeitura Municipal de Mirador, com o propósito de formular e implementar políticas públicas destinadas ao desenvolvimento integral e à inclusão social dos jovens. **Parágrafo Único:** São atribuições da Secretaria Municipal da Juventude: I - Elaborar e executar políticas públicas para a juventude, em articulação com outras secretarias municipais e órgãos competentes; II - Criar programas educacionais, culturais, esportivos e de lazer direcionados aos jovens; III - Estimular o empreendedorismo jovem por meio de apoio técnico e capacitação; IV - Promover ações de inclusão social e combate à violência contra os jovens; V - Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos em prol da juventude; VI - Realizar pesquisas e estudos sobre a realidade da juventude local, visando embasar políticas mais eficazes; VII - O desempenho de outras competências afins."

Art. 3º: A Secretaria Municipal da Juventude será composta pelos seguintes cargos:

- Secretário Municipal
- Assessor Especial
- Chefe de Setor
- Chefe de Seção
- Outros cargos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento da Secretaria, a serem estabelecidos por meio de ato administrativo

Artigo 4º: Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da criação, manutenção e operação da Secretaria da Juventude, conforme estabelecida nesta Lei, serão previstas e alocadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA
Prefeito Municipal

Anexos I - Listagem de cargos, quantitativos e correspondentes vencimentos.

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTOS
Secretário Municipal	1	SUBSIDIO
Assessor Especial	1	RS1.500
Chefe de Setor	1	RS1.400
Chefe de Seção	1	RS1.320

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 96952c5e35c51fd1f330f5b40a6dab14

LEI Nº430/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

DE 2024 DO MUNICÍPIO DE MIRADOR — MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO MARANHÃO, MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Mirador, Estado do Maranhão, para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 127.891.827,70 (cento e vinte e sete milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte sete reais e setenta centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente, conforme discriminada no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a Classificação Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, demonstradas através dos Anexos II, III e IV desta Lei.

Lei;

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- De acordo com as disponibilidades financeiras, a abrir créditos adicionais suplementares, que se fizerem necessários, mediante utilização de recursos conforme Arts. 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite correspondente a 100% (cem por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias.
- Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- Remanejar recursos no âmbito de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo único. Não onerará ao limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados
- suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 6º - Durante a execução orçamentária de 2024, o Executivo Municipal, fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação de receita, até o limite máximo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da receita, na forma do Art 7º da Lei Federal nº 4.320/64, do parágrafo 8º do Art. 165 da Constituição Federal do Brasil observada às condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar n-º 101, de 2000.

Art. 7º - O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus fundos. (Art. 1º, § 1º e Art. 4º, I, "a" da LRF).

Art. 8º - Quanto ao total do duodécimo a ser repassado ao poder legislativo municipal devere está em conformidade com o estabelecido no Art.29-A da Constituição Federal.

Art. 9º — Obedecidos os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Município de Mirador poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2024 até o limite fixado na Constituição Federal.

Art. 10º — Consubstancial ao Art. 43º da Lei Federal nº. 4.320/64 e à Constituição Federal em seu art. 167, o Executivo poderá ainda realizar conforme necessidades precípuas a Administração, Créditos Especiais no limite máximo de até 10% (Dez por Cento) do total da receita.

Art. 11º — Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos para o conhecimento e a execução da presente Lei, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR — MA, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1af25f70542ae2f3e72a6f122192a912

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR

PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA Nº 85/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - SRP, NO IMPORTE DE 25% SOBRE O VALOR CONTRATADO ANTERIORMENTE, CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J. A. SOUSA DA COSTA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NINA RODRIGUES/MA, situada à Avenida Diortino Sampaio, s/nº, Centro, Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.892.505/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal, Senhora Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga, portaria nº020/2023, CPF nº 416.406.163-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J. A. SOUSA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.188.559/0001-39, sediada a Rua Nossa Senhora das Graças, nº150, Centro, CEP:65430-000, nº150, cidade Vargem Grande/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Joelson Antonio Sousa da Costa, portador do CPF nº 649.084.613-68, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como o que preceitua o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% ao Contrato nº 85/2023, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 22/2023-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O objeto do presente Termo de Aditivo de Valor no importe de 25% sobre o Valor Contratado, é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para as Secretarias Municipais de interesse da Administração Pública Ninense, conforme especificações quantitativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Aditivo de Valor Contratado no percentual de 25%, sobre o valor Contratado anteriormente, vincula-se as regras esculpidas no Edital do Pregão Eletrônico supra citado, assim, as partes concordam

em prorrogar o aludido Instrumento de Aditivo de Valor Contratado, para que o mesmo tenha vigência plena nos moldes da legislação vigente, no âmbito do Município de Nina Rodrigues/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Termo de Aditivo de Valor de 25% sobre a Contratação Primeira, entra em vigor na data de sua assinatura, em obediência aos preceitos legais esculpidos no Ordenamento Jurídico Pátrio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas Contratuais anteriores, presentes no Contrato inicial, havendo alterações apenas, naquelas consagradas no presente Termo de Aditivo de Valores no importe de 25% sobre o Valor Contratado Inicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo de Valor Contratado, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo de Valor no importe de 25% sobre a Contratação Inicial, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais, conforme preconiza a Lei.

Nina Rodrigues/MA, 01 de dezembro de 2023.

Município de Nina Rodrigues/MA
Secretária Municipal de Assistência Social
Patrícia Maria Furtado Bacellar Couto Braga
CONTRATANTE

J. A. SOUSA DA COSTA
Joelson Antonio Sousa da Costa
CONTRATADA

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: a0af26a7f82852fa43967ce0cb033c7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO N.º 017, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre exoneração coletiva de cargos de provimento em comissão, de confiança e contratos temporários, na forma que indica e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, da Lei Orgânica do Município de Nova Colinas -MA;

CONSIDERANDO que as nomeações dos ocupantes de cargos em comissão e as concessões de função de confiança, bem como as contratações temporárias, em todos os níveis, atenderam as necessidades da atual Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os ocupantes de cargos comissionados e ocupantes de cargos temporários não gozam do direito a estabilidade, sendo autorizado à Administração a qualquer tempo rever os respectivos contratos e prover a exoneração *ad nutum*;

CONSIDERANDO o fato de cumprimento do índice prudencial no que toca a gestão de pessoal prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a observância pela Administração aos princípios da eficiência e economicidade previstos, respectivamente, nos artigos 37, *caput* e 70, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO por fim, o interesse público envolvido e a necessidade de equilibrar as contas públicas para que assim, se possa

promover a valorização dos serviços do Município de maneira uniforme, fazendo valer justiça social à população.

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, a partir do dia 1º de janeiro de 2024, todos os ocupantes dos cargos comissionados e dos contratos temporários, admissíveis e demissíveis “*ad nutum*” da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Colinas/MA, com exceção dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 2.º Revogar os Decretos e Portarias concessivos de Função Gratificada dos Servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Colinas/MA.

Parágrafo único - Os servidores efetivos que se encontram no exercício de cargos de provimentos em comissão ou a disposição de outros órgãos e entes federativos, deverão retornar a partir de 1º de janeiro de 2024, aos órgãos e cargos de origem.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, em 28 de dezembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0ad3e1c0c3d497b695097f229b07cbff

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º
1305.02/2021**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 06/2022. CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. CONTRATADA: IOS EMPREENDIMENTOS EIRELLI, com CNPJ/MF nº CNPJ nº 19.541.608/0001-51. OBJETO: É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 06/2022 que trata de Contratação de empresa de especializada em pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, de interesse da Administração Pública Municipal de Nova Olinda do Maranhão. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 31/12/2022, tendo vigência até 31/12/2023. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 31/12/2022. Nova Olinda do Maranhão - MA, 31 de Dezembro de 2022. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ff47718b36aa85ab50eac93a8242d973

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL. PROCESSO N.º
1305.02/2021.**

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 07/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representado por seu ordenador de despesas, Ely Silva Linhares. CONTRATADA: PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, com CNPJ/MF nº CNPJ nº 30.052.887/0001-22. OBJETO: É objeto deste aditivo de prazo ao Contrato nº 07/2022 que trata de Contratação de empresa de especializada em pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico, de interesse da Administração Pública Municipal de Nova Olinda do Maranhão. O prazo de vigência fica prorrogada por 12 (doze) meses a contar de 04/08/2023, tendo vigência até 04/08/2024. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023. Nova Olinda do Maranhão - MA, 04 de Agosto de 2023. Ely Silva Linhares. Ordenadora de Despesas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 7c509c94699d322b352d7bba7eaf0ad8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

DECRETO Nº 097, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 097, de 30 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre o luto oficial, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **Ademar Alves de Oliveira**, saudoso cidadão que exerceu cargo público de prefeito por 2 (dois) mandatos, assim como médico do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

CONSIDERANDO sua valiosa e constante apoio a ações beneficente ao Município.

CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe.

Art. 1.º Fica estabelecido **Luto Oficial** de 03 (três dias), pelo falecimento do honroso e digno Senhor **Ademar Alves de Oliveira**, ex-prefeito e médico deste Município.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30 de dezembro de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7315e39812dab20a605bb5d3cbb14c4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº1439/2023 - GAB/PREFEITO

PORTARIA Nº1439/2023 - GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA, PRISCILA SOUSA GOMES, DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente, Resolve:

Art. 1º - "EXONERAR" do cargo de Conselheira Tutelar, Portaria Nº668/2020, de 10 (dez) de janeiro de 2020, vinculada ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, a senhora, Priscila Sousa Gomes, inscrita no CPF:609.738.613-39 e RG:045707522012-0 SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves - MA, 29 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito, Dou fé e assino: _____ e matrícula, 1008-2.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1122c843bbaee8f003e5be692329fdf2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 024/2023-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 54/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 57/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Rotha Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 275.896,39. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 1 542 00 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Rodrigo Gaspar Pinto-

Representante Legal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 024/2023-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 54/2023. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 56/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Excellence Distribuição Ltda. (CNPJ nº 10.820.441/0001-93). **OBJETO:** Aquisição de equipamento e material de informática para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 33.605,70. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 1 542 00 12.361.0019.2017.0000 12.365.0019.2019.0000 4.4.90.52.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Jefferson da Silva Aguiar-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 430ca9d0f242f9aa9d2a0876ce6c8ad8

LEI Nº 505/2023

LEI Nº 505/2023 PENALVA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RONILDO CAMPOS SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado nas condições previstas nessa Lei.

Parágrafo único. A contratação a que se refere este artigo somente será possível se ficar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público vigente, aguardando nomeação.

Art.2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins dessa Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I - assistência em situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - combate a surtos endêmicos, pragas, doenças e surtos que ameacem a sanidade animal e vegetal;
- III - atividade finalística da saúde;
- IV- admissão de servidor para suprir carência existente durante o período necessário para realização de concurso público;
- V- atividade de vigilância patrimonial;
- VI - fiscais sanitários e inspeção de saúde, relacionados à defesa para atendimento de situações emergenciais de eminente risco a saúde humana, animal e vegetal;
- VII- serviço de limpeza pública;
- VIII- carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de

servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
VII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou provimento de cargos;
VIII - atuação nas áreas da educação, assistência social, saúde e infraestrutura, quando esgotada a lista de aprovados em concurso público ainda vigente.
IX - em substituição de titular de cargo do magistério público indicado o para o desempenho de cargo em comissão, função de confiança, direção de escola, auxiliar de direção e secretário de escola;
X-necessidades decorrentes de leis específicas de reestruturação organizacional com ampliação e criação de cargos e funções;
XI-evitar a descontinuidade de serviços ou prejuízos quanto à saúde, à educação ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens públicos ou privados;
XII-decorrentes de execução de programas dos governos Federal e Estadual e, de celebração de convênios, ajustes e acordos, com os entes públicos e civis de interesse público, que exijam contratação de pessoal para sua execução;
XIII- decorrentes de frentes de serviços criadas para resolver problemas emergenciais, sociais ou de calamidade pública.

Art.3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, em que serão garantidos os princípios constitucionais contidos no artigo 37 da Constituição Federal, especificamente o princípio da impessoalidade e da publicidade.

Parágrafo único. O processo seletivo simplificado consistirá na análise de títulos, currículos documentos e entrevistas, sendo contratados os interessados que preencherem os requisitos constantes no Edital.

Art.4º. As contratações ficam a cargo da Secretaria de Administração, após solicitação de cada Secretaria Municipal, contendo demonstrativo dos cargos e quantidade que seja suficiente para atender a necessidade temporária de sua respectiva pasta.

§ 1º. As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas excepcionalmente de acordo com o interesse público.

§ 2º. As contratações para atender às necessidades definidas nos itens I, II e XIII do art. 2º desta Lei, prescindirão de processo seletivo, todavia, terá preferência na nomeação o candidato aprovado em processo seletivo vigente, caso exista, com a justificação e procedimento administrativo prévio.

Art.5º. As contratações somente poderão ser realizadas com observância da dotação orçamentária específica e de acordo com os cargos estabelecidos no anexo I desta Lei, podendo o respectivo anexo ser alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, de acordo com as necessidades e interesse público.

§1º. O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

- I - o prazo de inscrição, não inferior a 10 (dez) dias;
- II - o objeto da contratação temporária, observadas as hipóteses previstas no art. 2º, parágrafo único desta Lei;
- III - o prazo de validade do processo seletivo simplificado;
- IV - prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto no art. 4º desta Lei;
- V - os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;
- VI - o número de vagas a serem preenchidas;
- VII - a função, a carga horária e a remuneração;
- VIII - as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

§2º. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

Art.6º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser superior à dos Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo cujas funções sejam idênticas ou semelhantes e, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 7º. Será firmado contrato administrativo de natureza jurídico administrativa, com direito e deveres regulamentados no contrato.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esse projeto extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
- III - por iniciativa do contratado;
- IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular;
- V- pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do inciso XII do art. 2º.; e
- VI- pelo falecimento do contratado.

§ 1º . A extinção do contrato, nos casos do inciso II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§2º. Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei, os deveres e obrigações previstos na Lei 005/98 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Penalva/MA.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei, bem como, através de Decreto realizar contratação e prorrogar contratos após o prazo contido no artigo 4º §1º, onde a necessidade deverá ser devidamente justificada.

Art. 11. É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *caput* a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI da Constituição Federal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva/MA

Prefeitura Municipal de Penalva/MA

ANEXO I

CARGOS/E/OU FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
ADVOGADO	03	4.000,00
AGENTE DE ENDEMIAS EPIDEMIOLÓGICA	12	1.550,00
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12	1.550,00
APONTADOR	03	1.302,00
AJUDANTE DE PEDREIRO	15	1.302,00
ARTESÃO	01	1.302,00
ARQUITETO	01	5.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	11	2.860,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	80	1.302,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	06	1.302,00
AUXILIAR ODONTOLÓGICO	08	1.302,00
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD	400	1.302,00
COORDENADOR	20	1.500,00
DENTISTA	08	2.860,00
DIGITADOR	25	1.302,00
EDUCADOR FÍSICO	03	2.860,00
ELETRICISTA	10	2.000,00
ENCANADOR	05	2.000,00
ENFERMEIRO	35	2.860,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	2.100,00
ENGENHEIRO CIVIL	02	5.000,00
ENTREVISTADOR DE BOLSA FAMÍLIA	10	1.302,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	03	2.860,00
FISCAL DE TRIBUTOS	02	1.400,00
FISCAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	1.302,00
FISCAL SANITÁRIO	04	1.302,00
FISIOTERAPEUTA	04	2.860,00
FONOAUDIOLÓGICO	01	2.860,00
GARI	70	1.302,00
GUARDA MUNICIPAL	25	1.302,00

Observação: O pagamento dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, serão em conformidade com o recurso complementar disponibilizado pelo Ministério da Saúde que tem como objetivo o pagamento do Piso Salarial. ,

ANEXO II

CARGOS/E/OU FUÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MÉDICO	20	9.858,79
MÉDICO ESPECIALISTA	03	6.000,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	28	1.800,00
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	14	2.500,00
NUTRICIONISTA	12	2.860,00
OFICINEIRO	03	1.302,00
ORIENTADOR SOCIAL	15	1.302,00
PEDREIRO	15	2.000,00
PINTOR	10	1.302,00
PROFESSOR	320	1.302,00
PSICÓLOGO	05	2.860,00
PSICOPEDAGOGO	02	2.500,00
QUÍMICO	01	2.860,00
RECEPCIONISTA	08	1.302,00
SERRALHEIRO	03	2.000,00
SUPERVISOR	15	1.302,00
SUPERVISOR DE CAMPO	03	1.302,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	02	1.350,00
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	10	1.302,00
TÉCNICO DE ODONTOLOGIA	08	1.302,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	50	1.302,00
TÉCNICO EM GESSO	02	1.302,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	03	1.302,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	1.500,00
TÉCNICO EM QUÍMICA	01	1.302,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	02	2.860,00
VETERINÁRIO	01	2.860,00
VIGIA	200	1.302,00
VISITADOR SOCIAL	15	1.302,00

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 7e107f375418265395e21b20f9638936

LEI Nº 506/2023

LEI Nº 506/2023 PENALVA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: "altera o artigo 1º da Lei nº 309/2009 que dispõe sobre a redução de carga horária das funções de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e Auxiliar Administrativo do Município de Penalva/MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **RONILDO CAMPOS SILVA**, sanciono e promulgo a Lei nº 309/2009, com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica reduzida para 25 horas semanais a carga horária das funções de Auxiliar Administrativo, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e Digitador, dos servidores Públicos do Município de Penalva/MA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva/MA

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 146caef98f1b3b125c0901a25828fcbf

LEI Nº 507/2023

LEI Nº 507/2023 PENALVA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DECORRENTES DO PRECATÓRIO REFERENTE AO VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF, PARA DEFINIÇÃO DOS PERCENTUAIS E DOS CRITÉRIOS PARA RATEIO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME DESTINAÇÃO ORIGINÁRIA PREVISTA NA LEI FEDERAL Nº 14.113, DE 2020, SENTENÇA E ACORDÃOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **Ronildo Campos Silva**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o rateio, seja de forma espontânea, judicial ou mediante eventuais acordos, referente recursos recebidos a título de precatório, a que faz jus o Município de

Penalva, oriundos da condenação definitiva da União em pagar diferenças na complementação do antigo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, o qual processar-se-á, na forma desta Lei e de seus regulamentos, seguindo os ditames da Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Parágrafo único: O rateio dos valores que se trata o caput alcança todos os valores advindos das diferenças dos repasses do FUNDEB ao município de Penalva/MA, incluindo-se o valor principal, os juros, as correções monetárias e eventuais a multas.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 1º serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos, na forma prevista pelo art. 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

Art. 3º - Para fins de implementação do rateio previsto no art. 1º deverá ser destinado, pelo menos, 60% (sessenta por cento) do valor do precatório aos profissionais do magistério integrantes do antigo FUNDEF (01/1998 até 12/2006), da rede Municipal de Ensino de Penalva, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022 e sentença judicial.

§ 1º - Farão jus ao rateio de que a trata esta Lei:

I. Os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município de Penalva/MA, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF;

II. Os aposentados que comprovarem efetivo exercício na rede pública escolar do ensino municipal, no período previsto do inciso I, deste parágrafo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo; e,

§ 2º - O pagamento de que trata o caput deste artigo será efetivado mediante depósitos ou transferência em conta vinculada ao beneficiário ou por meio de depósitos judiciais.

§ 3º - Para fins de implementação do rateio previsto no art. 1º deverá ser destinado, pelo menos 2% (dois por cento) dos 40% (quarenta por cento) restante para pagamento de rateio dos profissionais do magistério que ocuparam ou que ainda ocupam o cargo do quadro permanente a partir de janeiro/2007.

§ 4º - Para fins de implementação do rateio previsto no art. 1º deverá ser destinado pelo menos 8% (oito por cento) dos 40% (quarenta por cento) para pagamento de rateio aos servidores do quadro permanente auxiliares do magistério, tais com administrativos, AOSDs, vigias e outros servidores da educação não docentes que ocuparam ou que ainda ocupam o cargo do quadro permanente a partir de janeiro/1998.

Art. 4º - Ato do chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará o processo de habilitação e credenciamento dos profissionais indicados no art. 3º desta Lei, com fins de pagamento, observando-se: I-as diretrizes do § 2º do artigo 47-A da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, acrescido pela Lei Federal nº 14.325, de 12 de abril de 2022.

II- a criação de Comissão Especial, com atribuição para processar os pedidos de habilitação e credenciamento dos servidores beneficiários, disciplinados em edital de convocação pública, do qual dar-se-á ampla e irrestrita publicidade;

III. o valor que alude o inciso I, não será objeto de incorporação aos vencimentos e/ou proventos dos beneficiários.

§ 1º - A Comissão Especial que aduz o inciso II, deste artigo, será composta por sete integrantes, sendo:

- a) quatro representantes do Poder Executivo;
- b) três representantes do Poder Legislativo Municipal; e
- c) quatro representantes do Sindicato do Servidor Público Municipal Penalva/MA;

§ 2º - A Comissão referida no parágrafo anterior será coordenada por um dos representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Em caso de falecimento dos beneficiários, os respectivos herdeiros apenas receberão o montante a que têm direito mediante apresentação de alvará judicial que autorize o levantamento do valor.

Art. 6º - O remanescente das receitas definidas no art. 1º desta lei, serão aplicados na manutenção e no desenvolvimento da educação.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações específicas.

Parágrafo Único - Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar, no que couber, as dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º - Em observância à Lei complementar nº 101/2000, fica autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta Lei.

Art. 9º - O chefe do Poder Executivo, sempre que necessário, expedirá normas que regulamentará esta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva/MA

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 3679a18a8232f68eaba6f4266d68fa76*

LEI Nº 508/2023

LEI Nº 508/2023 PENALVA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Fixa o subsídio dos membros do Poder Legislativo para a legislatura 2025-2028, em atendimento aos artigos 29, inciso VI, alínea "b", 29, VII e 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU RONILDO CAMPOS SILVA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio de Vereador da Câmara Municipal de Penalva - MA a partir da legislatura subsequente será sempre fixado com base nos limites legais constitucionalmente estabelecidos, conforme preconiza os artigos 29, inciso IV, alínea "b" e 29-A, §1º da Constituição Federal.

§ 1º. Em razão do estabelecido no caput deste artigo, o valor fixado do subsídio para os Vereadores da próxima legislatura corresponderá a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

§ 2º. O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 3º. Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário em conformidade a lei vigente, calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.

§ 4º. Caso qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.

Art. 2º. Ao Presidente da Câmara Municipal caberá a observância ao enquadramento dos limites constitucionais e deverá zelar pelo seu cumprimento.

§ 1º. Para cumprimento dos limites estabelecidos no artigo anterior, os subsídios dos vereadores deverão ser revisados em toda a legislatura, conforme previsão legal.

§ 2º. Não serão permitidos os pagamentos de subsídios diferenciados entre os edis.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se for necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 28 de dezembro de 2023.

Ronildo Campos Silva

Prefeito Municipal de Penalva

*Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 1ddd83af124c2d13bb52ac7c4ab0d5eb*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

DECRETO 045 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO 045 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Pinheiro/MA.

Art. 2º - Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

- Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
- Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);
- Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
- Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);

- e. Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021);
- f. Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nºs 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
- g. Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;
- h. Instrução Normativa Seges/ME nºs 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;
- i. Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nºs 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;
- j. Instruções Normativas Seges/ME nºs 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nºs 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional;

§ 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores.

§ 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.

§ 5º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§ 6º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA

§ 7º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

§ 8º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

§ 9º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nºs 73/2022, o percentual de 70%.

§10. Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º - A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto em Decreto próprio.

Art. 4º - A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto em Decreto próprio.

Art. 5º - Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 6º - Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Parágrafo único: Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas sempre as Planilhas Catmat e Catserv mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

Art. 7º - A análise de riscos nos procedimentos ordinários de escolha do fornecedor mediante licitação, dispensa, inexigibilidade ou de adesão a Atas de Registro de Preços seguirá Mapa de Riscos único, a ser divulgado e atualizado pela Administração com periodicidade mínima anual.

§ 1º A análise de riscos a que se refere o caput não se confunde com a Matriz de Riscos prevista nos art. 6º, XXVII, 22, §§ 2º a 4º, e 133, IV, da Lei nº 14.133/2021, a qual é obrigatória apenas nos casos de obras ou serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada.

§ 2º A análise de riscos atinentes à gestão e fiscalização contratual poderá, a critério da Administração, ser incorporada ao Mapa de Riscos citado no caput, ou constar de documento específico, quando aplicável a contrato (s) com peculiaridade (s) relevante (s).

Art. 8º - Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com indicação expressa de utilização das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 12.462/2011, e do Decreto nº 7.892/2023, serão por eles regidos, desde que a publicação originária do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, entendidos assim os avisos de licitação e os atos de autorização ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º Como regra, os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações, às prorrogações contratuais, e aos contratos decorrentes de adesão.

§ 2º Ainda na hipótese do §1º acima, as atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação do disposto no caput poderão ser utilizadas enquanto mantiverem sua validade, inclusive por órgãos participantes ou não participantes, se for o caso.

§ 3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, como por exemplo os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

§ 5º Os contratos de aluguel de bens imóveis decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º - Após 29 de dezembro de 2023, todos os processos de contratação instaurados em âmbito municipal serão obrigatoriamente regidos pela Lei nº 14.133/2021.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 29 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

THAIZA DE AGUIAR HORTEGAL
Secretária Municipal de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 9346ce1c68e0739a37165d8655ee7648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000858/2023**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **Luís Henrique Pereira Mendes, CPF: 225.814.133-87**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da **Casa de apoio da saúde em São Luís - MA** da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.400,00 (Dois mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global por 12 meses de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Saúde: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c6158c4524ef63bf137a9ebdd7a065db

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000857/2023**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida

pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **Cynthia Luzia Farias Rodrigues de Lima, CPF: 038.681.633-60**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do **Centro de Especialidades Médicas** da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) perfazendo o valor global por 12 meses de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Saúde: 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.10 Saúde. 10 122 Administração Geral. 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE. 10 122 0060 2160 0000. FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO** Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ad9dda0ffec94233bc771ca870870d

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000824/2023**, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora ALDA DE OLIVEIRA BRANDÃO, CPF: 910.404.003-10, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do depósito central da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **18.000,00 (Dezoito mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040

2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA, Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 48e4b5e2bc836795654cbdb2e86f5976

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000851/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **LUIS MEDEIROS NASCIMENTO, CPF: 237.325.713-00**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUSA do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro Mil Reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 17e46f17f37541cf19db5ad346ff5406

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000856/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **ANTONIO SOUSA DA SILVA, CPF: 407.124.193-49**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Padre Cicero do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 837f06b8ea79d056ab4c0b7457d89644

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000850/2024, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **WAGNAR MARQUES COSTA, CPF: 894.471.663-34**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO SILVA do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9ce825281ad7b6f67643511455af2d24

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000849/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **JOSE HILTON NAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 550.629.893-53**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento DA ESCOLA MUNICIPAL RODRIGO SILVA do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro Mil Reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3d8333fd6751d44b2de340c5db83c6b9

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº



0000000826/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor OSVALDO COLINS FERREIRA NETO, CPF: 011.245.963-30, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do galpão da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a93bdbac1c9688de6bc696a8277879b6

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000825/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTURAS FAMILIARES DE PIO XII-MA**, CNPJ: 06.371.256/0001-91, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ **24.000,00 (Vinte e Quatro Mil reais)**, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Administração: **02 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** 02 18 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 20 122 0040 2090 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.00. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. Telson Da Cruz Oliveira. Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6ec6b1cceb1a577e6bb2a9905732f26e

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000847/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor ERIVELTON MOISES DE SOUSA, CPF 605.971.673-38, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da secretaria municipal de educação da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS. Secretária de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 385ce5ed2ebfa970b3ab08fea59569f0

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000827/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora LINDONGELSA DE PAULA SANTOS, CPF 006.648.113-96, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento de um depósito pra uso da secretaria de obras da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), dividido em 12 meses, que será pago com recursos do 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2038 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 42ba7b9df9ee25b0965f333aa4e16418

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000859/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora Maria de Fátima Silva, CPF: 792.246.283-20, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Pio XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos do 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 10 122 0060 PROGRAMA ACESSO ÀS AÇÕES E SERV DE SAÚDE 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO. Secretário de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2a3ecfa9d83514310b6010e85d012d7b

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000832/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida



pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora FRANCILENE SOUSA MARTINS, CPF: 406.499.113-34, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do ANEXO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPAD) da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e Quatrocentos reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a5b864a8d411dbfcc7e7c1d16b5c9b22

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **000000833/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **NIELSEN UCHOA FONSECA DOS SANTOS, CPF: 890.181.413-72**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento das atividades da **DEPOSITO PARA ARMAZENAMENTO DE FRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA**. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ **18.000,00 (Trinta mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 90f829912a5c3031243ceb6f3793df69

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 - ASSISTENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000838/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO MESQUITA DE SOUSA, CPF: 331.350.023-49, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar de Pio XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 02 16 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0110 ASSISTENCIA SOCIAL 08 244 0110 2036 0000 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo

EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA. Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d668e5b28924fc89749db323654820a6

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2023 - ASSISTENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000839/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **Jose Antônio da Conceição de Morais, CPF: 811.334.803-49**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria de Assistência Social do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Administração: **02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA** Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: e0ea9d8b5b62a6eb1a89e91bdb9bbb0c

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023 - ASSISTENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000840/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora ERIONEIDE DE ARAUJO CARVALHO, CPF: 010.327.693-94, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DA ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA. Secretária de Assistência Social.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 670e88de1a38853abf05393d62ad59ff

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023 ASSISTENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres,

documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000837/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **MARCOS JOSE DE FIGUEREDO LOPES FERREIRA**, CPF: 854.978.003-00, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL do Município de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA**. Secretária de Assistência Social.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 507a0598442c601d12b9f6f97f30ac4a*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023 - ASSISTENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000841/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **PABLO EDUARDO DA SILVA CUNHA**, CPF: 085.851.443-51, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do CENTRO DE REFERENCIA DO IDOSO do Município de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0220 POLITICAS ASSISTENCIAIS 08 244 0220 2100 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCO COSTA**. Secretária de Assistência Social.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8d0a404c468a5a35107eb0fa5cddc80f*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000842/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **FRANCISCO DE SOUSA SANTOS FILHO**, CPF: **776.990.333-53**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do **Centro de Informática** da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ **16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)**, sendo R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Saúde: 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12 Educação 12 122 Administração Geral 12 122 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 12 122 0020 2067 0000 FUNCIONAMENTO E

MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9e1c310d21974fbd73a00145266ce9e*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2023 EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000843/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **MARIO DA SILVA SOUSA**, CPF: **527.101.573-49**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Centro do Doca do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 9b9ae9ae418ce1f58bcb56cf4c041318*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000844/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **ANTONIA LOPES DOS SANTOS**, CPF: **840.817.833-49**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Cecília Meireles do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 6404a4117adae4bd18032f727c3e9bd5*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº

000000828/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor **Arnaldo Magalhães, CPF: 734.544.433-34**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Casa de apoio à Administração do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Administração: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5f12e78789c1dd94bf01120279292790

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **000000845/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **EVA COSTA DA SILVA, CPF: 028.600.863-74**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal São Cristóvão do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ef066ecfc995ac1cbced9affd83a5a85

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **000000848/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhor **Vinicius Gomes de Moraes, CPF: 619.711.653-79**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Nossa Senhora do Perpetuo Socorro do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) divididos em 12 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Educação: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação

deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ea926d01839843bebc6cac4f697e4e38

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **000000836/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhor RUBENIL MACIEL CANTANHEDE, CPF: 822.543.463-34, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento de um depósito de materiais de uso dos mais diversos setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Pio XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA**, Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b01be12ac89e721fb97065ddaf51101f

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **000000852/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhora **DEBORAH QUEREN DE OLIVEIRA GRANDE, CPF: 058.774.083-30**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Escola Municipal Paulo Freire do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), mensais pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)., que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: a71a48ecff37a015214211d378820c89

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº

0000000853/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhora **MARIA NASCIMENTO PEREIRA, CPF: 571.039.093-34**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Anexo 2 para atender a educação infantil da Escola Municipal Padre João Rodrigues de Sousa do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mensais pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: bf29c1aced73d9ad8117429b42d17876*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000854/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhora **MARIA DE LOURDES FAHD LIMA, CPF: 279.599.533-68**, objetivando a locação de imóvel para funcionamento das atividades do reforço escolar do programa eleva Pio XII para atender a educação do município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 7020ea60a021a87c16fac61d1182ec1a*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023 - EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000855/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com o Senhora **MARIA DO CARMO DE SOUSA E SOUSA, CPF: 002.861.213-28**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do Anexo da escola municipal Neres Portela do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor do contrato é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, tendo como valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será pago com recursos: 02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0070 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DA REDE ESCOLAR 12 361 0070 2053 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL -

FUNDEB 40% 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **MARCIA DE MOURA COSTA MARTINS** Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 080d475c9a8ef122c5dbfd99da819a5d*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 006/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000821/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **VANDA LUCIA ALVES DA SILVA, CPF: 000.454.983-00**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do almoxarifado central da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA.** Secretário de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 728428342b2ee92105307da684722f7f*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 007/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000822/2023, RATIFICO** a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **Joseane da Silva e Silva, CPF: 053.509.683-60**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento da Casa Municipal de apoio à Segurança Pública do Município de Pio XII - MA. Este Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), divididos em 12 meses, que será pago com recursos da Secretaria Municipal de Administração: 02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 05 Defesa Nacional 05 182 Defesa Civil 05 182 0020 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO 05 182 0020 2013 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA JSM 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. **TELSON DA CRUZ OLIVEIRA** Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: eac735b24f9aa6cab4a09f44e48cf79*

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 008/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000823/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora Luzenir Rangel Cutrim Brandão, CPF: 009.031.253-82, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do arquivo morto da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **18.000,00 (Dezoito mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 Administração Geral. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNC. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00.** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1dacf4fbce91e8680f0ebdeab7ed7ee5

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº014/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000829/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **NATALIA DA SILVA LIMA, CPF: 021.825.493-82**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do **CENTRO DO PROJETO ESPORTE NA ESCOLA de PIO XII - MA.** Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1485bd6f2bd1d52c83a314bac54141c8

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000824/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora ALDA DE OLIVEIRA BRANDÃO, CPF: 910.404.003-10, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento do depósito central da prefeitura municipal de PIO XII - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor de R\$ **18.000,00 (Dezoito mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNC. E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 2e178db68dd354ec4287b54236f77057

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2023 ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº **0000000831/2023**, RATIFICO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Senhora **CLEIDIOMAR LIMA DE SIQUEIRA, CPF: 010.324.283-09**, objetivando a Locação de imóvel para funcionamento das atividades da **OFICINA DE SOLDAGEM DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII - MA.** Esse Termo se fundamenta no inciso X do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, divididos em 12 meses, que será pago com recursos do **02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. 04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04 122 0040 2007 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.36.00** Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pio XII - MA, 29 de dezembro de 2023. TELSON DA CRUZ OLIVEIRA. Secretário de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: c699124883b7e91e69eec28ae2e24599

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR

ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR. Na Publicação da Errata da Resenha do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 112/2022-PMR, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão/FAMEM de 08/12/2023, (sexta-feira), pag. 44, **ONDE SE LÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2022 - PMR, com início na data de 30/04/2023 e encerramento em 26/04/2024. LEIA-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2022 - PMR, com início na data de 28/04/2023 e encerramento em 28/04/2024.** As demais informações constantes na Resenha em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 28 de abril de 2023. José Nilton Pinheiro Calvet Filho. Prefeito Municipal de Rosário/MA.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 4801b85eecf4db6d6ea67f66623ccb0f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO
MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.013/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 013/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.013/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0003/2023**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos

produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente

do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que

a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 14 de dezembro de 2023.

Oilania Barboza De Souza

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Gilvan Fernandes Rego

CPF 297.518.883-876
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
CNPJ: 09.675.112/0001-17

ISANIO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.013/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0003/2023
VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 01.013/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.	
CNPJ: 09.675.112/0001-17	Telefone:
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 776 - CENTRO, Presidente Dutra - MA - CEP 65.760-000	E-mail:
Representante Legal: GILVAN FERNANDES REGO CPF 297.518.883-876	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS
Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total	MARCA
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 8,07	1.800	Litros	R\$ 14.526,00	START

3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 16,98	1.215	Unidades	R\$ 20.630,70	PLASMONT
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	R\$ 17,88	1.215	Unidades	R\$ 21.724,20	PLASMONT
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,27	6.075	Unidades	R\$ 19.865,25	PRA FESTA DESC.
8	Capo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	R\$ 2,97	810	Unidades	R\$ 2.405,70	FC
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml CX:12x360ml	R\$ 10,07	1.440	Unidades	R\$ 14.500,80	AR WICK
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX:12 UND	R\$ 6,43	900	Caixas	R\$ 5.787,00	JIZON
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlockadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 7,16	1.530	Unidades	R\$ 10.954,80	UNIÃO TEXTIL
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	R\$ 3,24	3.038	Unidades	R\$ 9.843,12	PRA FESTA DESC.
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 7,99	2.430	Pacotes	R\$ 19.415,70	INCOPA
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 20,46	1.530	Unidades	R\$ 31.303,80	PLASMONT
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 23,97	270	Unidades	R\$ 6.471,90	PLASMONT
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 3,18	607	Unidades	R\$ 1.930,26	VEJA
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 4,19	1.215	Unidades	R\$ 5.090,85	PEROBA
24	Pá coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 6,74	1.215	Unidades	R\$ 8.189,10	CONDOR
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medido aproximadamente 50x60, material algodão cru, tipo saco, nabor branca	R\$ 4,49	4.860	Unidades	R\$ 21.821,40	UNIÃO TEXTIL
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 79,99	1.000	Fardos	R\$ 79.990,00	FAMILIAR
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	R\$ 7,19	750	Unidades	R\$ 5.392,50	FIAT LUX
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradioloro benzeno, essência e corante, p	R\$ 2,09	3.500	Unidades	R\$ 7.315,00	AZULIM
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,59	1.215	Unidades	R\$ 3.146,85	FC
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 80cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 9,99	1.845	Unidades	R\$ 18.431,55	CONDOR
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 3,89	2.300	Unidades	R\$ 8.947,00	POE LIXO
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	R\$ 3,89	2.000	Unidades	R\$ 7.780,00	POE LIXO
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branca, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oitos) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,99	630	Unidades	R\$ 5.033,70	ABSOLUTO
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,44	3.038	Unidades	R\$ 4.374,72	CONDOR
38	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 9,47	1.440	Unidades	R\$ 12.196,80	START
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 50g	R\$ 17,37	972	Unidades	R\$ 16.883,64	CLINOFF
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	R\$ 15,47	828	Unidades	R\$ 12.809,16	PLASMONT
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12x150 ML	R\$ 6,17	1.458	Unidades	R\$ 8.995,86	KI BRILHO
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 14,27	648	Unidades	R\$ 9.246,96	CONDOR
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 3,97	5.832	Unidades	R\$ 23.153,04	CONDOR
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,07	3.420	Unidades	R\$ 34.439,40	MUCAMBO
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 4,00	996	Pacotes	R\$ 1.584,00	INQUIISA
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 15,50	972	Unidades	R\$ 15.066,00	MANUFATURA
48	Pá coletora de lixo em zinco, pintada com tinta oleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 14,36	972	Unidades	R\$ 13.957,92	CONDOR
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,86	1.500	Unidades	R\$ 2.790,00	BOMBRIIL
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 2,17	486	Pacotes	R\$ 1.054,62	FIAT LUX
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,50	972	Pacotes	R\$ 2.430,00	LORENZON
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,99	972	Pacotes	R\$ 2.906,28	FC
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 14,58	2.430	Unidades	R\$ 35.429,40	NOVIÇA
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 2,03	4.320	Unidades	R\$ 8.769,60	CONDOR
Valor Total					R\$ 556.584,58	

ISANIO GOMES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**
Código identificador: **7fcfb22ce5f7c52b9b886c3cac2d6cf7**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.013/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**

Aos 14 (catorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0003/2023**

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 14 de dezembro de 2023.

Otilania Barboza De Souza
Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Glivan Fernandes Rego CPF 297.518.883-876
Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17

QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar

sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA- MA, 14 de dezembro de 2023.

Oiliana Barboza De Souza

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

Gilvan Fernandes Rego CPF 297.518.883-876

Representante Legal
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA
CNPJ: 09.675.112/0001-17

ISANIO GOMES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0003/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.013/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0003/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 02.013/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA	Telefone:
CNPJ: 51.547.725/0001-35	E-mail:
Endereço: RUA ARISTON COSTA Nº 133 ANEXO B, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - CEP 65.768-000	
Representante Legal: Wilson Lucas Campos Pedrosa	
CPF 023.472.173-13	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Nome	Marca	VALOR UNITARIO	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	NUTRILAR	R\$ 32,95	900	Caixas	R\$ 29.655,00

4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	SARREMA	R\$ 14,40	1.215	Unidades	R\$ 17.496,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	CRISTAL COPOS	R\$ 3,49	810	Unidades	R\$ 2.826,90
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	BOM AR	R\$ 2,79	6.075	Unidades	R\$ 16.949,25
11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embalagem	NUTRILAR	R\$ 31,64	315	Unidades	R\$ 9.966,60
13	Esponja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa	NUTRILAR	R\$ 2,89	6.075	Unidades	R\$ 17.556,75
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	BAYGON	R\$ 10,89	2.430	Unidades	R\$ 26.462,70
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, alhures e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	NUTRILAR	R\$ 1,89	607	Unidades	R\$ 1.147,23
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	BOOT	R\$ 7,19	5.000	Unidades	R\$ 35.950,00
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagemcaixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	BEM TI VI	R\$ 99,99	360	Caixas	R\$ 35.996,40
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	BOOT	R\$ 2,99	2.000	Unidades	R\$ 5.980,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	CASA LINDA	R\$ 7,19	1.215	Unidades	R\$ 8.735,85
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	CRISTAL COPOS	R\$ 4,97	1.050	Centos	R\$ 5.218,50
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado emcaixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	BEM TI VI	R\$ 8,35	3.750	Unidades	R\$ 31.312,50
VALOR TOTAL						R\$ 245.253,68

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 14 de dezembro de 2023.

Oiliana Barboza De Souza Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	
Wilson Lucas Campos Pedrosa CPF 023.472.173-13 Representante Legal WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35	
ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração	

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: adb79749547d72f7c375d65ce10afaf6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 2023, a **PREFEITURA**

MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valetim Gomes nº 200, , Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA- Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, , do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** , que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.3110.0001/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei

8.666/1993;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA- MA, 20 de dezembro de 2023

OILANIA BARBOZA DE SOUZA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	EDILSON GOMES LIMA CPF: 172.065.882-04 RG: 901881 SSP/MA Representante Legal da empresa: BRASILAR AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 12.443.190/0002-82
ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

ANEXO ÚNICO DA ARP

**REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0001/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 01.011/2023**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: BRASILAR AUTO POSTO LTDA - ME	
CNPJ: 12.443.190/0002-82	Telefone: (99)98482 - 5895
Endereço: RUA ARISTON COSTA, 02 CENTRO	E-mail: junior_ip@hotmail.com
Representante Legal: EDILSON GOMES DE LIMA RG: 901881 SSP/MA CPF: 172.065.882-04	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Óleo diesel	Litros	130.000	R\$ 6,15	R\$ 799.500,00
2	Diesel s10	Litros	130.000	R\$ 6,35	R\$ 825.500,00
3	Gasolina comum	Litros	115.000	R\$ 5,50	R\$ 632.500,00
	Valor total				R\$ 2.257.500,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA- MA, 21 de dezembro de 2023.

OILANIA BARBOZA DE SOUZA Presidente da CPL Órgão Gerenciador do SRP	EDILSON GOMES LIMA CPF: 172.065.882-04 Representante Legal BRASILAR AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 12.443.190/0002-82
ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração	

Publicado por: **RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA**
Código identificador: 3adc4eb0a0e0882d6c563991369a817c

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 06.3110.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - Sistema de Registro de Preços**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/11/2023

HORÁRIO: 15:00 HORAS

A Prefeitura SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 013/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do município. Onde se consagraram vencedora dos certame as empresas: **J DO E SANTO MATOS LTDA CNPJ: 04.272.216/0001-67, A. G. M. LUSTOSA LTDA (BABY DISNEY PAPELARIA) CNPJ: 11.107.729/0001-88, DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17, 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35.** Na primeira etapa, de lances, tivemos o seguinte resultado; a licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17** sagrou-se vencedora no valor de R\$ 556.584,58 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) referente aos itens 2, 3, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, já a empresa **51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35** sagrou-se vencedora no valor de R\$ 245.253,68 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos) referente aos itens 1, 4, 7, 10, 11, 13, 17, 20, 23, 31, 34, 36, 42, 53). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação, observou-se que as licitantes atenderam a todos os requisitos de habilitação e foram declaradas vencedoras do certame. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor das licitantes **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA CNPJ: 09.675.112/0001-17, 51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35**

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Oilania Barboza De Souza
Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 84ff4226f1d47cefd31183aa8bce303f

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 22/11/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

A Prefeitura SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 011/2023 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. Participou do certame a empresa: **BRASILAR AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 12.443.190/0002 -82.** Na primeira etapa, de lances, tivemos o seguinte resultado; a licitante sagrou-se vencedora de todos os itens com valor total de R\$ 2.257.500,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, e quinhentos reais). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante, inicialmente observou-se que a licitante não atendera a todos os requisitos de habilitação, sendo concedido prazo de 08 dias para a licitante regularizar sua documentação, após este prazo a sua documentação fora novamente analisada, sendo observado que a licitante atendera a todos os

requisitos de habilitação, sendo portanto, declarada vencedora do certame. Embora estimulada a negociação não teve êxito. Não houve intenção de em interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada **BRASILAR AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 12.443.190/0002 -82**

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 07 de dezembro de 2023

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 68fafa4d2a2542a752882e76f35908de

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023

Processo Administrativo nº 06.3110.0001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 22/11/2023
HORÁRIO: 09:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

BRASILAR AUTO POSTO LTDA - ME
CNPJ: 12.443.190/0002 -82
CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA, 02 CENTRO
CEP: 65.768-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Óleo diesel	Litros	130.000	R\$ 6,15	R\$ 799.500,00
2	Diesel s10	Litros	130.000	R\$ 6,35	R\$ 825.500,00
3	Gasolina comum	Litros	115.000	R\$ 5,50	R\$ 632.500,00
Valor total					R\$ 2.257.500,00

Santa Filomena do Maranhão - MA, 07 de dezembro de 2023.

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: fb25f3db6d13ed33d928e0aa90f37f77

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

Processo Administrativo 06.3110.0003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 22/11/2023
HORÁRIO: 15:00 HORAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.
AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 776 - CENTRO,

CEP 65.760-000
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA
CNPJ: 09.675.112/0001-17

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
CNPJ: 51.547.725/0001-35.
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 133, ANEXO B
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768.000

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total	MARCA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS CNPJ: 09.675.112/0001-17						
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 92%	R\$ 8,07	1.800	Litros	R\$ 14.526,00	START
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 16,98	1.215	Unidades	R\$ 20.630,70	PLASMONT
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	R\$ 17,88	1.215	Unidades	R\$ 21.724,20	PLASMONT
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,27	6.075	Unidades	R\$ 19.865,25	PRA FESTA DESC.
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	R\$ 2,97	810	Unidades	R\$ 2.405,70	FC
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerossol, com perfume suave e fragrância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml, CX:12X360ml	R\$ 10,07	1.440	Unidades	R\$ 14.500,80	AR WICK
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo, CX/12 UND	R\$ 6,43	900	Caixas	R\$ 5.787,00	LIZON
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overcadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 7,16	1.530	Unidades	R\$ 10.954,80	UNIÃO TEXTIL
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	R\$ 3,24	3.038	Unidades	R\$ 9.843,12	PRA FESTA DESC.
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 7,99	2.430	Pacotes	R\$ 19.415,70	INCOPA
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 20,46	1.530	Unidades	R\$ 31.303,80	PLASMONT
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 23,97	270	Unidades	R\$ 6.471,90	PLASMONT
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 3,18	607	Unidades	R\$ 1.930,26	VEJA
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 4,19	1.215	Unidades	R\$ 5.090,85	PEROBA
24	Pã coletora de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã com 20 cm x 18 cm	R\$ 6,74	1.215	Unidades	R\$ 8.189,10	CONDOR
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	R\$ 4,49	4.860	Unidades	R\$ 21.821,40	UNIÃO TEXTIL
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 79,99	1.000	Fardos	R\$ 79.990,00	FAMILIAR
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	R\$ 7,19	750	Unidades	R\$ 5.392,50	FIAT LUX
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, p	R\$ 2,09	3.500	Unidades	R\$ 7.315,00	AZULIM
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,59	1.215	Unidades	R\$ 3.146,85	FC
30	Rolo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 9,99	1.845	Unidades	R\$ 18.431,55	CONDOR
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 3,89	2.300	Unidades	R\$ 8.947,00	POE LIXO
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	R\$ 3,89	2.000	Unidades	R\$ 7.780,00	POE LIXO
35	Toalha de papel - 100% fibras naturais, cor branca, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(rolo) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,99	630	Unidades	R\$ 5.033,70	ABSOLUTO
37	Vassoura de palha carnaúba	R\$ 1,44	3.038	Unidades	R\$ 4.374,72	CONDOR
38	Acopletei 92,89 para finalização de limpeza em vidros, fôrnicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 8,47	1.440	Unidades	R\$ 12.196,80	START
39	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 17,37	972	Unidades	R\$ 16.883,64	CLINOFF
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado, constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	R\$ 15,47	828	Unidades	R\$ 12.809,16	PLASMONT
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante, acondicionado em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top, CX: 12X750 ML	R\$ 6,17	1.458	Unidades	R\$ 8.995,86	XI BRILHO
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 14,27	648	Unidades	R\$ 9.246,96	CONDOR
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 3,97	5.832	Unidades	R\$ 23.153,04	CONDOR
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	R\$ 10,07	3.420	Unidades	R\$ 34.439,40	MUCAMBO
46	Naltalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 4,00	396	Pacotes	R\$ 1.584,00	NOUISA
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador	R\$ 15,50	972	Unidades	R\$ 15.066,00	MANUFATURA
48	Pã coletora de lixo em zinco, pintada com tinta óleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pã com 20 cm x 18 cm	R\$ 14,36	972	Unidades	R\$ 13.957,92	CONDOR
49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,86	1.500	Unidades	R\$ 2.790,00	BOMBRIIL
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 2,17	486	Pacotes	R\$ 1.054,62	FIAT LUX
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,50	972	Pacotes	R\$ 2.430,00	LORENZON
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,99	972	Pacotes	R\$ 2.906,28	FC
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 14,58	2.430	Unidades	R\$ 35.429,40	NOVIÇA
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 2,03	4.320	Unidades	R\$ 8.769,60	CONDOR
Valor Total					R\$ 556.584,58	

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35						
Item	Nome	Marca	VALOR UNITARIO	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	NUTRILAR	R\$ 32,95	900	Caixas	R\$ 29.655,00
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	SARREMA	R\$ 14,40	1.215	Unidades	R\$ 17.496,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	CRISTAL COPOS	R\$ 3,49	810	Unidades	R\$ 2.826,90
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	BOM AR	R\$ 2,79	6.075	Unidades	R\$ 16.949,25
11	Detergente, composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	NUTRILAR	R\$ 31,64	315	Unidades	R\$ 9.966,60
13	Esponha, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	NUTRILAR	R\$ 2,89	6.075	Unidades	R\$ 17.556,75
17	Inseticida em aerossol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	BAYGON	R\$ 10,89	2.430	Unidades	R\$ 26.462,70
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, falhetes e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	NUTRILAR	R\$ 1,89	607	Unidades	R\$ 1.147,23
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	BOOT	R\$ 7,19	5.000	Unidades	R\$ 35.950,00
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	BEM TI VI	R\$ 99,99	360	Caixas	R\$ 35.996,40
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	BOOT	R\$ 2,99	2.000	Unidades	R\$ 5.980,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	CASA LINDA	R\$ 7,19	1.215	Unidades	R\$ 8.735,85
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	CRISTAL COPOS	R\$ 4,97	1.050	Centos	R\$ 5.218,50
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	BEM TI VI	R\$ 8,35	3.750	Unidades	R\$ 31.312,50
VALOR TOTAL						R\$ 245.253,68

Santa Filomena do Maranhão - MA, 24 de novembro de 2023

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira Oficial do Município

EMPRESA:

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 42b8700ba2aaa140152695bcc7b385e6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS:**

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA VENCEDORA:

BRASILAR AUTO POSTO LTDA - ME

CNPJ: 12.443.190/0002 -82

CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA

ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA, 02 CENTRO

CEP: 65.768-000

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Óleo diesel	Litros	130.000	R\$ 6,15	R\$ 799.500,00
2	Diesel s10	Litros	130.000	R\$ 6,35	R\$ 825.500,00
3	Gasolina comum	Litros	115.000	R\$ 5,50	R\$ 632.500,00
Valor total					R\$ 2.257.500,00

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, em 18 de dezembro de 2023

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NITERRAN SOARES DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 05a70ba8991b6095c855826b3241125c

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

ASSUNTO: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada fornecimento de material de limpeza diversos para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVEMOS:**

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, as Empresas vencedoras abaixo citadas, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.

AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 776 - CENTRO,

CEP 65.760-000

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA

CNPJ: 09.675.112/0001-17

Item	Nome	Preço Unit	Quantidade	Unidade	Total	MARCA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS CNPJ: 09.675.112/0001-17						
2	Alcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 22%	R\$ 8,07	1.800	Litros	R\$ 14.526,00	START
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	R\$ 16,98	1.215	Unidades	R\$ 20.630,70	PLASMONT
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vassourado/telado, polipropileno, capacidade 15 l	R\$ 17,88	1.215	Unidades	R\$ 21.724,20	PLASMONT
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	R\$ 3,27	6.075	Unidades	R\$ 19.865,25	PRA FESTA DESC.
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	R\$ 2,97	810	Unidades	R\$ 2.405,70	FC
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco lata com 400ml. CX:12X360ml	R\$ 10,07	1.440	Unidades	R\$ 14.500,80	AR WICK
12	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojó, CX/12 UND	R\$ 6,43	900	Caixas	R\$ 5.787,00	LIZON
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overcadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 7,16	1.530	Unidades	R\$ 10.954,80	UNIÃO TEXTIL
15	Garfo descartável branco para sobremesa, pacote com 50 unidades	R\$ 3,24	3.038	Unidades	R\$ 9.843,12	PRA FESTA DESC.
16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta absorção, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	R\$ 7,99	2.430	Pacotes	R\$ 19.415,70	INCOPIA
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	R\$ 20,46	1.530	Unidades	R\$ 31.303,80	PLASMONT
19	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 20 litros	R\$ 23,97	270	Unidades	R\$ 6.471,90	PLASMONT
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acrílico, com álcool, embalagem plástica com 500ml	R\$ 3,18	607	Unidades	R\$ 1.930,26	VEJA
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragância lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	R\$ 4,19	1.215	Unidades	R\$ 5.090,85	PEROBA
24	Pá coletores de lixo em plástico com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 6,74	1.215	Unidades	R\$ 8.189,10	CONDOR
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, na cor branca	R\$ 4,49	4.860	Unidades	R\$ 21.821,40	UNIÃO TEXTIL
26	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 11 cm, tipo picotado, cor branca, pacote com 04 rolos, adicionados em fardo de 96 unidades, contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 79,99	1.000	Fardos	R\$ 79.990,00	FAMILIAR
27	Papel alumínio rolo, isento de furos e rasgos, com 45cm x 7,5m	R\$ 7,19	750	Unidades	R\$ 5.392,50	FIAT LUX
28	Pedra sanitária, tipo desodorizador sanitário, composição paradiolclo benzeno, essência e corante, p	R\$ 2,09	3.500	Unidades	R\$ 7.315,00	AZULUM
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,59	1.215	Unidades	R\$ 3.146,85	FC
30	Rodo, corpo de material plástico reforçado, com duas lâminas em borracha reforçada medindo 60cm, com cabo de madeira com comprimento mínimo 1,50m, revestido em plástico, com identificação do produto, marca do fabricante	R\$ 9,99	1.845	Unidades	R\$ 18.431,55	CONDOR
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	R\$ 3,89	2.300	Unidades	R\$ 8.947,00	POE LIXO
33	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 l, com 10 unidades, cor azul	R\$ 3,89	2.000	Unidades	R\$ 7.780,00	POE LIXO
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branca, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	R\$ 7,99	630	Unidades	R\$ 5.033,70	ABSOLUTO
37	Vassoura de palha carnauba	R\$ 1,44	3.038	Unidades	R\$ 4.374,72	CONDOR
38	Alcoogel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fôrnicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	R\$ 8,47	1.440	Unidades	R\$ 12.196,80	START
39	Algodão hidrofílo neutro, inseto de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	R\$ 17,37	972	Unidades	R\$ 16.883,64	CLINOFF
40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	R\$ 15,47	828	Unidades	R\$ 12.809,16	PLASMONT
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX: 12X750 ML	R\$ 6,17	1.458	Unidades	R\$ 8.995,86	KI BRILHO
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 14,27	648	Unidades	R\$ 9.246,96	CONDOR
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 3,97	5.832	Unidades	R\$ 23.153,04	CONDOR
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	R\$ 10,07	3.420	Unidades	R\$ 34.439,40	MUCAMBO
46	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	R\$ 4,00	396	Pacotes	R\$ 1.584,00	INQUISA
47	Óleo de peroba, acondicionado em embalagem resistente de 200ml com tampa flip-top e bico dosador.	R\$ 15,50	972	Unidades	R\$ 15.066,00	MANUFATURA
48	Pá coletores de lixo em zinco, pintada com tinta oleo na cor azul, com cabo de madeira revestido em plástico de 50 cm, pá com 20 cm x 18 cm	R\$ 14,36	972	Unidades	R\$ 13.957,92	CONDOR

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de



49	Palha de aço, material aço carbono, tipo para louça e limpeza em geral, abrasividade alta, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante e data de fabricação com unidades	R\$ 1,86	1.500	Unidades	R\$ 2.790,00	BOMBIL
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	R\$ 2,17	486	Pacotes	R\$ 1.054,62	FIAT LUX
51	Pragador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	R\$ 2,50	972	Pacotes	R\$ 2.430,00	LORENZON
52	Prato descartável na cor branca nº22, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	R\$ 2,99	972	Pacotes	R\$ 2.906,28	FC
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	R\$ 14,58	2.430	Unidades	R\$ 35.429,40	NOVIÇA
55	Escova dental tamanho pequeno	R\$ 2,03	4.320	Unidades	R\$ 8.769,60	CONDOR
Valor Total					R\$ 556.584,58	

EMPRESA:

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
CNPJ: 51.547.725/0001-35.
ENDEREÇO: RUA ARISTON COSTA Nº 133, ANEXO B
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTA FILOMENA DO MARANHÃO CEP: 65.768.000

51547.725 WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CNPJ: 51.547.725/0001-35						
Item	Nome	Marca	VALOR UNITARIO	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	NUTRILAR	R\$ 32,95	900	Caixas	R\$ 29.655,00
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	SARREMA	R\$ 14,40	1.215	Unidades	R\$ 17.496,00
7	Copo descartável para água, capacidade de 180ml	CRISTAL COPOS	R\$ 3,49	810	Unidades	R\$ 2.826,90
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragrância diversa acondicionado em caixa de 40g	BOM AR	R\$ 2,79	6.075	Unidades	R\$ 16.949,25
11	Detergente ,composição agente alcalino solvente e detergente sintético, componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção gordura e sujeira em geral, aroma neutro, contem tensoativo, biodegradável, embala	NUTRILAR	R\$ 31,64	315	Unidades	R\$ 9.966,60
13	Esponja, tipo limpeza, duplaface, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa	NUTRILAR	R\$ 2,89	6.075	Unidades	R\$ 17.556,75
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	BAYGON	R\$ 10,89	2.430	Unidades	R\$ 26.462,70
20	Limpa alumínio, para limpeza de painéis, talheres e outros materiais confeccionados em alumínio, embalagem com 500 ml	NUTRILAR	R\$ 1,89	607	Unidades	R\$ 1.147,23
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo doméstica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	BOOT	R\$ 7,19	5.000	Unidades	R\$ 35.950,00
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	BEM TI VI	R\$ 99,99	360	Caixas	R\$ 35.996,40
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	BOOT	R\$ 2,99	2.000	Unidades	R\$ 5.980,00
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	CASA LINDA	R\$ 7,19	1.215	Unidades	R\$ 8.735,85
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	CRISTAL COPOS	R\$ 4,97	1.050	Centos	R\$ 5.218,50
53	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalado em caixa de papelão com 800g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade acondicionado em cx c/ 12 unid	BEM TI VI	R\$ 8,35	3.750	Unidades	R\$ 31.312,50
VALOR TOTAL						R\$ 245.253,68

Santa Filomena do Maranhão - MA, 11 de dezembro de 2023

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NITERRAN SOARES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b4986f917a240f63da5d0c82dad2b7e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 001.0123/2023. - ADESÃO Nº 003/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.0123/2023. ADESÃO Nº 003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO VALDEJANE PERES COELHO - ME, CNPJ Nº 35.183.961/0001-63,** com sede na Rua Sá Sobrinho, Nº 26, Bairro Centro - São João Dos Patos/MA, CEP 65.665-000, **REPRESENTANTE** Valdejane Peres Coelho. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos e hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 05 (cinco) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de maio de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 32a5c02be0924c5ee66d0c01878c711c

AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 014.001/2023. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 014.001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO ANILTON B. TORRES LIDA, CNPJ Nº 07.687.473/0001-58,** com sede no Parque da Bandeira nº 166, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65665-000, **REPRESENTANTE** Anilton Batista Torres. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos diversos de demandas judiciais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, pelo período de 08 (oito) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de agosto de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 0106cc52391d22b6c249b7aa254070e7



**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº
04.001/2022 - RDC Nº 004/2022.**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 04.001/2022. **Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 004/2022. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J C CONSTRUÇÕES E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ Nº 04.345.274/0001-73,** com sede na Av. Coronel Raimundo Moreira Lima, Bairro: Tamboril, nº 40, Colinas/MA - CEP: 65.690-000, **REPRESENTANTE:** Jair Sousa, portador do CPF nº 351.580.853-15. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de recuperação de vias em areia asfalto usinado a quente (AAUQ) e de vias em piso intertravado na sede do Município São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 26 de junho de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA, 29 de dezembro de 2023.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 07d7ecf8fb86165ed08bd85cd4dedcfff*

**AVISO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº
AD04.001/2023. - ADESÃO Nº 004/2023.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº AD04.001/2023. **ADESÃO Nº 004/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO MED SUL PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.212.530/0001-42,** com sede na Rua Trinta e Seis, nº 19, Quadra 55 Bairro Jardim São Cristóvão - São Luís/MA, CEP 65055-970, **REPRESENTANTE** Erisvalton Diniz Araújo. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos, materiais e insumos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação a vigência do prazo de execução, pelo período de 03 (três) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 29 de dezembro de 2023.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 320d1c81ac1291364357ac1f4bef7989*

**AVISO DE TERMO ADITIVO PRAZO. CONTRATO Nº 017.001/2023.
- TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 017.001/2023. **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADO FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA SANTOS FILHO - ME, CNPJ Nº 28.863.258/0001-30,** com sede na Travessa 23, S/N, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, São João Dos Patos/MA, **REPRESENTANTE** Francisco das Chagas Silva Santos Filho. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares com fornecimento de peças para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação a vigência do prazo de execução, pelo período de 04 (quatro) meses, passando o mesmo a ter vigência até o dia 29 de abril de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e

alterações. Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 29 de dezembro de 2023.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: f9fccc4f77cd4bba7bb89a232b3223c8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 158/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.418.167/0001-38. OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 3.020,00 (três mil e vinte reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 159/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.418.167/0001-38. OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 27.672,00 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.306,00 (dois mil e trezentos e seis reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 160/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.418.167/0001-38. OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 2º Termo Aditivo ao contrato 161/2022, firmado em 15 de março de 2022, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **E DA S SANTOS DIGITAL NET - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **30.418.167/0001-38. OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: RS 13.992,00 (treze mil, e novecentos e noventa e dois reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 1.166,00 (um mil e cento e sessenta e seis reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 5º Termo Aditivo ao contrato 157/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.685.053/0001-87**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)** a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 5º Termo Aditivo ao contrato 156/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR DE: R\$ 409.242,52 (quatrocentos e nove mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e iguais de **R\$ 68.207,08 (sessenta e oito mil e duzentos e sete reais e oito centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 188/2023, firmado em 07 de abril de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **JANELSON MOUCHEREC SOARES DO NASCIMENTO ADVOCACIA E CONSULTORIA - DEMAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.327.207/0001-78**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 4º Termo Aditivo ao contrato 101/2021, firmado em 12 de abril de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.422.433/0001-38**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; **VALOR TOTAL: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil reais)**. A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 280/2023, firmado em 27 de outubro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **RIO NEVES LOCAÇÃO, E SERVIÇOS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.500.739/0001-04**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR DE: R\$ 572.408,83 (quinhentos e setenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e três centavos)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 235/2023, firmado em 12 de junho de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L D M DOS SANTOS LOCAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº

39.946.481/0001-68. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 238.020,00 (duzentos e trinta e oito mil e vinte reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 189/2023, firmado em 12 de junho de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **CONSTRUTORA BRITO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.831.102/0001-51**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 147.050,00 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 282/2023, firmado em 13 de novembro de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **J P DAMASCENO NETO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **43.503.752/0001-88**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de junho de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 30.720,00 (trinta mil e setecentos e vinte reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 184/2023, firmado em 05 de abril de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **CARLOS ALVES DA COSTA 01319953328- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.889.370/0001-95**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 11.790,00 (onze mil e setecentos e noventa reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 185/2023, firmado em 05 de abril de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **CARLOS ALVES DA COSTA 01319953328- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.889.370/0001-95**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 17.745,00 (dezessete mil e setecentos e quarenta e cinco reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 186/2023, firmado em 05 de abril de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **CARLOS ALVES DA COSTA 01319953328- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.889.370/0001-95**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 4.815,00 (quatro mil e oitocentos e quinze reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 187/2023, firmado em 05 de abril de 2023, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº

01.577.844/0001-62 e a empresa **CARLOS ALVES DA COSTA 01319953328- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **47.889.370/0001-95**. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de abril de 2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR: R\$ 5.160,00 (cinco mil e sessenta reais)**. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ab570aba53a75fa2fdad34173bfe1fb

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023/IPRESPEC.
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC
CONTRATADO: CONTRATADO: **BONIFACIO DO VALE ARRUDA**, CPF: nº **633.273.203-22**. DO VALOR: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa física para locação de imóvel urbano para o funcionamento do instituto de previdência dos servidores São Pedro dos Crentes- MA - IPRESPEC. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da lei 8.666/93. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023/IPRESPEC.
DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC
CONTRATADO: **FUTURA DESENVOLVIMENTODE PROGRAMAS - EIRELI**. DO VALOR: **R\$ 17.580,00 (dezesete mil e quinhentos e oitenta reais)**. O OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa privada para a prestação dos serviços de cessão de direitos de uso de softwares e aplicativos integrados, para gestão de regimes próprios de previdência social, e realização de reavaliação atuarial 2024, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Pedro dos Crentes - MA - IPRESPEC. DA BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes- MA 29 de dezembro de 2023. Girlean de Souza Jorge- Diretora Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA IPRESPEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 187/2023.

PARTES: IPRESPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORERS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA e a Empresa Raimundo Fonseca Santos Sociedade Individual de Advocacia, com escritório profissional na Rua Pernambuco, 915, salas 405/406, Ed. Centro Empresarial, Centro, Imperatriz - MA. OBJETO: **Contratação de uma Empresa Jurídica especializada para prestação dos serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica Especializada em Regimes Próprios de Previdência Social, conduzida de acordo às legislações, normas e procedimentos pertinentes em vigor, em especial, de conformidade com o art. 3º-A da Lei nº 8.904/1994 (Estatuto da OAB), com redação dada pela Lei Federal nº 14.039/2020**, TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023 PARAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:01 de Janeiro 2024 até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: valor global de: **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e**

oitocentos reais), referente a 12 (doze) parcelas. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PODER: 02 PODER EXECUTIVO. ORGÃO: 02 16 IPSEMB UNIDADE GESTORA: 021600 IPSEMB. FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São Pedro dos Crentes (MA), 29 de dezembro de 2023. Girlean de Souza Jorge - Diretora Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Benonias Fialho de Sousa**, CPF nº **435.771.213-00**. Valor **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. José Vieira de Lima, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício financeiro de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21.12.2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Ivan de Sousa Coutinho**, CPF nº **845.728.843-15**. Valor **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício financeiro de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21.12.2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0290/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **Francelina Fonseca Barros**, CPF nº **652.245.583-87**. Valor **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Jerusalém, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício financeiro de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Gessialan Dias Sobrinho**, CPF nº **666.799.233-87**. Valor **R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Pastor Jairo Saldanha de Oliveira, s/n, Setor Tavares, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício financeiro de 2024**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA:

21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Jonatas Vieira da Silva**, CPF nº **837.171.103-49**. Valor **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. José Vieira de Lima, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado à Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 293/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **Iracema Pereira de Moraes**, CPF nº **287.177.401-34**. Valor **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Rua Nova Sião, nº 575, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **Maria de Jesus Barros Costa Lima**, CPF nº **332.465.993-00**. Valor **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Av. Santa Rosa, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **Ana de Sousa Macedo**, CPF nº **897.916.303-72**. Valor **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Rua Jerusalém, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Glicerio Gomes de Arruda**, CPF nº **177.173.293-87**. Valor **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Antônio de Joana, nº 550, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21.12.2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Edesio Silva de Sousa**, CPF nº **650.978.233-20**. Valor **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Av. Enoque Tavares, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Jose Amancio de Sousa Sobrinho**, CPF nº **301.723.143-72**. Valor **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Itelvina Vieira, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Josafan Vieira da Silva**, CPF nº **475.178.833-72**. Valor **R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Lírio dos Vales, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 04/01/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 300/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **Edvan dos Santos Nascimento**, CPF nº **827.676.613-72**. Valor: **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, OBJETO:

Contratação de pessoa física para Locação de Imóvel urbano para funcionamento de atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, durante o exercício financeiro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **Maria Mendes Barros**, CPF nº **401.393.603-87**. Valor **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta cidade na Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 04/01/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA- Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 302/2023. DISPENSA Nº 051/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, CNPJ nº **07.467.975/0001-73**. Valor **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Escolar e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender a Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. TERMO DE DISPENSA: 21.12.2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2023. DISPENSA Nº 052/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **RONALDO COSME BEZERRA LTDA - ME**, CNPJ nº 17.453.808/0001-27. Valor **R\$ 6.300,00**

(seis mil e trezentos reais). OBJETO: **Contratação de licenciamento de uso de Sistema de Administração Tributária e Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, para atender a Secretaria de Administração, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 304/2023. DISPENSA Nº 053/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **DIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, CNPJ nº **13.218.878/0001-40**. Valor **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para implantação de sistemas informatizados integrados, acompanhados de assistência e suporte técnico, para atender a Secretaria Municipal de Administração deste Município, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. TERMO DE DISPENSA: 21/12/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **ANTONIO COELHO DE ARRUDA FILHO**, CPF nº **242.636.723-72**. Valor **R\$ 25.416,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais)**. OBJETO: **Locação do imóvel de propriedade do locador, situado nesta cidade na Rua Lírio dos Vale, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, destinado às Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Administração, durante o exercício financeiro de 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. TERMO DE DISPENSA: 21.12.2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 29 de dezembro de 2023. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

*Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d5abfcc99be45f85f54bcf380bf863aa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

LEI MUNICIPAL Nº 094/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023. LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

LEI MUNICIPAL Nº 094/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

“LOA - Lei Orçamentaria Anual, Estima a Receita e fixa a Despesa do Município Senador Lá Rocque - MA para o exercício financeiro do ano de 2024”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$ 82.673.000,00 (Oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, art.138 da Lei Orgânica, das disposições do - Plano Plurianual e com as revisões legais oriundas da aprovação da Lei que estabelecer o referido Plano Plurianual, PPA, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive a Fundação instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados;

Art. 2º - A Receita Orçamentária, estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 82.673.000,00 (Oitenta e dois milhões, seiscentos e setenta e três mil reais).

RECEITA	1,00
1 - RECEITA CORRENTE	85.538.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.170.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	618.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.600.000,00
OUTRA RECEITAS CORRENTES	50.000,00

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo e tabela a seguir.

2 - RECEITA DE CAPITAL	2.290.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.990.000,00
DEDUÇÕES DO FUNDEB	5.155.000,00
TOTAL	82.673.000,00

I - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01 - GABINETE DA PREFEITO 1.254.250,00
 01.02 - ASSESSORIA JURÍDICA 350.000,00
 01.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 210.000,00
 01.04 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 120.000,00
 01.05 - SEC.MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 6.400.000,00
 01.06 - SEC.MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO 2.080.000,00
 01.07 - SEC.MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1.937.000,00
 01.08 - SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS 1.355.000,00
 01.09 - SEC.MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES 6.060.000,00
 01.10 - SEC.MUN. DE EDUC.CULT. TURIS.DESPT. LAZER 2.814.700,00
 01.12 - SEC. MUN. DE ESPORTE E JUVENTUDE 260.000,00
 02.01 - CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE 2.125.000,00
 03.01 - FUNDEB 32.500.000,00
 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 14.735.550,00
 04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.800.000,00
 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1.985.000,00
 05.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 680.000,00
 05.03 - FMDCA 440.000,00
 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE 4.566.500,00
TOTAL DA UNIDADES 82.673.000,00

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante do anexo I e II, cuja distribuição por funções e órgãos, apresentada nos anexos.

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares.

- a) - Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) - Da Reserva de Contingência.

II - Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - À conta de excesso de arrecadação, ou superávit financeiro de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade.

Art. 7º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente lei;

§ 2º - Para efeito informativo e de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei e através do sistema orçamentário e financeiro, durante todo o exercício.

Art. 8º - Para efeito das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, observar-se-á o seguinte:

I - Os créditos extraordinários somente serão abertos atendendo as disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988.

II - Os créditos suplementares, a que se refere o art. 6º, englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto atividade ou operação especial e serão feitos através de decretos do Poder Executivo.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000.

Art.10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito internas e externas com instituições financeiras nacionais e internacionais para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001 e da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000, bem como a oferecer as contra garantias necessárias, autorizada à vinculação das cotas de repartição constitucional prevista nos artigos. 158 e 159 da Constituição Federal, complementada pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como, outras garantias de direito admitidas à obtenção de garantia do Tesouro Nacional, para realização destes financiamentos, nos termos dos art. 30 e 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, mediante a redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários à adequação.

Art. 12 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2024, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: d168c5bf5923a7ec2d6e12b4c733163e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023.

Processo Seletivo Simplificado para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

O Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, por meio da Excelentíssima Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA Valdine de Castro Cunha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo, conforme especifica o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº. 361/2023, objetivando a seleção de candidatos para provimento de vagas na forma de contratação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público do município, conforme estabelecido nas disposições deste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de selecionar candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à contratação temporária por tempo determinado para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município, conforme distribuição apresentada no Anexo X. deste Edital.
2. Será coordenado pela Comissão Geral, qual fora nomeada pela Portaria nº. 149/2023 que supervisionará todas as etapas do processo que compreende as inscrições, entrega dos documentos comprobatórios, classificação parcial, classificação final, homologação e contratação.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO dar-se-á através da realização de duas etapas, na forma estabelecida no presente edital:
2. **1ª ETAPA:** Inscrição e prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório;
3. **2ª ETAPA:** Análise Curricular e Prova de Títulos (Qualificação Profissional) de caráter classificatório
4. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital. As datas ora definidas poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação estipulados neste Edital.
5. **Dos Anexos**
 1. ANEXO I - Cronograma de Execução do Seletivo Simplificado deste Edital;



2. ANEXO II - Conteúdo Programático: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
3. ANEXO III -; Tabela de pontuação
4. ANEXO IV - Requerimento de Interposição do Recurso;
5. ANEXO V - Ficha de Inscrição do Seletivo Simplificado;
6. ANEXO VI - Declaração de Acumulo de Cargos públicos
7. ANEXO VII - Pessoa Com Deficiência- PCD: Solicitação da isenção da Taxa de inscrição;
8. ANEXO VIII - Relação de títulos enviados
9. IX - Requerimento inscrição por Procuração
10. ANEXO X Cargos Específicos da Educação, Cargo Específico, da Saúde, da Assistência Social, da Infraestrutura e Secretaria do Meio Ambiente.

1. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
2. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
4. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
5. Estar em gozo dos direitos políticos.
6. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.
7. Aptidão física e mental, a ser comprovado por perícia médica, nos termos da legislação vigente.
8. Não ter sido demitido por justa causa por órgão público da administração direta ou indireta a nível municipal, estadual e Federal nos últimos 2 anos.
9. Não registrar antecedentes criminais.
10. Apresentar no prazo da convocação toda documentação exigida pela Legislação Municipal vigente.
11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
12. Estar registrado no respectivo órgão de classe, quando exigido.
13. Ter sido aprovado em Processo Seletivo Simplificado de provas e Títulos.

2. DAS INSCRIÇÕES

1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deve conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital.
2. **As inscrições serão pagas no valor de:**

- a. Nível Fundamental R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
- b. Nível Médio 55,00 (cinquenta e cinco reais)
- c. Nível Superior R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

1. Para realizar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que se não preencher todos os requisitos exigidos não deverá fazer a inscrição, pois a inscrição no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, implica conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;
2. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE via internet através do LINK: <https://form.jotform.com/232068391417659>. O candidato que não conseguir realizar a sua inscrição por meio virtual poderá se dirigir à escola C.E.F Castro Alves localizada na Av. das Palmeiras s/n, Centro, Serrano do Maranhão, para a efetivação de sua inscrição nos seguintes horários de **8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**.
3. Quando o candidato enviar as suas informações pessoais, através do Link, deverá **designar** o cargo/vaga em que pretende concorrer.
4. Para o candidato se inscrever na 1ª (primeira) Etapa do Seletivo deverá anexar (CPF, RG, CRV, TE, CTPS ou CNH e Comprovante de Residência) em **PDF ou foto bem legível**, juntamente com a ficha de inscrição digital, disponibilizada no link <https://form.jotform.com/232068391417659> .
5. Somente após o candidato selecionado para a 2ª (segunda) etapa, deverá enviar através do link: <https://form.jotform.com/232068391417659> ou o **Email:** prefeituraserrano.seletivo@gmail.com . Os certificados, tempo de serviço e outros documentos (títulos), os quais deverão ser relacionados no (Anexo VIII- Relação de Títulos enviados), no período **de 12 a 15 de fevereiro de 2024, das 8h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h**.
6. O candidato que não conseguir enviar a documentação por meio virtual (**link ou e-mail**) poderá se dirigir à escola C.E.F Castro Alves localizada na Av. das Palmeiras s/n, Centro levando as cópias autenticadas dos documentos físicos citados no **subitem 4.7**. deste edital , no período citado no subitem anterior.
7. A documentação poderá ser entregue por terceiros, somente através de procuração, registrada em cartório para este fim, devendo o procurador apresentar seu documento de identidade solicitado no ANEXO IX deste edital (REQUERIMENTO INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO)
8. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
9. O candidato poderá se inscrever em apenas um cargo.
10. O candidato que por algum motivo venha a se inscrever mais de uma vez, estará automaticamente invalidando a inscrição anterior, prevalecendo sempre a última.
11. O candidato ao conferir e assinar a ficha de inscrição, automaticamente, declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo

Simplificado e que está ciente dos critérios exigidos para a investidura do cargo escolhido.

1. Por se tratar de Processo Seletivo Simplificado, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência de que seus dados (**nome, RG e número de CPF**) e resultados também serão públicos, anuindo assim com a sua publicação nos meios acima referidos
2. A inexistência, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo Seletivo Simplificado.





3. Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento.
4. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste Edital.
5. Não será permitida inscrição por via postal, e fax, ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste edital
6. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição

1. DO PAGAMENTO

1. Fica fixado o valor de:
 - a. Nível Fundamental R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)
 - b. Nível Médio 55,00 (cinquenta e cinco reais)
 - c. Nível Superior R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)
 1. O pagamento será realizado na ficha de inscrição pagina 03 (três) da ficha digital através do link: <https://form.jotform.com/232068391417659> juntamente com os dados pessoais.
 2. O não PAGAMENTO na data especificada neste edital torna-se a inscrição inválida.
 3. O candidato inscrito deverá no dia da realização da prova apresentar ao fiscal o comprovante de pagamento de sua inscrição impresso, com um documento de identificação original com foto. - Não serão aceitas inscrições provisórias ou condicionais.
 4. Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para cancelamento.
 5. O comprovante de pagamento deverá estar impresso devidamente quitado, para apresentar no dia da realização da prova, juntamente com um documento com foto.
 6. Em caso de inscrição errada não serão devolvidos os valores relativos à taxa de inscrição, em hipótese alguma, EXCETO por anulação do Processo Seletivo Simplificado, o qual será devolvido por quem der causa a mesma, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO
 7. A Comissão Organizadora do processo Seletivo do Município de Serrano do Maranhão, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 8. Efetivada a inscrição, não será aceita alteração de cargo, seja qual for o motivo alegado.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD NO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Às pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Público desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 13.146/2015, e Lei Federal nº 7.853/1989, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.
2. Consideram-se pessoas com deficiência (PcD) aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99, da Lei 13.146/15, bem como as pessoas de visão monocular.;
3. O candidato com deficiência (PcD), se aprovado, deverá anexar os Documentos Pessoais com foto, Ficha de Inscrição e Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como provável causa da deficiência, que será, nesta ocasião submetido à Avaliação por equipe multiprofissional designada pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão-MA;
4. O candidato que não comparecer conforme descrito no parágrafo anterior deste edital e não atendidas as exigências deste edital perderá a vaga reservada para deficientes. Sendo substituído pela colocação subsequente;
5. Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo Público, não sendo devolvidos aos candidatos;
6. Na realização da prova, as adaptações necessárias às pessoas com deficiência (PcD), dentro das possibilidades do Município de Serrano do Maranhão - MA.
7. A solicitação de adaptações será atendida segundo critérios de viabilidade da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão-MA e de razoabilidade. Não haverá prova em braille. Não será oferecido auxílio de um fiscal leitor para realizar sua prova. Não haverá tempo adicional para realização da prova objetiva por motivo de adaptações.
8. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.289/99, particularmente em seu Artigo 4º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos
9. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PCD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido há, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente para as vagas da ampla concorrência. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.
10. O candidato inscrito na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado **no subitem 7.3.** deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas para PCD (quando houver) e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas para Ampla Concorrência.
11. O candidato inscrito na qualidade de PCD que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.
12. A Comissão Organizadora e a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.
13. O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Serrano do Maranhão, para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

14. Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PCD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.
15. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, nos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO Do SMA/MA, no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br/> deste Edital.
16. A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PCD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

1. Da Isenção de Taxa de Inscrição para Pessoa Com Deficiência (PCD).

1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PCD) quem comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.
2. A Pessoa com Deficiência(PCD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição digital através do link <https://form.jotform.com/233614336084656> neste Edital e se cadastrar como PCD, no período **de 02 a 03/01/2024**, e anexar as cópias do documento de identidade, do atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição a qual pertence por ser PCD, acompanhado do preenchimento do **Anexo VII deste Edital**.
3. As solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas pela Comissão Organizadora Autorizada pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.
4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

1. Será desconsiderada a solicitação de isenção de taxa de inscrição do candidato que:

- a. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- c. Pleitear a isenção sem apresentar cópia de quaisquer um dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no **item 8.1** deste Edital.
- d. Se a documentação do candidato for recebida após o **prazo de 02 a 03/01/2024** será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

1. Da divulgação da LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

1. **No dia 04/01/2024**, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas, através dos MEIOS OFICIAIS DE PUBLICAÇÃO no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br/> do Município de Serrano do Maranhão.
2. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferidos poderão interpor recursos, no dia 05/01/2024, e enviar para o Email:** prefeituraserano.seletivo@gmail.com os quais serão devidamente analisados.
3. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
4. **No dia 06/01/2024**, após análise dos recursos, será divulgado o Resultado dos Recursos e a LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br/>

1. DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Público, será composto, por 02 (duas) Etapas na 1ª (primeira) Etapa, Provas Objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a 2ª (segunda) Etapa será através de **Análise Curricular/Prova de Títulos (Qualificação Profissional) de caráter classificatório**.
2. As provas serão realizadas no município de Serrano do Maranhão, nos locais a serem especificados no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br/> e Diário Eletrônico do Município de Serrano do Maranhão

1. As provas objetivas serão compostas de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, compatíveis com nível de escolaridade, com as atribuições do cargo e de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II**, contendo as disciplinas de Português, Matemática e Conhecimentos Gerais para o Cargo de Nível Médio e Nível Superior, sendo que a prova para Nível Fundamental será apenas Conhecimento Gerais;
2. As Provas Objetivas para Nível Fundamental, serão compostas por 20 (vinte) questões de múltipla escolha. Nível Médio e Nível Superior serão compostas por 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) disponíveis e terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos para nível Médio e Superior e 20 (vinte) pontos para Nível Fundamental, conforme quadro abaixo:

PONTUAÇÃO DAS PROVAS DE NIVEL FUNDAMENTAL, MEDIO E SUPERIOR			
NIVEL MEDIO E SUPERIOR			
DISCIPLINA	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	01 a 10	1,0	10
Matemática	11 a 20	1,0	10
Conhecimentos Gerais	21 a 40	2,0	20
TOTAL			40
NÍVEL FUNDAMENTAL			
Conhecimentos Gerais	01 a 20	1,0	20



1. Da realização da prova

1. A prova objetiva de múltipla escolha será realizada no Município de Serrano do Maranhão, na **data de 28 de janeiro de 2024**, para todos os candidatos inscritos, nos locais e horários especificados previamente, com duração total de 04 (quatro) horas, inclusive para a marcação da folha de resposta;
2. Data da divulgação dos locais para realização das Provas Objetivas será dia **23/01/2024**
3. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.
4. Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª (primeira) Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos na referida prova;
5. Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior, serão considerados NÃO APROVADOS no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, não tendo nele qualquer classificação, estarão dispensados/desclassificados automaticamente. SALVO situações em que não haja candidatos com percentual igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos na prova objetiva e/ou visando atender a necessidade do serviço da Instituição, será considerado como nota de corte o percentual de 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova objetiva, sendo os demais candidatos considerados desclassificados.
6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame aparelhos eletrônicos (celular, smartphone, tablets, gravador, notebook etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, arma de fogo e arma branca. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude. Acondicionados os aparelhos em local próprio, se ainda assim emitirem qualquer tipo de som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público;
7. O horário da realização das provas objetivas será **das 08:00h horas às 12:00h horas, de acordo com o horário local. Os portões de acesso ao local de prova serão abertos às 06h:50 min. e fechados rigorosamente às 07h50min.** Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos aos locais de prova, em hipótese alguma;
8. O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova na respectiva data, local e horário designado nos Locais de Provas, mediante a apresentação do documento de identificação oficial (original) com foto e comprovante de pagamento impresso;
9. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência.
10. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo ou a impossibilidade de adentrar o seu local de prova pela falta do documento de identidade oficial com foto será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público;
11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora para o início da mesma.
12. **O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de:**
 - a. Documento de Identificação Original e com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97), RNE (para estrangeiros) ou Passaporte brasileiro;
 - b. Caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente;
 - c. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, qualquer modelo eletrônico de identificação como CNH digital, CTPS digital, entre outros, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.
 - d. Não será aceita fotocópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;
 - e. Poderá ser requerida identificação especial, quando o documento de identificação do candidato gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação;
 - f. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinaturas e impressões digitais em formulário próprio;
 - g. O documento de identificação original e com foto deverá ser apresentado na entrada da sala ao FISCAL DE SALA,
 - h. O candidato que não apresentar documento oficial com foto, será impedido de fazer a prova.
 - i. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação.
 - j. Durante a realização da prova, o candidato receberá a folha-resposta e o caderno de questões.
 - k. O caderno de questões só poderá ser levado para casa, após transcorridos três horas de prova. Que será após as 11:00 da manhã.
 - l. Para as Provas, o único documento válido para a correção é o Cartão-Resposta, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.
 - m. Não serão contabilizadas questões não respondidas na folha resposta, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, amassado ou ser feito o uso de corretivo, ainda que legível.
 - n. A marcação do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que este será penalizado pelas marcações feitas incorretamente. Não deverá ser feita nenhuma marca na folha resposta fora do campo reservado às respostas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - o. No intuito de desidentificação do candidato, não haverá assinaturas no Cartão Resposta, devendo o mesmo conferir se o número de inscrição impresso corresponde ao seu.
 - p. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova com a criança.
 - q. Ao terminar sua prova, o candidato entregará, OBRIGATORIAMENTE, ao fiscal de sala a sua folha de respostas, e assinará a folha de frequência, para que então possa se retirar da sala.
 - r. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da mesma. Qualquer evasão antes desse tempo, será considerado como desistência do candidato.
 - s. O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega da folha de respostas, não poderá retornar em hipótese nenhuma. Os três (03) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando o último deles concluir a prova, devendo os três

assinarem a respectiva ata, respeitando fielmente o horário limite de entrega da folha-resposta.

- t. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- u. Todas as ocorrências deverão ser registradas na ata da prova, pelos fiscais de sala.
- v. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Equipe Organizadora procederá à inclusão do candidato, após a conferência no Edital de Homologação das Inscrições e nas demais listagens oficiais.

1. DA 2ª (segunda) ETAPA Análise Curricular/Prova de Títulos (Qualificação Profissional) de caráter classificatório:

- 1. Somente será feita à análise curricular/ **Prova de Títulos (Qualificação Profissional)** dos candidatos que atingirem no mínimo 60% da prova, cuja pontuação máxima será 40 (quarenta) pontos para Nível Médio e Nível Superior e 20 (vinte) para Nível Fundamental, de acordo com o Anexo III, obedecendo o cronograma deste Edital.
- 2. A Segunda Etapa do Processo Seletivo será feita por meio de análise curricular, experiência profissional e títulos para os cargos de Ensino Fundamental, Ensino Médio, e Superior.
- 3. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital
- 4. O resultado será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão e no Portal da Prefeitura <https://www.serrano.ma.gov.br/>, por ordem de classificação.
- 5. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, o candidato que tenha a maior idade.
- 6. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades de serviços do município, sendo que a contratação imediata dos profissionais selecionados será conforme especificado neste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO

- 1. Dos critérios de Avaliação:
 - 2. Exercício Profissional
 - 3. Habilitação da Documentação, conforme item 4.6. e o Anexo VIII.
 - 4. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada, mesmo que de nível superior, no cargo pleiteado ou em atividade similar, conforme item 4.6.
 - 5. A comprovação de experiência profissional:

I. Em Órgão Público:

- a. Documentos oficiais do Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, datado e especificando a função e o período compreendido no cargo pleiteado.

II. Em Empresa Privada:

- a. Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório. Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída).

I. Autônomo ou Profissional Liberal:

- a. Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços, RPA, inscrição municipal;
- b. Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.
- c. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.
- d. Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercícios profissional fora dos padrões acima especificados.
- e. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):
 - 1. A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital.
 - 2. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição (anexo V) e relacionado no Anexo VIII e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia de inscrição.
 - 3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
 - 4. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
 - 5. Para os candidatos do nível Técnico, poderão ser pontuados Certificados de Conclusão de curso de Graduação na área de atuação como Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior de 120h, conforme relacionado no Anexo VIII (Relação de Títulos Entregues).
 - 6. Não será considerado qualquer tipo de curso onde certidão de conclusão entregue, não constar o timbre e/ou carimbo com CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo e assinatura com carimbo do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
 - 7. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação zero.
 - 8. A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito ou prova de títulos dar-se-á por meio de:

I. Nível Superior:

- a. Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 (cento e oitenta) dias de emissão, na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- b. Certificado de curso de Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas como aprovação de monografia ou Certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;
- c. Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
- d. Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado, na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

e. Cópia de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias.

I. Demais níveis:

- a. Certificado ou Declaração de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- b. Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação com as respectivas cargas horárias e deverá constar o timbre e/ou carimbo com CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
 1. A documentação a que se referem ao sub item 12.1, Inciso I. alíneas “a” “b” “c” e “d” deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
 2. Os cursos de pós-graduação Lato Sensu, Especialização, e Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação – CNE.
 3. Os cursos de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, só serão considerados se aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de nível Superior – CAPES.
 4. A documentação a que se ao sub item 12.1, Inciso II. alíneas “a” e “b” deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino em Órgão Oficial.
 5. Para comprovação dos cursos relacionados no Anexo III deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.
 6. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48, § 2º e § 3º, da Lei nº. 9.394/96.
 7. Na contagem de pontos para qualificação profissional será aceito a cópia autenticada ou cópia simples apresentada juntamente com original, com comprovantes de qualificação profissional, para fins de pontuação, conforme estabelecido no respectivo anexo.
 8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1. Dos critérios de desempate:

1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

- a. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- b. maior nota na experiência profissional;
- c. maior nota na titulação;
- d. maior nota da prova.

1. A publicação do resultado final no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br/> será realizada dia **23 de fevereiro de 2024** em lista única, por ordem decrescente de pontos, somente após a homologação da classificação final os candidatos estarão aptos a serem convocados para comprovação de títulos e documentos.

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher vagas diretas nas funções discriminadas no Anexo X de profissionais de Nível Fundamental Completo e Incompleto, Médio, Técnico e Superior, especificado por Secretaria.
2. Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo X deste Edital.
3. A carga horária e as vagas a serem ofertadas serão estabelecidas pela Coordenação de Recursos Humanos, de acordo com as informações prestadas pelas Secretarias Municipais.

2. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ETAPAS

1. Os resultados das etapas deste Processo Seletivo serão publicados no site endereço <https://www.serrano.ma.gov.br/> da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, bem como, no quadro interno de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, conforme cronograma constante no Anexo I.

3. DA ANÁLISE, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação dos resultados conforme cronograma constante no Anexo I, das 8hs às 12hs e 14hs às 18hs.
2. O recurso deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, endereçado ao Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo de acordo com o modelo que será fornecido pela Comissão Geral.
3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão Geral.
5. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.
6. A Comissão Geral constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos com as eventuais alterações.
7. Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o resultado final nos locais descritos no sub item 15.1. com as eventuais alterações.

1. DA HOMOLOGAÇÃO

1. Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, a Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo Seletivo com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão /MA, sendo tudo disponibilizado no site a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão /MA, bem como, será publicado no mural.
2. A convocação dos classificados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração, a partir da homologação do resultado publicado no site do Município de Serrano do Maranhão e nos prédios da Prefeitura e Câmara Municipal, reservando-se ao direito de não convocar todos os classificados dentro dos quantitativos estabelecidos.

3. As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1. A coordenação de todas as etapas do processo seletivo, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, designada pela Prefeita Municipal de Serranos do Maranhão

1. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade da Prefeitura Municipal Serrano do Maranhão/MA durante a vigência do Processo Seletivo.

2. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política por meio de Edital publicado no endereço <https://www.serrano.ma.gov.br/> e no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Serrano do Maranhão.

3. O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato poderá solicitar à Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, por meio de requerimento protocolado, que seja reclassificado para o final da lista geral de aprovados, respeitado a ordem de classificação original.

4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato do Seletivo.

5. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no subitem 3.7. deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 07 (sete) dias a partir da publicação no mural interno, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6. O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital que trata o item anterior, perderá o direito decorrente deste Processo Seletivo.

7. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo.

8. As convocações se darão em rigorosa obediência a ordem de classificação.

9. As Secretarias responsáveis para firmar o contrato administrativo deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Comissão Geral, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10. Para efeito de formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação de cópia legível, acompanhada do original ou autenticados, dos seguintes documentos:

a. uma (01) foto 3X4 recente;

b. cópia do comprovante de residência;

c. cópia da carteira de identidade;

d. cópia do CPF;

e. cópia da CTPS;

f. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

g. Cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

h. cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;

i. declaração de não acumulação de cargos em funções públicas;

1. Em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;

a. cópia do Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;

b. cópia do Registro Profissional no Conselho Regional respectivo e comprovante de regularidade atual do referente conselho, para as profissões regulamentadas e sujeitas à fiscalização do exercício profissional;

c. atestado de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal;

d. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de no máximo 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, durante a vigência deste Processo Seletivo.

1. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

1. Fica delegada competência à Comissão Geral, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

a. Divulgar o certame;

b. Deferir e/ou indeferir inscrições;

c. Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;

d. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;

e. Emitir relatório de classificação dos candidatos;

f. Prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

1. DAS IRREGULARIDADES

1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração pela Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.

2. Por necessidade e conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local determinado em que serão lotados, conforme este

Edital, atendendo a excepcional necessidade da Administração.

4. Os candidatos contratados na condição de pessoas portadoras de necessidades especiais serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício do cargo, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
5. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretária Municipal a que estão vinculados.
6. O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciado sua insuficiência profissional a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, respeitada a legislação vigente.
7. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da Administração Pública Municipal.
8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Cururupu/MA, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo.
9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico e telefônico junto a Secretária de Administração enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar a ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente e será eliminado deste Processo Seletivo.
10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Municipal de Serrano do Maranhão/MA

ANEXO I EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023. CRONOGRAMA

DISCRIMINAÇÃO	PERIODO
1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO NO SITE DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, DIÁRIO LETRÔNICO E MURAL DA PREFEITURA.	28/12/2023
1.2. PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (PCD).	02/ A 03/01/2024 23:59
1.3. LISTA PROVISÓRIAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, INDEFERIDAS E DEFERIDAS.	04/01/2024
1.4. PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO.	05/01/2024; 23:59
1.5. RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	06/01/2024; 23:59
1.6. PUBLICAÇÃO DA LISTA DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	06/01/2024
2. PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	08/01/ a 15/01/2024 até 23:59min
2.1. PERÍODO DA PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	19/01/2024 até 23:59min
2.2. PERÍODO DE RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	22/01/2024 até 23:59min
2.3. RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR	23/01/2024 até 23:59min
3. PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA	23/01/2024
3.1. EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.	23/01/2024
4. APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	28/01/2024
4.1. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.	29/01/2024
4.2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	05/02/2024
4.3. PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.	06/02/2024; 23:59
4.4. RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	07/02/2024; 23:59
4.5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	08/02/2024
4.6. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	09/02/2024
5. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE FORAM APROVADOS NA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA	12 a 15/02/2024

5. DA ANÁLISE CURRICULAR E PROVA DE TÍTULOS (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO (2ª ETAPA)	12/ 02/ a 16/02/2024
5.1. RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA	19/02/2024
5.2. RECURSO RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA	20/02/2024
5.3. RESPOSTA DO RECURSO RESULTADO PARCIAL DA 2ª ETAPA	21/02/2024
6. RESULTADO FINAL	23/02/2024
7. HOMOLOGAÇÃO	26/02/2024
8. CONTRATAÇÃO A PARTIR DE	27/02/2024

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Geral do Processo Seletivo, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.

1. ANEXO II

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO(PROVAS)

1. NÍVEL SUPERIOR

• LÍNGUA PORTUGUESA - 10 (DEZ) QUESTÕES

- Ortografia. Acentuação. Flexão nominal e verbal. Classes de palavras. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação.
- Tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Emprego de maiúsculas e minúsculas. Redação. Compreensão e interpretação de texto.

• MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - 10 (DEZ) QUESTÕES

- Aritmética: Operações básicas (adição, subtração, multiplicação, divisão); Frações e decimais; Percentuais. Álgebra: Resolução de equações de primeiro grau; Manipulação de expressões algébricas; Sistemas de equações. Cálculo: Derivadas; Integrais; Limites.
- Estatística: Média, moda, mediana; Distribuição normal; Probabilidade básica. Matemática Financeira: Juros simples e compostos;
- Valor presente e valor futuro; Taxas de juros e inflação. Lógica Proposicional: Conectivos lógicos (e, ou, não, se... então...); Tabelas verdade;
- Implicações e equivalências. Análise Combinatória e Probabilidade: Combinações e permutações; Probabilidade condicional. Padrões e Sequências: Identificação e continuação de padrões numéricos ou geométricos; Séries aritméticas e geométricas. Problemas de Raciocínio: Raciocínio dedutivo; Raciocínio indutivo; Raciocínio abstrato.

• CONHECIMENTOS GERAIS - COM 20 (VINTE) QUESTÕES.

Gestão Pública

- A gestão pública refere-se ao processo de planejamento, organização, direção e controle de recursos e atividades de uma instituição governamental. garantir a eficácia, eficiência, transparência e responsabilidade na entrega de serviços públicos. Aqui estão alguns aspectos fundamentais relacionados à gestão pública:
- Planejamento Estratégico:
- Transparência e Prestação de Contas:
- Participação Cidadã:
- Eficiência Operacional:
- Ética na Gestão:

Organização Política do Brasil: Os três poderes

- Política e Atualidades
- Estrutura do governo e sistemas políticos
- Noções de direito e cidadania.
- Principais acontecimentos globais e nacionais

Condições Socioeconômicas:

- **Renda:** A desigualdade econômica está associada a disparidades na saúde. Pessoas em situação de pobreza geralmente enfrentam maior risco de doenças e têm menor acesso aos cuidados de saúde.
- **Educação:** Níveis mais altos de educação estão correlacionados com melhores resultados de saúde. A educação influencia o acesso à informação, habilidades de tomada de decisão e oportunidades de emprego.
- **Ocupação:** O tipo de trabalho e as condições de trabalho podem afetar a saúde. Trabalhadores em ambientes perigosos ou estressantes podem enfrentar maior risco de problemas de saúde.
- **Ambiente Social:**
- **Redes Sociais e Apoio Social:** Relações sociais fortes e um sistema de apoio são essenciais para o bem-estar emocional e mental. Isolamento social pode contribuir para problemas de saúde mental.
- **Condições de Habitação:** Moradia inadequada, superlotação e falta de acesso a água potável podem ter impactos significativos na



saúde.

- **Ambiente Físico:**
- **Acesso a Recursos Naturais:** A qualidade do ar, da água e a disponibilidade de espaços verdes influenciam a saúde ambiental.
- **Infraestrutura:** Disponibilidade de instalações de saúde, transporte público, escolas e outros serviços pode afetar a acessibilidade aos cuidados de saúde e a qualidade de vida.
- **Segurança:** Ambientes seguros contribuem para a saúde física e mental. A violência
- **Políticas Públicas:**
- **Políticas Sociais e de Saúde:** Decisões governamentais em relação à distribuição de recursos, sistemas de saúde e políticas sociais podem ter implicações significativas nos determinantes sociais da saúde.
- **Justiça Social:** Abordagens equitativas nas políticas públicas e na distribuição de recursos contribuem para a saúde de toda a população.

O cuidado público com as pessoas com deficiência

- **Legislação e Direitos:**

Desenvolver e fortalecer legislação que proteja os direitos das pessoas com deficiência, garantindo igualdade de oportunidades, acesso à educação, emprego e participação plena na sociedade.

- **Cultura Inclusiva:**

Promover a inclusão em atividades culturais, esportivas e de lazer, garantindo que essas oportunidades sejam acessíveis e acolhedoras.

- **Assistência Social:**

Oferecer programas de assistência social que atendam às necessidades específicas de pessoas com deficiência, garantindo apoio financeiro, assistência técnica e acessibilidade a serviços.

- **Conscientização e Educação:**

Realizar campanhas de conscientização para combater estigmas e preconceitos, promovendo uma cultura inclusiva e respeitosa em relação às pessoas com deficiência.

• NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO LÍNGUA PORTUGUESA - 10 (DEZ) QUESTÕES

Interpretação de texto. Fonética (acentuação tônica e gráfica). Sintaxe (análise sintática, funções sintáticas, termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios) Orações coordenadas. Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais.

Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Predicação verbal. Crase. Colocação pronominal. Semântica: Significação das palavras no contexto. Homônimas, parônimas, antônimas, sinônimas, monossêmia e polissemia. Sentido denotativo e conotativo (figurado). Pontuação gráfica, fonema

Acentuação Gráfica. Emprego de letras e divisão silábica.

• MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO - 10 (DEZ) QUESTÕES

Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem. Probabilidades. Frações. Raciocínio Lógico e juros simples.

• PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS- COM 20 (VINTE) QUESTÕES.

Conhecimentos Gerais será comum aos cargos de nível médio e técnico terá 20 (VINTE) QUESTÕES:

Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei 8080/1990, Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, Violência:

Conceito, Criminalização e Tipos de Violência (sexual, física, psicológica e simbólica);

Causas da Violência:

- **Fatores Socioeconômicos:** Desigualdade, pobreza e falta de acesso a recursos.
- **Fatores Culturais:** Normas culturais que toleram ou promovem a violência.
- **Fatores Psicossociais:** Problemas de saúde mental, abuso de substâncias, trauma.
- **Fatores Institucionais:** Falhas em sistemas educacionais, judiciais e de saúde

Acessibilidade:

- Garantir que espaços públicos, edificações, transportes e serviços sejam acessíveis a pessoas com deficiência.
- **Programas Escolares:** Incluir programas de educação ambiental nas escolas, enfatizando a importância do cuidado com o meio ambiente e os bens públicos.
 - **Segurança:** Ambientes seguros contribuem para a saúde física e mental. A violência e a criminalidade podem ter impactos negativos.

Educação Inclusiva:

- Promover ambientes educacionais inclusivos que atendam às necessidades de todos

Saúde e Reabilitação:

- Oferecer serviços de saúde que atendam às necessidades específicas de pessoas com deficiência, incluindo cuidados preventivos.

Empregabilidade:



- Estimular a inclusão no mercado de trabalho por meio de políticas que promovam a igualdade de oportunidades a todos

Acessibilidade Digital:

- Garantir que plataformas digitais, sites e aplicativos sejam acessíveis a pessoas com deficiência, incorporando tecnologias assistivas e práticas inclusivas.

Segurança e Vigilância:

- **Policiamento e Monitoramento:** Reforçar a segurança e a vigilância para evitar vandalismo e uso indevido de bens públicos.

Planejamento

• **Planos de Manutenção:** Elaborar planos de manutenção a curto, médio e longo prazo para garantir que os bens públicos permaneçam em bom estado ao longo do tempo.

Investimento em Educação Ambiental:

Envelhecimento da População:

- Em muitas regiões, ocorre um envelhecimento da população devido à diminuição das taxas de natalidade e ao aumento da expectativa de vida. Isso coloca desafios para os sistemas de previdência e saúde.

Ética:

- os valores; conceituação; regras e normas, o bem e o mal; ética e moral; dever e liberdade; determinismo; ética e política; direitos humanos
- A ética no trânsito refere-se ao conjunto de princípios morais e comportamentais que orientam o comportamento das pessoas ao conduzir veículos e interagir no ambiente rodoviário.

•

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

- A Prova de Conhecimentos Gerais será comum aos cargos de nível fundamental completo e incompleto e terá 20 (vinte questões) como segue o conteúdo:

Valores e Cidadania:

- Noções de respeito, solidariedade e honestidade.
- Papel do cidadão na sociedade.
- **definição Simples:**
- Ética é sobre fazer o que é certo. Envolve escolher as ações corretas e ser uma pessoa boa.
- **Respeito:**
- A ética inclui respeitar outras pessoas, suas ideias e diferenças. Ensina a tratar os outros como gostaríamos de ser tratados.
- **Honestidade:**
- Ser ético significa ser honesto. Não mentir, enganar ou roubar. A honestidade é uma parte importante da ética.
- **Responsabilidade:**
- A ética também envolve ser responsável por nossas ações. Se cometemos um erro, devemos admitir e tentar corrigi-lo.
- **Solidariedade:**
- Ética inclui ajudar os outros quando precisam. Pode ser algo pequeno, como ajudar um amigo na escola.
- Cuidado com o Ambiente:
- A ética pode se estender ao cuidado do meio ambiente. Ensina a importância de não poluir, economizar água e proteger a natureza.
- **Compartilhar e Ser Generoso:**
- A ética inclui compartilhar com os outros e ser generoso. Isso pode ser **compartilhar brinquedos, ajudar um colega ou ser gentil.**
- **Empatia:**
- Entender os sentimentos dos outros é parte da ética. Isso significa ser sensível e compreensivo em relação às emoções das pessoas ao nosso redor.
- **Valores Pessoais:**
- Cada pessoa pode ter valores diferentes, mas a ética nos lembra que devemos escolher valores que ajudem a tornar o mundo um lugar melhor.
- **Escolhas Conscientes:**
- A ética envolve pensar antes de agir. Isso significa fazer escolhas conscientes sobre o que é certo e errado.
- **O que são Bens Públicos:**
- Explique que os bens públicos são recursos e instalações que pertencem a todos na comunidade. Exemplos incluem parques, praças, escolas, bibliotecas e áreas públicas.
- **Responsabilidade Individual:**
- Destaque a importância de cada pessoa na comunidade em cuidar desses bens. Cada um tem um papel a desempenhar para garantir que esses recursos sejam preservados para o benefício de todos.
- **Não Danificar ou Vandalizar:**
- Enfatize a necessidade de não danificar, sujar ou vandalizar os bens públicos. Isso inclui grafites não autorizados, quebra de equipamentos e descarte inadequado de lixo.
- **Manter a Limpeza:**
- Ensine a importância de manter os espaços públicos limpos. Incentive a prática de não jogar lixo no chão e usar lixeiras apropriadas.
- Respeitar as Regras:
- Explique que muitos bens públicos têm regras para garantir a segurança e o respeito por todos. Essas regras devem ser seguidas para manter a ordem e a harmonia.
- **Participação em Atividades de Preservação:**
- Promova a participação em atividades de preservação, como mutirões de limpeza ou projetos de plantio de árvores. Isso ajuda as crianças

a se envolverem ativamente na conservação dos bens públicos.

• Denunciar Danos ou Problemas:

• Incentive as crianças a relatar qualquer dano, mau uso ou problema nos bens públicos às autoridades competentes. Isso promove um senso de responsabilidade e cuidado.

• Compreender o Impacto Pessoal:

• Destaque como o cuidado dos bens públicos beneficia diretamente a qualidade de vida na comunidade. Ter um parque bem conservado, por exemplo, proporciona um ambiente agradável para todos.

• Educação Ambiental:

• Integre conceitos de educação ambiental, explicando como a preservação dos bens públicos contribui para a sustentabilidade e a saúde do meio ambiente.

• Modelagem de Comportamento Positivo:

• Os educadores e os pais desempenham um papel crucial ao modelar comportamentos positivos. Ao demonstrar cuidado e respeito pelos bens públicos, eles inspiram as crianças a fazerem o mesmo.

1. **ANEXO III**

1. **TABELA DE PONTUAÇÃO**

a. Tempo de serviço prestado na esfera pública, em empresa privada ou como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.

1. **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO, e COMPLETO, MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada; como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado ou similar	0,7 pontos por mês completo até o limite de 50 (cinquenta) meses, perfazendo o máximo de 35 pontos.
Pontuação Máxima - 35 pontos	

É considerado o mês completo que trata o quando cima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

1. **CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	25	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.	10	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.	05	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horaria igual ou superior a 8h.	02	05
Prova Objetiva de Multipla Escolha	20	-
Pontuação Máxima - 85 pontos		

1. **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	20	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h.	10	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.	05	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horaria igual ou superior a 8h.	02	05
Prova Objetiva de Multipla Escolha	40	-
Pontuação Máxima - 100 pontos		

- Poderá ser computado Diploma de Graduação na área de atuação, desde que não utilizado como requisito ao cargo pleiteado

1. **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Título de Doutorado na área de atuação	20	01
Título de Mestrado na área de atuação	15	01
Certificado de Pós-Graduação Latu Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h	08	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h	06	01
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 80h	04	01

Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h	02	02
Certificado de participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Simpósios, Fóruns e demais eventos na área de atuação com carga horária igual ou superior a 8h	01	03
Prova Objetiva de Multipla Escolha	40	-
Pontuação Máxima - 100 pontos		

1. ANEXO IV - Requerimento de Interposição de Recursos à Comissão Geral

CANDIDATO: _____.

INSCRIÇÃO Nº _____.

CARGO: _____.

DATA: ____/____/____.

ESPÉCIE DO RECURSO:

() Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;

() Resultado da Experiência Profissional;

() Resultado da Prova de Títulos;

() Resultado da Redação.

RAZÕES DO RECURSO (elaborar recurso de modo preciso e legível):

27. ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO

ANEXO V	FICHA DE INSCRIÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE _____
DADOS PESSOAIS	
Nome do(a) candidato(a): _____	
Sexo: () M () F () outros	Data de nascimento: ____/____/____
Nº documento de identidade: RG: _____	Órgão de expedição: _____
CPF: _____	PIS: _____
E-mail: _____	
Telefone () _____	Telefone () _____
Endereço/Logradouro: _____	
Complemento: _____	
Cidade: _____	UF: _____
Cor/Origem étnica: () preta () parda () amarela () branca () indígena () não informado	
Deseja concorrer à vaga para o Cargo de: _____ Secretaria de _____	
Nível de Escolaridade: _____	
() Fundamental; () Nível Médio; () Superior	
Titulação: () Graduação; () Especialização; () Mestrado; () doutorado	
DOCUMENTAÇÃO:	
Nacionalidade brasileira: () Sim () Não	
Nacionalidade estrangeira (português), com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos: () Sim () Não	
Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não	
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não	
Cópia legível da carteira de identidade e CPF: () Sim () Não	
Cópia legível do comprovante de residência: () Sim () Não	
Cópia legível (frente e verso) do diploma de conclusão de curso e de outra titulação: () Sim () Não	
Cópia do curriculum vitae documentado: () Sim () Não	
OBSERVAÇÃO:	
Toda documentação anexada no e-mail, deverá estar obrigatoriamente no formato PDF, em conformidade com o Edital;	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:	
Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no preenchimento da inscrição na falta dos documentos comprobatórios exigidos, e eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo, desclassificará o candidato do Seletivo;	
Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição;	
Declaro que acato as normas do referido Seletivo e anexo a documentação necessária citada no Edital de nº 0001 de ____/____/2024	
Data/...../.....	
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)	

1. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PUBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do artigo 37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº. 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo preventos decorrentes de aposentadoria inculcável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Declaro, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serrano do Maranhão/MA, ____ de _____ de 2024.

1. ANEXO VII REQUERIMENTO DE INSEÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD		
NOME		
Nº CPF		
Nº DE INSCRIÇÃO		
CARGO		

Venho REQUERER isenção da taxa de inscrição no valor de 60.00 (sessenta reais) referente ao Edital de nº ____ inscrição do **PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).**

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

()	SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD).
-----	---

OBS:

- 1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com este Requerimento.

Serrano do Maranhão, ____ de janeiro de 2024.

Assinatura

30.ANEXO VIII - RELAÇÃO DE TÍTULOS ENVIADOSVECLAR

A Cargo da Comissão: Nota: _____

Cargo: _____
Nº de Inscrição; _____
Nome do Candidato: _____

Campos preenchidos pelo candidato			Deixar em branco
Nº (*)	Nº de horas	Histórico/Resumo	Pontos



Observação:

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

- Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 vias.
- O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Assinatura do candidato Assinatura do responsável p/recebimento
Responsável pelo preenchimento

1. ANEXO IX - REQUERIMENTO INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
Nome: _____	
Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____	
Cidade: _____ Estado _____ CEP _____	
CPF: _____ Carteira Identidade: _____	
Telefone: () _____ Data de Nascimento: ____/____/____	
E-mail: _____	
Função Pretendida _____	
TERMO DE RESPONSABILIDADE	
Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que a omissão de dados e a constatação de qualquer irregularidade implicará na anulação ou desconsideração deste requerimento. Estou ciente e de acordo com todas as normas que regem o presente edital.	
Serrano do Maranhão(MA), ____ de _____ de 2024.	
Assinatura do Candidato ou Procurador (anexar cópia da procuração)	

1. ANEXO X Cargos específicos da Educação, da Saúde, da Assistência Social, da Infraestrutura e da Secretaria de Meio Ambiente.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR Categoria "D"
QTD Vagas:	13
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	1. Dirigir automóvel, ônibus, micro ônibus dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; 2. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins Levar e trazer as crianças da escola, garantindo apanhá-las e devolvê-las de forma segura e dentro do prazo durante o processo. Aderir a um cronograma atribuído Chegar aos pontos de apanhamento e entrega dentro do prazo Garantir a segurança de todos os passageiros do ônibus Concluir registros de manutenção e relatórios de incidentes Manter um alto padrão de limpeza dentro do ônibus Conduzir inspeções diárias do veículo antes da operação Reconhecer e informar qualquer manutenção necessária no ônibus.
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo - Obrigatório CNH "D"
CARGO:	MOTORISTA - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SEMECT Categoria "D"
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas

Atribuições:	1. Dirigir veículos leves e/ou pesados, conforme a categoria para o transporte de pessoas e materiais; 2. Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a manutenção dos veículos; 3. Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar e descarregar e conferir mercadorias, 4- Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o serviço; 5- Zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas, acessórios e demais materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; 6-. Exercer outras tarefas correlatas
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo - Obrigatório CNH "D"
CARGO:	MOTORISTA DA SEMECT CATEGORIA "B"
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	Dirigir veículos leves e/ou pesados, conforme a categoria para o transporte de pessoas e materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a manutenção dos veículos; Transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; carregar e descarregar e conferir mercadorias, Examinar as ordens de serviço para saber o itinerário a ser seguido e outras instruções, a fim de agilizar e racionalizar o serviço; Zelar pela guarda e conservação do veículo, ferramentas, acessórios e demais materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Exercer outras tarefas correlatas
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo - Obrigatório CNH "B"
CARGO:	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
QTD Vagas:	14
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; 2. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; 3. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; 4. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto, 5. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; 6. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e desembarque; 8. Verificar os horários dos transportes informando os pais e alunos; 9. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para seus lares; 10. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos. 11. Executar tarefas correlatas.
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo
CARGO:	MERENDEIRA ESCOLAR
QTD Vagas:	20
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 horas



Atribuições:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Zelar pela limpeza e organização da cozinha; 2. Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias; 3. Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; 4. Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar; 5. Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; 6. Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia; 7. Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola; 8. Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; 9. Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; 10. Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; 11. Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; 12. Cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, pratos, canecas, tigelas e todos os outros utensílios de cozinha; 13. Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cozinha, preparo e distribuição da merenda; 14. Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; 15. Organizar o material sob sua responsabilidade e nas dependências da cozinha 16. Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas. Toda vez que fizer uma atividade diferente, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos;
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G
QTD Vagas:	20
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, 1. Cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; 3. Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar à direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos, 4. Zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade à direção; 5. Auxiliar na vigilância do movimento dos alunos em horários de recreio, de início e término dos períodos, mantendo a ordem e a segurança dos estudantes, quando solicitado pela direção; • 7. Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; 8. Auxiliar os alunos com necessidades especiais quanto a alimentação durante o recreio, atendimento às necessidades básicas de higiene e as correspondentes ao uso do banheiro; 9. Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias.
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	AUXILIAR OPERACIONAL
QTD Vagas:	08
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none"> 1- Zelar pelo ambiente físico do setor e de suas instalações, 2- Utilizar o material de limpeza sem desperdício e comunicar a direção, com antecedência, a necessidade de reposição dos produtos, 3- desempenha diversas funções essenciais, incluindo a operação de máquinas e equipamentos. Além disso, ele é responsável pelo transporte de pessoas, cargas, documentos e objetos. Quando necessário, auxilia no embarque e desembarque de cargas e realiza pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva. 4- O Auxiliar Operacional inclui atividades diversas, ou seja, multifuncionais. O papel principal deste profissional é apoiar na execução de trabalhos manuais, tanto internos quanto externos. 5- Atua também na limpeza.
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none"> 1- Atua na área operacional de infraestrutura de rede em instalação de cabeamento. 2- Instalação de calhas, canaletas e tubulação. 3- Realiza passagem de todo o cabeamento de rede de dados, telefonia e servidores, 4- Realiza reparos e trocas de peças em geral.
Vencimento:	1.412,00



Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA "B"
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	1. Dirigir automóvel, dentro ou fora do perímetro urbano e rural; transpor alunos e/ou servidores do Município; 2. Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; desempenhar tarefas afins 3. Levar e trazer as crianças da escola, garantindo apanhá-las e devolvê-las de forma segura e dentro do prazo durante o processo. 4. Aderir a um cronograma atribuído 5. Chegar aos pontos de apanhamento e entrega dentro do prazo 6. Garantir a segurança de todos os passageiros do ônibus 7. Concluir registros de manutenção e relatórios de incidentes 8. Manter um alto padrão de limpeza dentro do ônibus 9. Conduzir inspeções diárias do veículo antes da operação 10. Reconhecer e informar qualquer manutenção necessária no ônibus.
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo - Obrigatório CNH "B"
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	1. Preenchimento de fichas, formulários, cadastros, etc; 2. Atendimento ao público; 3. Realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; 4. Emissão de notas fiscais; 5. Elaboração de ofícios e memorandos; 6. Elaboração da minuta de relatórios financeiros; 7. Atualização de arquivos e cadastros de informações; 8. Atuação no apoio ao setor de pessoal; 9. Assessoramento de gestores escolares com questões práticas da rotina de trabalho, como responder e-mails, controlar a folha de ponto dos funcionários, preparar documentos, prestar atendimento e informações ao público etc. 10. Arquivamento e organização de documentos em papel, além de documentos eletrônicos, como e-mails, faturas, relatórios e outros registros; 11. Agendar e coordenar reuniões profissionais, entrevistas e compromissos; 12. Manter um calendário e coordenar o fluxo de trabalho, reuniões e redigir atas de reuniões, 13. Serviços auxiliares de controle de estoque (registros em sistemas);
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Avançado
CARGO:	MOTOBOY
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	1. Realizar serviços internos, externos, na zona urbana, rural e cidades vizinhas; entrega de mensagens, correspondências, documentos e outros serviços afins. 2. Manter registros dos afazeres em livro de protocolo de entrega e recebimento. 3. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade. 4. Recolher a moto na garagem quando concluído os serviços do dia; 5. Manter a moto em perfeitas condições de funcionamento; Cumprimento das normas legais de trânsito; 6. Realizar outras tarefas correlatas.
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria "A"
CARGO:	VIGIA
QTD Vagas:	12
QTD Reservas:	06
Carga Horária:	40 horas



Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Exercer a vigilância nas entidades públicas do município, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações a ordem e a segurança.2. O vigia tem como trabalho vigiar, zelar e guardar o patrimônio público, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas suspeitas.3. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para4. eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.5. O vigia tem como trabalho vigiar, zelar e guardar o patrimônio6. público, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas suspeitas. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	PORTEIRO
QTD Vagas:	10
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Executar serviço de portaria em prédios escolares e outros prédios2. do município;3. Responsável pela segurança, além de observar e organizar a4. ambiência e equipamentos do prédio,5. Fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas, receber,6. identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários. Abrir e7. fechar as dependências de prédios.8. Responsável pela segurança escolar nos horários de funcionamento, devido ao controle de acesso à escola, bem como está prestando informações aos alunos sobre situações e locais acidentais que eventualmente existam no ambiente.
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
QTD Vagas:	14
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. O professor de educação infantil fica em contato com crianças de zero a seis anos de idade. Como elas ainda estão em desenvolvimento e aprendendo coisas básicas, como engatinhar, falar, andar, comer e socializar, esses profissionais ficam com a responsabilidade de auxiliá-las enquanto estão na escola.2. Ajuda no desenvolvimento cognitivo das crianças. Portanto, é importante que proporcione, primeiramente, um ambiente lúdico na sala de aula para facilitar o aprendizado e torná-lo mais instigante.3. Auxiliam na elaboração do planejamento pedagógico;4. Preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças.5. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;6. Preparar aulas e participar de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades, mobilizando um conjunto de7. capacidades comunicativas.
Vencimento:	2.210,28
Exigências/Habilitações:	Ensino Médio em Magistério ou Superior completo em Pedagogia (Licenciatura)
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRE)
QTD Vagas:	12
QTD Reservas:	06
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar e executar atividades que buscam estimular o desenvolvimento da criança, como brincadeiras, jogos, leituras e canções2. Preparar material didático que sirva como base para as atividades3. planejar momentos de lazer e recreação4. Pensar em ações para que as crianças desenvolvam a comunicação,5. Orientar os comportamentos de convívio social das crianças,6. Elaborar relatório pedagógicos,7. Estar em contato com a equipe da escola para realizar o planejamento anual das atividades dentro dos conceitos e regras da instituição de ensino~8. Preparam material didático, desenvolvem atividades recreativas e acompanham o desenvolvimento das crianças.9. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem,10. Preparar aulas e participar de atividades institucionais para o desenvolvimento das atividades, mobilizando um conjunto de11. capacidades comunicativas.
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações:	Superior completo em Pedagogia (Licenciatura)
CARGO:	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I
QTD Vagas:	12
	(Anos iniciais 1º ao 5º)



QTD Reservas:	06
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Ministras aulas teóricas e práticas no ensino fundamental anos iniciais,2. Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos;3. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;4. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;5. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;6. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente;7. Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica;8. Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno;9. Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola;10. Desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar;11. Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.12. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem;
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações:	Superior Completo em Licenciatura
CARGO:	PROFESSOR DO FUNDAMENTAL I EM MATEMÁTICA (Anos iniciais 1º ao 5º)
QTD Vagas:	07
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Ministras e preparar o material didático das aulas de Matemática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.2. Elaborar o plano de trabalho (planejamento);3. Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente;4. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;5. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada;
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações:	Superior completo em Licenciatura em Matemática
CARGO:	CUIDADOR INFANTIL (CRECHE I, II, III)
QTD Vagas:	18
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Recepcionar as crianças;2. Cuidar da higiene, asseio, alimentação e controlar o repouso das crianças;3. Auxiliar na elaboração do planejamento pedagógico;4. Preparar material didático;5. Ajudar nas atividades recreativas e acompanhar o desenvolvimento das crianças.6. Auxiliar nas atividades lúdicas aos alunos;7. Auxiliar nos medicamentos, mediante prescrição médica, requerimento dos responsáveis e apresentação do medicamento;8. Auxiliar as crianças nas refeições;9. Auxiliar na higiene corporal;10. Auxiliar os alunos na escrita;11. Ajudar nas brincadeiras;12. Documentar as ocorrências e encaminhá-las ao gestor;13. Supervisionar a saída dos alunos ao final do período;14. Participar das reuniões, dos eventos, de planejamentos e das formações que são oferecidas pela SEMECT ou pela própria escola.
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações:	Nível Médio Completo
CARGO:	PROFESSOR(A) DE BALLET E GINÁSTICA ARTÍSTICA
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança através de movimentos preestabelecidos2. ou não, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica, popular ou de shows.3. Acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministras aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência e evasão.
Vencimento:	1.500,00



Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo e Cursos na área de atuação ou Cursando Educação Física.
CARGO:	PROFESSOR DE MÚSICA (INSTRUMENTOS E PERCUSSÃO)
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	1. Ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; preparar material de 2. apoio à instrução Musical; 3. Zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos 4. materiais de trabalho; 5. Promover e participar da organização de atividades relacionadas 6. com o ensino Musical; 7. Acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar 8. aulas e monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.
Vencimento:	1.500,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo e Cursos na área de Atuação ou Cursando Licenciatura em Música
CARGO:	PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS MISTAS (ATIVIDADE COMPLEMENTAR)
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	1. Ministrar aulas teóricas e práticas da modalidade na qual for graduado, zelando pela correta informação, não apenas dos aspectos técnicos e mecânicos dos movimentos marciais, mas também, dos fundamentos filosóficos e dos fatos históricos que deram origem à arte ou à luta. 2. Organizar, coordenar, dirigir e executar treinamentos, aulas demonstrações e seminários; 3. Planejar, regulamentar e executar competições.
Vencimento:	1.500,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo e Cursos na área de Atuação ou Cursando Educação Física

CARGO:	PROFESSOR DE FUTEBOL -(ESPORTE) - ATIVIDADE COMPLEMENTAR
QTD Vagas:	14
QTD Reservas:	10
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	1. Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; 2. Ensinar técnicas desportivas; 3. Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes, instruí-los acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; 4. Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas, 5. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; 6. Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto.
Vencimento:	1.500,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Médio Completo e Cursos na área de atuação ou cursando Educação Física
CARGO:	PROFESSOR DE INFORMÁTICA
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	1. Planejar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. 2. Avaliar processo de ensino aprendizagem, 3. Fazer registros de documentação escolar, de oficinas e de laboratórios; 4. Elaborar material pedagógico elaborar os planos de aula; 5. analisar as avaliações; 6. avaliar habilidades e interesses profissionais dos alunos dentro de sua área; 7. Participar de atividades de elaboração do plano de ensino da escola;
Vencimento:	1.800,00
Exigências/Habilitações:	1. Ensino Médio e Curso Técnico em Informática ou Curso profissionalizante de informática ou Graduação em Tecnologia da Informação.
CARGO:	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (Educação infantil - Pré Escola e Anos Iniciais 1º ao 5º)
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	25 horas



Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Ministras aulas, cursos e seminários e realizar pesquisas, nas áreas2. de linguística e literatura;3. Orientar os alunos;4. Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de qualificação profissional5. Realizar atividades pedagógico-administrativas, de avaliação e de6. qualificação profissional;7. Organizar a produção do conhecimento na área;8. Divulgar conhecimentos científicos;9. Prestar assessoria e consultoria.
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações:	Superior completo em Licenciatura em Letras - Inglês
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Anos finais 6º a 9º)
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;2. Ensinar técnicas desportivas;3. Promover a prática da ginástica, jogos e atividades físicas em geral se relaciona com a área da saúde.4. Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes;5. Avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas;6. Elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades7. físicas e do desporto.8. Acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações:	Superior completo em Licenciatura em Educação Física
CARGO:	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (Anos Finais 6º ao 9º)
QTD Vagas:	11
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Ministras e preparar o material didático das aulas de Matemática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas;2. Elaborar e cumprir um plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;3. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;4. Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente;
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações:	Superior completo em Licenciatura em Matemática
CARGO:	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (Anos Finais 6º ao 9º)
QTD Vagas:	14
QTD Reservas:	05
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;2. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;3. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;4. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;5. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;6. Zelar pela aprendizagem dos alunos;7. Ministras e preparar o material didático das aulas de Português conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolver trabalhos em sala de aula e esclarece dúvidas.
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações:	Superior completo - Licenciatura em Letras
CARGO:	PROFESSOR ESPECIALISTA EM AEE
QTD Vagas:	09
QTD Reservas:	06
Carga Horária:	40 horas



Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação.2. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações	Graduação em Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial
CARGO:	PROFESSOR(A) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA -LICENCIATURA EM LETRAS (3ª e 4ª etapa)
QTD Vagas:	09
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente;2. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;3. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;4. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;5. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;6. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;7. Zelar pela aprendizagem dos alunos;8. Ministrando e preparar o material didático das aulas de Português conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolver trabalhos em sala de aula e esclarece dúvidas.
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior Completo em Licenciatura em Letras
CARGO:	PROFESSOR(A) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - LICENCIATURA EM MATEMÁTICA (3ª e 4ª etapa)
QTD Vagas:	09
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Ministra e prepara o material didático das aulas de Matemática conforme orientação e conteúdo previamente distribuído, aplica provas, desenvolve trabalhos em aula e esclarece dúvidas.2. Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente3. Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar,4. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior Completo - Licenciatura em Matemática
CARGO:	PROFESSOR(A) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - LICENCIATURA EM CIÊNCIAS HUMANAS (3ª E 4ª ETAPA)
QTD Vagas:	04
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	20 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar a proposta pedagógica;2. Elaborar o plano de trabalho (planejamento);3. Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente;4. Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias;5. Ministrando os dias letivos de horas-aula;6. Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar: além de envolver os pais no processo de ensino dos filhos, a comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar.7. comunidade deve ser convidada a participar da realidade escolar.
Vencimento:	2.431,20
Exigências/Habilitações	Superior completo - Licenciatura em História, Geografia e Filosofia
CARGO:	PROFESSOR(A) PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - (1ª e 2ª etapa)
QTD Vagas:	15
QTD Reservas:	18
Carga Horária:	20 horas



Atribuições	<ol style="list-style-type: none">1. Zelar pela aprendizagem dos alunos: além de ensinar é necessário cuidar para que todos os alunos aprendam realmente;2. Elaborar estratégias de recuperação para aqueles alunos que não obtiveram notas satisfatórias3. Colaborar com atividades entre a escola e a comunidade escolar,4. Professor da EJA deve redirecionar concepções e conceitos em sua organização pedagógica, considerando as especificidades desse segmento.5. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;6. Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;7. Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;8. Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola;9. Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;10. Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar.
Vencimento:	2.210,28
Exigências/Habilitações	Ensino Médio em Magisterio ou Ensino Superior em pedagogia
CARGO:	PSICÓLOGO
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<ol style="list-style-type: none">1. Colabora para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo;2. Realiza pesquisa, diagnóstico, avaliação psicológica, intervenção psicoterápica individual ou em grupo;3. Realiza atendimento familiar.4. Analisa o processo de aprendizagem humana e desenvolve estratégias para superar deficiências e dificuldades no aprendizado.5. Propõe melhorias nos métodos e nas estratégias de ensino. Ou seja, podemos dizer que o profissional é responsável por prevenir, diagnosticar e tratar problemas e barreiras de aprendizagem.6. Analisa a relação entre os professores e o processo de aprendizagem. Essa análise é importante para identificar brechas de melhoria que possam ser aproveitadas para aprimorar o trabalho da instituição e o aproveitamento dos alunos.
Vencimento:	2.600,00
Exigências/Habilitações	Pós Graduação em Psicopedagogia Institucional e Clínica com Registro do Órgão de Classe
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	30 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none">1. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias e comunidades ;2. Elaborar e desenvolver projetos educacionais.3. Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional.4. Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças em idade pré-escolar.5. Atua no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos estudantes na escola;6. Contribui no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;7. Contribui com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;8. Cria estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;
Vencimento:	2.400,00
Exigências/Habilitações	Pós Graduação em Serviço Social na Educação com Registro do Órgão de Classe
CARGO:	NUTRICIONISTA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas



Atribuições:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, 2. Identificar necessidades nutricionais específicas, 3. Planejar cardápios escolares. 4. Educação alimentar e nutricional 5. Elaborar fichas técnicas 6. Planejar, orientar e supervisionar atividades relacionadas à oferta da alimentação 7. Teste de aceitabilidade 8. Participar dos processos de licitação de compras 9. Orientar e supervisionar as atividades de higienização dos ambientes, armazenamento e afins 10. Elaborar e implantar o manual de boas práticas e POPs 11. Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar 12. Elaborar o plano anual de trabalho 13. Supervisionar a produção de merendas e instalações físicas 14. Aplicar treinamentos para os servidores responsáveis pela alimentação dos alunos.
Vencimento:	2.600,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo na Área e Registro no Órgão de Classe
CARGO:	TECNICO EM INFORMÁTICA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<ol style="list-style-type: none"> 1. Configurações e programações de sistemas informáticos; 2. Montagem e instalação de computadores; 3. Instalação de redes; 4. Suporte técnico e correção de problemas; 5. Técnico em informática é responsável por diagnosticar e resolver problemas de hardware e software. Isso pode incluir a substituição de componentes defeituosos, a atualização de drivers, a instalação e configuração de programas, bem como a remoção de vírus e malware. Eles também podem realizar tarefas de manutenção preventiva, como limpeza interna de computadores e otimização do desempenho do sistema. 6. Desenvolvimento de sistemas; 7. Criação de sites; 8. Manutenção de computadores;
Vencimento:	1.500,00
Exigências/Habilitações	Ensino Medio Completo e Curso Técnico de Informática ou Cursando TI
CARGO:	FONOAUDIOLOGO
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<ol style="list-style-type: none"> 1. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; 2. Tratar de pacientes; 3. Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; 4. Desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. 5. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade
Vencimento:	2.800,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo na Área e Registro no órgão de Classe
CARGO:	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	<ol style="list-style-type: none"> 1. Recepcionar, conferir e armazenar os produtos e materiais em almoxarifados; 2. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controla os estoques; 3. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos; 4. Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado; 5. Conferir notas fiscais de acordo com a entrega ou serviço, 6. Conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da 7. merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; 8. Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se 9. fizer necessário;
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Medio Completo

CARGO:	FONOAUDIOLOGO
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>1. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.</p> <p>2. Diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escuta, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias; Elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para pacientes com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico;</p> <p>3. 3. Emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica; Participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão;</p>
Vencimento:	R\$ 2.800,00
Exigências/Habilitações	Superior Completo na Área de Atuação e Registro no Órgão de Classe

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
QTD Vagas:	15
QTD Reservas:	12
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.</p> <p>Apresentar-se situando paciente no ambiente; arrolar pertences de paciente; controlar sinais vitais; mensurar paciente (peso, altura); higienizar paciente; colocar grades laterais no leito; conter paciente no leito; monitorar evolução de paciente.</p> <p>Verificar medicamentos recebidos;</p> <p>Identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); Preparar medicação prescrita; verificar via de administração, Preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar antissepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento;</p> <p>Acompanhar tempo de administração de soro e medicação; administrar em separado medicamentos incompatíveis; instalar hemoderivados; atentar para temperatura e reações de paciente em transfusões;</p> <p>administrar produtos quimioterápicos.</p>
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Medio Completo e Técnico em enfermagem ou Curso Técnico profissionalizante e Registro no COREN

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Auxiliar nas ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;</p> <p>Auxiliar nas atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;</p> <p>Auxiliar os profissionais nas intervenções clínicas;</p> <p>Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;</p> <p>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;</p>
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Consultório Odontológico com registro no CRO

CARGO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas



	Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Os técnicos de radiologia são profissionais de saúde que efetuam exames na área da radiologia, ou seja, atuam na produção de imagens do interior do corpo que permitem diagnosticar situações patológicas como pneumonias, tumores ou fraturas ósseas, entre outras. As suas principais funções consistem na programação, execução e avaliação de todas as técnicas radiológicas utilizadas no diagnóstico, na prevenção e promoção da saúde, recorrendo, para esse efeito, a equipamentos tecnologicamente avançados.
Vencimento:	1.500,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Radiologia com registro no Órgão de Classe
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA D
QTD Vagas:	05
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.
Venvimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo - Obrigatório Carteira de Habilitação Categoria D
CARGO:	VIGIA
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	Exercer a vigilância nas entidades públicas do município, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas ou bens, para evitar roubos, atos de violência e outras infrações a ordem e a segurança. O vigia tem como trabalho vigiar, zelar e guardar o patrimônio público, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas suspeitas. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais.
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Nível Fundamental Completo
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 horas
Atribuições:	
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e Curso de Informática Avançado
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições;:	
Vencimento:	R\$ 1.412,00

Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Numa descrição mais detalhada, a nova legislação estabelece ainda ser atribuição do ACS a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; do adolescente, identificar suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990; da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; da pessoa em sofrimento psíquico; da +pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; dos grupos homossexuais e transexuais; desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; e, da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.</p>
Vencimento:	1.550,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo
CARGO:	MOTO BOY
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Realizar serviços internos, externos, na zona urbana, rural e cidades vizinhas; entrega de mensagens, correspondências, documentos e outros serviços afins. Manter registros dos afazeres em livro de protocolo de entrega e Recebimento; Zelar pela manutenção e conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade; Recolher a moto na garagem quando concluído os serviços do dia; manter a moto em perfeitas condições de funcionamento; cumprimento das normas legais de trânsito; Realizar outras tarefas correlatas</p>
Vencimento:	1.412,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria "A"

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	30 Horas
Atribuições:	<p>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Identificar e buscar soluções para os problemas sociais; Atuar na defesa dos direitos, principalmente da população mais carente; Auxiliar a propor políticas públicas de interesse geral; Buscar por mais igualdade social, em todos os aspectos; Apoiar e orientar pessoas e famílias de baixa renda; Trabalhar em prol da implantação de mais projetos sociais; Prestar toda a assistência necessária às famílias carentes.; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
Vencimento:	2.400,00
Exigências/Habilitações	Curso superior em Serviço Social com Registro de Órgão de Classe
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas

Atribuições	<p>Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;</p> <p>Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras);</p> <p>De Identificar e buscar soluções para os problemas sociais;</p> <p>Atuar na defesa dos direitos, principalmente da população mais carente;</p> <p>Auxiliar a propor políticas públicas de interesse geral;</p> <p>Buscar por mais igualdade social, em todos os aspectos;</p> <p>Apoiar e orientar pessoas e famílias de baixa renda;</p> <p>Trabalhar em prol da implantação de mais projetos sociais;</p> <p>Prestar toda a assistência necessária às famílias carentes.;</p> <p>Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</p>
Vencimento:	2.400,00
Exigências/Habilitações	Curso Superior em Serviço Social com Registro no Órgão de Classe
CARGO:	PSICÓLOGO
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Colabora para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo;</p> <p>Realiza pesquisa, diagnóstico, avaliação psicológica, intervenção psicoterápica individual ou em grupo;</p> <p>Realiza atendimento familiar.</p> <p>É o responsável por buscar formas de entender, diagnosticar, prevenir e tratar problemas psicológicos que seus pacientes possam apresentar. Ele vai ser responsável por ajudar seus pacientes com qualquer estresse ou disfunção de natureza psicológica que eles possam apresentar.</p> <p>Estudar o comportamento de seus pacientes para realizar o diagnóstico de doenças em distúrbios mentais e emocionais. Bem como, distúrbios de personalidade. E então, tratar e prevenir para que o paciente tenha uma boa qualidade de vida.</p> <p>Realiza pesquisa, diagnóstico e intervenção psicopedagógica individual ou em grupo.</p> <p>Participa também da elaboração de planos e políticas referentes ao Sistema Educacional, visando promover a qualidade, a valorização e a democratização do ensino.</p> <p>Realizar atendimento familiar.</p>
Vencimento:	2.600,00
Exigências/Habilitações	Nível Superior em Psicologia com Registro no Órgão de Classe
CARGO:	ORIENTADOR SOCIAL
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>O visitador é responsável por orientará às famílias sobre os cuidados adequados e essenciais do dia-a-dia para o desenvolvimento integral da criança,</p> <p>Visita as casas para realizar as entrevistas e precisa estar atento para observar e perceber as condições de vida da família, suas ausências que podem não estar nas respostas ao questionário.,</p>
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo mais experiência comprovada em medidas sócio educativas.
CARGO:	VISITADOR SOCIAL
QTD Vagas:	04
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor;</p> <p>Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil;</p> <p>Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;</p> <p>Acompanhar e registrar resultados alcançados;</p> <p>Participar de reuniões semanais com supervisor;</p> <p>Participar do processo de educação permanente;</p> <p>Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;</p> <p>Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas</p>
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo mais experiência comprovada em medidas sócio educativas
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas

Atribuições	
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo, Curso de Informática Avançada
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA B
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	Dirigir veículos leves e/ou pesados, conforme a categoria para o transporte de pessoas e materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a manutenção dos veículos; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, Exercer outras tarefas correlatas.
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "B"

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CARGO:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	Realizar serviço de caráter técnico relativo a programação, assistência técnica e controles dos trabalhos agropecuários, orientando nos serviços de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita, pastagens e beneficiamento de espécies vegetais; Combate a parasitas e outras pragas e na criação de gado dando instrução de caráter técnico aos criadores; Inspeccionar periodicamente o gado, matadouros e a vigilância do pescado.
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área ou Médio Profissionalizante.
CARGO:	TÉCNICO AGRICOLA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	Realizar serviço de caráter técnico relativo a programação, assistência técnica e controles dos trabalhos agrícolas, orientando nos serviços de preparação dos solos destinados ao plantio, colheita, pastagens e beneficiamento de espécies vegetais;
Vencimento:	R\$ 1.500,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área ou Médio Profissionalizante
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G.
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições;	
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA D
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas



Atribuições	<p>Dirigir veículos leves e/ou pesados, conforme a categoria para o transporte de pessoas e materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a manutenção dos veículos; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, Exercer outras tarefas correlatas.</p>
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "D"
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS (TRATORIATA)
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, Exercer outras tarefas correlatas.</p>
Vencimento:	R\$ 1.800,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo e CNH Categoria "D" ou Curso Profissionalizante na Área de Atuação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	30 horas
Atribuições	<p>Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte, obras complementares respectivas; elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças; cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em construções públicas; Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas. Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistorias dos imóveis; Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras; Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico; prestar informações a interessados; acompanhar e executar o plano diretor; desempenhar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 3.500,00
Exigências/Habilitações:	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no CREA.
CARGO:	ARQUITETO E URBANISTA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	20 horas



Atribuições	Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; Fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; Prestar serviços de consultoria e assessoramento, bem como estabelecer políticas de gestão; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Vencimento:	R\$ 3.000,00
Exigências/Habilitações	Curso superior completo de Arquitetura com Registro no CREA
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	Trabalhar em atividades de racionalização e exploração de rios, reservatórios e água subterrânea. Também realiza o controle de quantidade e qualidade da água consumida, Planejar, coordenar e avaliar programas de saúde ambiental; As atribuições do Engenheiro Ambiental envolvem planejamento, projeto, implementação e gerenciamento de sistemas e projetos relacionados ao saneamento ambiental.
Vencimento:	R\$ 2.500,00
Exigências/Habilitações	Curso Superior Completo em Engenharia Ambiental e Registro no Órgão do Conselho de Classe.
CARGO:	ELETRICISTA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária	40 horas
Atribuições	Instalar e manter as redes de linhas elétricas de baixa tensão; instalar e efetuar manutenção de instalação elétrica preventiva, corretiva, preditiva de acordo com os esquemas específicos e as necessidades de cada caso; Realizar serviços de manutenção elétrica em geral, em baixa tensão de rede em quadros de distribuição de energia, trocando luminárias, lâmpadas e reatores e efetuando a limpeza e desobstrução de eletrodutos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Nível Fundamental Completo e Curso Profissionalizante na Área
CARGO:	MOTORISTA CAMINHÃO E CAÇAMBA
QTD Vagas:	05
QTD Reservas:	03
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; Executar outras tarefas afins.
Vencimento:	R\$ 2.000,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria C
CARGO:	MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas



Atribuições	<p>Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p> <p>Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência;</p> <p>Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;</p> <p>Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;</p> <p>Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;</p> <p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 2.000,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria C
CARGO:	OPERADOR DE MOTONIVELADORA
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do Veículo;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 4.000,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria C ou Curso Profissionalizante na Área de Atuação.
CARGO:	OPERADOR DE PA NIVELADEIRA
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40H
Atribuições	<p>Manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência;</p> <p>Zelar pela conservação das máquinas que lhe for entregue</p> <p>Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras,</p> <p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; quilometragem, horários de saída e chegada;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 3.500,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria C ou Curso Profissionalizante na Área de Atuação.
CARGO:	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Conduzir máquinas pesadas;</p> <p>Recolher as a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p> <p>Manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência;</p> <p>Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;</p> <p>Encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas;</p> <p>Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;</p> <p>Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus;</p> <p>Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;</p> <p>Executar outras tarefas afins.</p>
Vencimento:	R\$ 2.200,00

Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria C ou Curso Profissionalizante na Área de Atuação.
CARGO:	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA PEQUENO PORTE
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Conduzir máquinas pesadas; Recolher as máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação das máquinas que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Manter atualizado o documento de habilitação profissional; Executar outras tarefas afins. Recolher as máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p>
Vencimento:	R\$ 2.200,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria C ou Curso Profissionalizante na Área de Atuação.
CARGO:	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Conduzir máquinas pesadas; Recolher as máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; Manter as máquinas em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação das máquinas que lhe for entregue; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; Manter atualizado o documento de habilitação profissional; Executar outras tarefas afins. Recolher as máquinas a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;</p>
Vencimento:	R\$ 2.000,00
Exigências/Habilitações:	Ensino Fundamental Completo e CNH Categoria C ou Curso Profissionalizante na Área de Atuação.
CARGO:	ENCANADOR
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária	40 Horas
Atribuições	<p>Instalar e manter as redes de linhas hidráulicas ; Instalar e efetuar manutenção de instalação hidráulicas preventiva, corretiva, preditiva de acordo com os esquemas específicos e as necessidades de cada caso; Realizar serviços de manutenção hidráulica em geral; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Nível Fundamental Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área.
CARGO:	TECNICO DE BOMBA HIDRAULICA
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	<p>Instalar e manter as redes de linhas hidráulicas ; Instalar e efetuar manutenção de instalação hidráulicas preventiva, corretiva, preditiva de acordo com os esquemas específicos e as necessidades de cada caso; Realizar serviços de manutenção hidráulica em geral; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</p>

Vencimento:	R\$ 2.000,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área
CARGO:	MECANICO DE MAQUINAS PESADAS
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	01
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário. Auxiliar em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento. Executar esboços e desenhos de sua especialidade. Mecânicos realizam a inspeção e reparo de veículos, máquinas e caminhões leves e pesados. Eles examinam, solucionam problemas, restauram e mantêm máquinas ou veículos e supervisionam as inspeções de manutenção, monitoram o estoque, montam componentes mecânicos e executam reparos. Os mecânicos realizam a manutenção de rotina em máquinas, sistemas ou veículos automotores. Frequentemente, eles se reúnem com os clientes para compreender suas preocupações e identificar o problema da máquina, sistema ou veículo. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
Vencimento:	R\$ 5.000,00
Exigências/Habilitações	Nível Médio Completo e Habilitação Profissional Técnica na Área

SECRETARIA DE TURISMO E PESCA

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Vencimento	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Vencimento	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
QTD Vagas:	03
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Médio Completo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CARGO:	AUXILIAR OPERACIONAL
QTD Vagas:	02
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Vencimento:	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A.S.G
QTD Vagas:	01
QTD Reservas:	02
Carga Horária:	40 horas
Atribuições	
Vencimento	R\$ 1.412,00
Exigências/Habilitações	Ensino Fundamental Completo

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 57656b460f63bb6b99d25443ca45e05b

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
434.424.01/2023
DISPENSA nº 02/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA,
CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE ENTREFORROS E TELHADOS DE
PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - M. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: DOMINGOS VASCONCELOS
RODRIGUES DE SOUSA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 434.424.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA, CPF: 725.808.603-04, End: Rua 7 de setembro, nº 98 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.668-000, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 434.424.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 434.424.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do DISPENSA nº 02/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de JANEIRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024, R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), dividido em pagamentos mensais em doze (12) parcelas de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo primeiro do Contrato Originário nº 434.424.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

DOMINGOS VASCONCELOS RODRIGUES DE SOUSA
CPF nº 725.808.603-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2380c0a9517fc448c2fde1b7a6dda540

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
435.425.01/2023 - DISPENSA Nº 03/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
435.425.01/2023
DISPENSA nº 03/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM
CONCERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES, MEDIOS, PESADOS E
MAQUINAS VEÍCULOS OFICIAIS E/OU A DISPOSIÇÃO DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: JOSE
AUGUSTO DE CARVALHO.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 435.425.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: JOSE AUGUSTO DE CARVALHO, CPF: 236.560.693-87, End: Rua Grande s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP: 65.665-000, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 435.425.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 435.425.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do DISPENSA nº 03/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de JANEIRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo primeiro do Contrato Originário nº 435.425.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

JOSE AUGUSTO DE CARVALHO
CPF nº 236.560.693-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 3878c3f90b5e943119c98a8fcd1e43b

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
441.431.01/2023 - DISPENSA Nº 09/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
441.431.01/2023
DISPENSA nº 09/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE
COMPUTADORES E REDE DE INTERNET DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ELIOMY GUIMARÃES DE SOUSA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 441.431.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: ELIOMY GUIMARÃES DE SOUSA, CPF: 008.122.253-09, End: Rua Pedro Coelho, 275 - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 441.431.01/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 441.431.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da DISPENSA nº 09/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de JANEIRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024, como o valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) divididos em parcelas de 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo primeiro do Contrato Originário nº 441.431.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ELIOMY GUIMARÃES DE SOUSA
CPF nº 008.122.253-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c2e50d87dda38bdf5f5282424abd299

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
447.437.01/2023 - DISPENSA Nº 010/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
447.437.01/2023
DISPENSA nº 010/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS E
MANUTENÇÃO EM SISTEMA DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO
DA FROTA DE VEÍCULOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO - M. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA
FÍSICA: MISAEL DO CARMO LIMA.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 447.437.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: MISAEL DO CARMO LIMA, CPF: 008.262.793-25, End: AV. PRESIDENTE MEDICI, Nº 3071, CENTRO - CEP: 65.665-000 - SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 447.437.01/2023, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 447.437.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do DISPENSA nº 010/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de JANEIRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo primeiro do Contrato Originário nº 447.437.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim,

juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

MISAEL DO CARMO LIMA
CPF nº 008.262.793-25
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bd3bc4753e6f8faa4785efeb0d4d77cd*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
452.442.01/2023 - DISPENSA Nº 013/2023**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
452.442.01/2023
Dispensa Nº 013/2023**

1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ALIMENTAÇÃO DE DADOS PÚBLICOS (PROCESSOS LICITATÓRIOS EM GERAL, DECRETOS, PORTARIAS, LEIS, CONVÊNIOS...) NAS FERRAMENTAS WEB, EM ATENDIMENTO AS LEIS 12.527/2011 E LC 131/2009. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: FSS ENTRETENDIMENTOS LTDA-ME.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 452.442.01/2023 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A EMPRESA: **FSS ENTRETENDIMENTOS LTDA-ME**, CPF nº 12.200.459/0001-18, End: Rua Coelho de Resende (Zona Sul), nº 929, Centro - Teresina - PI, CEP: 64.001-370 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 452.442.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 452.442.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 013/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 013/2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas,

em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

FSS ENTRETENDIMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 12.200.459/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ad2825fdec5654a6a67322ad315233b3*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
454.444.01/2023 - DISPENSA Nº 014/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
454.444.01/2023
DISPENSA nº 014/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS QUESTÕES TÉCNICAS ADMINISTRATIVAS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - M. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 454.444.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: **MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA**, CPF: 351.561.203-34, End: Rua Boa Vista Nº185 - Bairro São Francisco - São João dos Patos - MA, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 454.444.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº454.444.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do DISPENSA nº 014/2023, pelo prazo de 10 meses, iniciando em 01 de JANEIRO de 2024 até 31 de dezembro de

2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo primeiro do Contrato Originário nº 454.444.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

MARIA DE JESUS MARIANO DE SOUSA
CPF nº 351.561.203-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: ebccb09b323350f23e06bdcf6852eb16*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
466.456.01/2023 - DISPENSA Nº 019/2023**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
466.456.01/2023**

Dispensa Nº 019/2023

1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 466.456.01/2023 de um lado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à Pessoa Física: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: **ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA**, CPF nº 018.486.793-27, End: Almeida A, Qd SQS, Nº 100 - Loteamento Quitandinha - Altos do Calhau - São Luis - MA e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 466.456.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 466.456.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 019/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ORDENADORA DE DESPESA
CONTRATANTE

ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA

CPF nº 018.486.793-27

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: be2618d4059658670d38fea52a7dff80*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
466.456.02/2023 - DISPENSA Nº 019/2023**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
466.456.02/2023**

Dispensa Nº 019/2023

1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 466.456.01/2023 de um lado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Centro Administrativo, Rua Aureliano Leite, S/N - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. **KARINY ALMEIDA - ORDENADORA DE DESPESAS**, brasileira, portadora do CPF sob o nº 713.600.503-53, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à Pessoa Física: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: **ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA**, CPF nº 018.486.793-27, End: Almeida A, Qd SQS, Nº 100 -

Loteamento Quitandinha - Altos do Calhau - São Luis - MA e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 466.456.02/2023, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 466.456.02/2023 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo da Dispensa N° 019/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa N° 019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

KARINY ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA
CPF nº 018.486.793-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4dd1fa4a1c3face53b5ce73d4c27859b

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
466.456.03/2023 - DISPENSA Nº 019/2023**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
466.456.03/2023
Dispensa Nº 019/2023**

1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 466.456.03/2023 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob o n 053.112.443-64, denominada

simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à Pessoa Física: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, A PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA, CPF nº 018.486.793-27, End: Almeida A, Qd SQS, Nº 100 - Loteamento Quitandinha - Altos do Calhau - São Luis - MA e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 466.456.03/2023, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 466.456.03/2023 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Dispensa N° 019/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa N° 019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF Nº 053.112.443-64
CONTRATANTE

ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA
CPF nº 018.486.793-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: f53d8ef2cd19a6b60a71ad26a258e6af

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
466.456.04/2023 - DISPENSA Nº 019/2023**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
466.456.04/2023
Dispensa Nº 019/2023**

1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 466.456.04/2023 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - inscrita no

CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social a Sra. **MARLENE RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 063.187.093-80, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à Pessoa Física: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA, CPF nº 018.486.793-27, End: Almeida A, Qd SQS, Nº 100 – Loteamento Quitandinha - Altos do Calhau – São Luis - MA e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 466.456.04/2023, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 466.456.04/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 019/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 019/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA DA SILVA
CPF nº 018.486.793-27
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: bf0f61138d8d7d1a3528c26b7fe2aba9*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
467.457.01/2023 - DISPENSA Nº 020/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
467.457.01/2023
DISPENSA nº 020/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E
FORNECIMENTO DE SALGADOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO
E A PESSOA FÍSICA: VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 467.457.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA**

DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO, CPF: 918.902.173-87, End: PCA SÃO BENEDITO Nº 54 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP 65.668.000, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 467.457.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº467.457.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do DISPENSA nº 020/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de JANEIRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo primeiro do Contrato Originário nº 467.457.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO
CPF nº 918.902.173-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2562c211340e1f1681e6f32f4dee89ed*

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
468.458.01/2023 - DISPENSA Nº 021/2023**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
468.458.01/2023
Dispensa Nº 021/2023**

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA A SEREM UTILIZADOS
EM REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE.
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MANOEL**

DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 468.458.01/2023 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n 045.725.553-62, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à Pessoa Física: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, A PESSOA FÍSICA: MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 550.369.963-72, End: RUA SÃO JOSÉ, N ° 477, CENTRO, CEP: 65.668-000 - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 468.458.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 468.458.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa N° 021/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa N° 021/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ORDENADORA DE
DESPESA
CONTRATANTE

MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO
CPF nº 550.369.963-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: be9a24de5ad3649808d02bec7e5040a1*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 468.458.02/2023 - DISPENSA Nº 021/2023

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
468.458.02/2023
Dispensa Nº 021/2023**

1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA A SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 468.458.01/2023 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB** - inscrita no CNPJ nº 06.104.029/0001-08, com endereço na Centro Administrativo, Rua Aureliano Leite, S/N - Centro - Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. **KARINY ALMEIDA - ORDENADORA DE DESPESAS**, brasileira, portadora do CPF sob o n 713.600.503-53, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à Pessoa Física: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, A PESSOA FÍSICA: MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 550.369.963-72, End: RUA SÃO JOSÉ, N ° 477, CENTRO, CEP: 65.668-000 - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 468.458.01/2023 - 468.458.02/2023 - 468.458.03/2023, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 468.458.02/2023 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo da Dispensa N° 021/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa N° 021/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

KARINY ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CPF Nº 713.600.503-53
CONTRATANTE

MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO
CPF nº 550.369.963-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 4e1b308bbb9c86f5b300ad45e33a9caa*

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 468.458.03/2023 - DISPENSA Nº 021/2023

**1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
468.458.03/2023
Dispensa Nº 021/2023**

1º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA A SEREM UTILIZADOS EM REPAROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA MUNICIPALIDADE. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 468.458.03/2023 de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - inscrita no CNPJ nº 12.095.429/0001-99, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. LUARA LIMA PORTO CARVALHO, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 053.112.443-64, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à Pessoa Física: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO, CPF nº 550.369.963-72, End: RUA SÃO JOSÉ, Nº 477, CENTRO, CEP: 65.668-000 - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 468.458.03/2023, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 468.458.03/2023 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da Dispensa Nº 021/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 021/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LUARA LIMA PORTO CARVALHO
CPF Nº 053.112.443-64
CONTRATANTE

MANOEL DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO
CPF nº 550.369.963-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: fbe2ab4952bd5def82f9a30d42ac8ead

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
469.459.01/2023 - DISPENSA Nº 022/2023**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
469.459.01/2023
DISPENSA nº 022/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES DE MÉDIA E GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: EDSON ALVES VIEIRA.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 469.459.01/2023 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, A PESSOA FÍSICA: EDSON ALVES VIEIRA, CPF: 868.579.913-91, End: Rua São Benedito, s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, CEP 65.668.000, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **1º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 469.459.01/2023, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 469.459.01/2023 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo do DISPENSA nº 022/2023, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de JANEIRO de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Nona, parágrafo primeiro do Contrato Originário nº 469.459.01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

EDSON ALVES VIEIRA
CPF nº 868.579.913-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 0031bb1d6a7a2707a20a2662cb7e25d3

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
366.356.01/2022 - DISPENSA Nº 015/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
366.356.01/2022
Dispensa Nº 015/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE USO DE SOFTWARE DE
PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS PARA ATENDER AS LEIS
12.527/2011 E LC 131/2009. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO
E A EMPRESA: FSS ENTRETENDIMENTOS LTDA-ME.**

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 366.356.01/2022 de um lado a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** - inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária de Administração a Sra. **Klévia Maria Lima de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 040174772010-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 045.725.553-62, denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado CONTRATADA, A EMPRESA: **FSS ENTRETENDIMENTOS LTDA-ME**, CPF nº 12.200.459/0001-18, End: Rua Coelho de Resende (Zona Sul), nº 929, Centro - Teresina - PI, CEP: 64.001-370 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Originário nº 366.356.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 366.356.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da Dispensa Nº 015/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2022 e Cláusula sete, do Termo de Referência do Edital da Dispensa Nº 015/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

FSS ENTRETENDIMENTOS LTDA-ME
cnpj nº 12.200.459/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a6665e8db9f278acfbf19f14904929fd

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
368.358.01/2022 - DISPENSA Nº 16/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
368.358.01/2022
DISPENSA nº 16/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE
UM IMÓVEL SALÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ
S/N CENTRO SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AS
INSTALAÇÕES DE PROGRAMAS OU ATIVIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO
E A PESSOA FÍSICA: MANOEL SIQUEIRA LIMA.**

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 368.358.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 753.600.503-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: Manoel Siqueira Lima, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 014.007.238-17, residente e domiciliada na Rua Mario Andreaza Nº1617 - Centro - São João dos Patos - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 368.358.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 16/2022/CPL, do contrato originário nº 368.358.01/2022 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do DISPENSA nº 16/2022, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2022 e findado em 31 de dezembro de 2022. Valor total do aditivo R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), dividido em parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VII do Contrato Originário nº 368.358.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2028

Kariny Almeida
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

MANOEL SIQUEIRA LIMA
CPF nº 014.007.238-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 46d5fc776385f7f843d64458a5896c8a*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
382.372.01/2022 - DISPENSA Nº 020/2022**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
382.372.01/2022
DISPENSA nº 020/2022**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA IRENE COSTA S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADE DA AGED - MA (Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão). QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ANA ELIZA DE CARVALHO.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 382.372.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Geral Sra. Klevia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: ANA ELIZA DE CARVALHO, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 351.436.141-04, residente e domiciliada na Rua Irene Costa Nº 251 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 382.372.01/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 020/2022/CPL, do contrato originário nº 382.372.01/2022 pela Secretaria Municipal de Administração Geral, oriundo do DISPENSA nº 020/2022, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2023 e findado em 31 de dezembro de 2023. Valor total do Aditivo R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas quarta 4,2 e clausulaVII do Contrato Originário nº 382.372.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente

instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klevia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ANA ELIZA DE CARVALHO
CPF nº 351.436.141-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: dcd5984c6e3d1b55a0bcb55867119cd2*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
397.387.01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**2º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
397.387.01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022**

2º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 397.387.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.070.451/0001-51, situada na Rua Rui Barbosa, Nº650, Centro - Socorro do Piauí- PI, CEP: 64.720-000, representada neste ato, por seu sócio administrador, o Sr. Abílio Rodrigues Coelho, Brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.344.063-03, residente e domiciliado no conjunto Tancredo Neves, S/N, Bloco 14, Apt. 202, Tancredo neves, CEP: 64.076-085 e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 397.387.01/2022, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº397.387.01/2022 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, R\$ 25.182,00 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e dois reais), em pagamentos mensais (CONFORME CALENDARIO ESCOLAR ANO LETIVO

2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato Originário nº 397.387.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2023.

KARINY ALMEIDA

Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ALFA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 27.070.451/0001-51
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: cb24453c7f13729f67aabc7fd13f182a

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 397.387.02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

2º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
397.387.02/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022

2º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: RUBEVEL EIRELI.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 397.387.02/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, RUBEVEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.174.537/0001-80, situada na Avenida Campos Dantas, Nº2036, Campo Dantas - Presidente Dutra - Ma, representada neste ato, por seu sócio administrador, o Sr. Rubenilson Garcia do Nascimento, Brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 270.007.613-34, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 397.387.02/2022, que se regará pela

Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº397.387.02/2022 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, R\$ 72.886,00 (setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais), em pagamentos mensais (CONFORME CALENDARIO ESCOLAR ANO LETIVO 2024).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato Originário nº 397.387.02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2023.

KARINY ALMEIDA

Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

RUBEVEL EIRELI
CNPJ nº 08.174.537/0001-80
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 95f8828d1d186711672dfa80b1256ab2

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 414.404.01/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
414.404.01/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022

2º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS VARIADOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: F CARREIRO NEIVA.

Pelo presente 2º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 414.404.01/2022 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 053.112.443-64, RG:

17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, F CARREIRO NEIVA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.296.418/0001-74, Endereço: Av. Presidente Médici, Nº 2582, Centro São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, representada neste ato pelo Sr. Francisco Carreiro Neiva (Sócio Administrador), portador do R.G. nº 920243 SSP-MA e CPF nº , e 351.342.163-04, perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **2º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 414.404.01/2022, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 414.404.01/2022 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 414.404.01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2023.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

F CARREIRO NEIVA
CNPJ nº 06.296.418/0001-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e4c5d5cec233c07a80b954f943d77626

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO N.º
0258.248.01/2021 - DISPENSA N.º 008/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO N.º
0258.248.01/2021
DISPENSA n.º 008/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SALÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSE - S/N, CENTRO, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DE UM DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: JOAO PEDRO PEREIRA.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato

originário n.º 0258.248.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portadora do **CPF sob n.º 045.725.553-62**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: **JOAO PEDRO PEREIRA**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF n.º 127.273.148-09**, residente na Rua São José, s/n, Centro, Sucupira do Riachão- MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário n.º 0258.248.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente à Dispensa n.º 008/2021/CPL, do contrato originário n.º 0258.248.01/2021 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da DISPENSA n.º 008/2021, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2024 e findando em 31 de dezembro de 2024. Valor total do aditivo R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividi em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas IV 4.2 e clausula VII do Contrato Originário n.º 0258.248.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

JOAO PEDRO PEREIRA
CPF n.º 127.273.148-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 09a8dcd49915720a18fef9e41711248e

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO N.º
0283.273.01/2021 - DISPENSA N.º 025/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO N.º
0283.273.01/2021
DISPENSA n.º 025/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE DE LOCAÇÃO

DE UM IMÓVEL, SALÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA GRANDE, N.º 543, CENTRO, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: ANA CAROLINA RIBEIRO REZENDE.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário n.º 0283.273.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, N.º 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portadora do **CPF sob n.º 045.725.553-62**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: **Ana Carolina Ribeiro Rezende**, pessoa física de direito privado, inscrita no **CPF n.º 606.658.933-45**, residente na Rua Grande, s/n, Centro, Sucupira do Riachão- MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário n.º 0283.273, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente à Dispensa n.º 025/2021/CPL, do contrato originário n.º 0283.273.01/2021 pela Secretaria Municipal de Administração, oriundo da DISPENSA n.º 025/2021, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2024 e findado em 31 de dezembro de 2024. Valor total do Aditivo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula VII do Contrato Originário n.º 0283.273.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2023.

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ANA CAROLINA RIBEIRO REZENDE
CPF n.º 606.658.933-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 819e797600e79f31369efb109bba4354*

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0261.251.01/2021 -DISPENSA Nº 11/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0261.251.01/2021
DISPENSA nº 11/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSE S/N - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (CENTRO DE REABILITAÇÃO - fisioterapia) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FÍSICA: MARIA DA PAZ SILVA DOS SANTOS.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0254.244.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, N.º 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Administração Geral Sra. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 753.600.503-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: **MARIA DA PAZ SILVA DOS SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 562.745.483-00, residente e domiciliada na Rua 21 de abril Nº 104 - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0261.251.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 11/2021/CPL, do contrato originário nº 0261.251.01/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do DISPENSA nº 11/2021, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2022 e findado em 31 de dezembro de 2022. Valor total do Aditivo R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as Cláusulas quarta 4.2 e cláusula sétima do Contrato Originário nº 0261.251.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2023

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA
Secretária de Administração Geral/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

MARIA DA PAZ SILVA DOS SANTOS
CPF nº 562.745.483-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c36f71a6ea4ac6672f72058d0c94b3bd

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0268.258.01/2021 - DISPENSA Nº 014/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0268.258.01/2021
DISPENSA nº 014/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AV. DAMIÃO MORAES - CENTRO - SUCUPIRA DO RIACHÃO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO CREA - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FISICA: MARIA DA GUIA BARBOSA GOMES.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0254.244.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Sucupira do Riachão - MA, com sede administrativa na Rua São José, Nº 477, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 14.696.464/0001-99, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. MARLENE RIBEIRO DE SOUSA, brasileira, casada, portador do CPF n.º 063.187.093-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: MARIA DA GUIA BARBOSA GOMES, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 386.755.523-00, residente e domiciliada na Rua 10 de Novembro nº 288, Centro Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0268.258.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 014/2021/CPL, do contrato originário nº 0268.258.01/2021 pela Secretaria Municipal de Assistência Social, oriundo do DISPENSA nº 014/2021, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2024 e findando em 31 de dezembro de 2024. Valor total do aditivo R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais IV 4.2 e Cláusula VII do Contrato Originário nº 0268.258.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2023.

Marlene Ribeiro de Sousa
Secretária de Saúde/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

MARIA DA GUIA BARBOSA GOMES
CPF nº 386.755.523.00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: a637116ca2ff98a80cf92c0d7adb8244

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0269.259.01/2021 - DISPENSA Nº 16/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0269.259.01/2021
DISPENSA nº 16/2021**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA GRANDE S/N CENTRO, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA FISICA: CARIOLANO RODRIGUES DA SILVA.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0254.244.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 753.600.503-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: CARIOLANO RODRIGUES DA SILVA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 832.791.803-68, residente e domiciliada na Rua Grande s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0269.259.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência referente a Dispensa nº 16/2021/CPL, do contrato originário nº 0269.259.01/2021 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do DISPENSA nº 16/2021, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2024 e findado em 31 de dezembro de 2024. Valor total do aditivo R\$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VII do Contrato Originário nº 0269.259.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2023.

Kariny Almeida
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

CARIOLANO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 832.791.803-68
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: c9960b6183fc0fa547268d7527446f10*

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0296.286.01/2021 - DISPENSA Nº 027/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0296.286.01/2021
DISPENSA nº 027/2021**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO
DE CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SALÃO
COMERCIAL, LOCALIZADO NA AV. DAMIÃO MORAIS S/N, CENTRO
SUCUPIRA DO RIACHÃO MA, DESTINADO PARA AS INSTALAÇÕES
E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,
DESPORTO E LAZER. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A PESSOA
FÍSICA: JESUALDO DA SILVA NOGUEIRA.**

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0254.244.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação Sra. Kariny Almeida, brasileira, solteira, portador do CPF nº 753.600.503-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado: JESUALDO DA SILVA NOGUEIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 482.489.913-34, residente e domiciliada na Rua Nova I s/n - Centro - Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0269.259.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PRAZO DE VIGENCIA E REAJUSTE DE VALOR- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor referente a Dispensa nº 027/2021/CPL, do contrato originário nº 0296.286.01/2021 pela Secretaria Municipal de Turismo Desporto e Lazer, oriundo do DISPENSA nº 027/2021, por mais 12 (doze) meses, entrando em vigor em 01 de janeiro de 2024 e findado em 31 de dezembro de 2024. Valor total do Aditivo R\$ 16.800,00 (dezesesseis e oitocentos reais), dividido em parcelas de R\$ 1.400,00 R\$ (um mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula VII do Contrato Originário nº 0296.286.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 29 de dezembro de 2023.

Klevia Maria Lima de Sousa
Secretária Municipal de Administração Geral/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

JESUALDO DA SILVA NOGUEIRA
CPF nº 482.489.913-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 2a92be0a6110f7277fe48d533e9cf32f*

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0300.290.01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021**

**3º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0300.290.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021**

3º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA E CESSÃO DE DIREITO DE SOFTWARE PARA USO DE SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO/APP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: C. F. CARNEIRO LOPES - ME.

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0300.290.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesas Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, C. F. CARNEIRO LOPES - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.235.088/0001-56, Endereço: Avenida Neiva Moreira Nº12, Olho D'água, São Luís - Ma CEP: 65.071-383, representada neste ato pelo Sr. Claudiano Fernando Carneiro Lopes (Sócio Administrador), portador do R.G. nº 782024971 SESEP-MA e CPF nº 488.102.903-72, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0300.290.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato



Originário nº0300.290.01/2021 pela Secretaria Municipal de Finanças, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil, seiscentos reais), dividido em pagamentos mensais em doze (12) parcelas de: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0300.290.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 21 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

C. F. CARNEIRO LOPES - ME
CNPJ nº 02.235.088/0001-56
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: eb6bc9d637694bc06a0ddc32b5af041d*

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0329.319.01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

**3º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0329.319.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021**

**3º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE E
HOSPEDAGEM DE DADOS EM NUVEM PARA DISPONIBILIDADE DE
DADOS NA WEB, ACOMPANHADO DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE
TÉCNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA.**

Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0329.319.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Finanças, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF nº 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ nº17.422.433/0001-38, Endereço: Praça Alfredo Teixeira Nº01, Cohab Anil II, São Luís - Ma CEP: 65.050-090, representada neste ato pela Sra. Thaianie Maria Araújo Barroso (Sócia Administradora), portadora do R.G. nº 2304413 SSP/PI, e CPF nº 008.564.563-06, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **3º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0329.319.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº0329.319.01/2021 pela Secretaria Municipal de Finanças, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0329.319.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 27 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ nº 17.422.433/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: dd1f03491d3ee5f989ce4d1c5761650a*

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0284.274.01/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

**4º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0284.274.01/2021
TOMADA DE PREÇO nº 001/2021**

**4º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO
RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA: L. MESQUITA BRASIL - ME.**

Pelo presente 4º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0284.274.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479,



Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, representada pela Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, brasileira, solteira, portador do CPF n.º 045.725.553.62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, L. MESQUITA BRASIL - ME, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.660.092/0001-52, com sede na Rua Bernadete Cunha, Nº10 centro Burity - MA, representada neste ato pela Sra. Luma Mesquita Brasil (Sócia Administradora), portadora do R.G. n.º 031897132006-5 SSP-MA, e CPF n.º 048.487.453-57, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **4º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0284.274.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0284.274.01/2021 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, oriundo do TOMADA DE PREÇO nº 001/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, R\$ 1.048.045,44 (um milhão, quarenta e oito mil, quarenta e cinco reais, quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda - Dos Prazos, § 1º do Contrato Originário nº 0284.274.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 28 de dezembro de 2023.

Klévia Maria Lima de Sousa
Secretária de Administração/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

L. MESQUITA BRASIL - ME
CNPJ nº 11.660.092/0001-52
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 36ab714562af983fc8ca59cf6c9c9fad

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 181/2020 -
DISPENSA Nº 02/2020**

**4º Termo ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 181/2020
Dispensa nº 02/2020**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO
EDUCACIONAL(I-EDUCAR), DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,**

**ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: PORTABILIS TECNOLOGIA
LTDA.**

Pelo presente 4º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 181/2020 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Educação, representada pela Secretária de Educação, Sra. Kariny Almeida, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o Nº 017665382001-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 713.600.503-53, residente e domiciliado na Rua Grande, S/N, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.258.607/0001-92, situada na Rua Vitério, Nº538, Edifício Dionísio Pavei, Centro - Içara - SC, representada neste ato, por seu sócio administrador, o Sr. Ricardo Bortolotto Dagostim, inscrito no CPF sob o n.º 020.894.109-65, RG: 3.266.892 SSP/SC, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **4º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 181/2020, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 181/2020 pela Secretaria Municipal de Educação, oriundo do Dispensa nº 02/2020, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais), dividido em pagamentos mensais em doze (12) parcelas de: 1.300,00 (um mil, trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do Contrato Originário nº 181/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.
Sucupira do Riachão/MA, 26 de dezembro de 2023.

KARINY ALMEIDA
Secretária de Educação/Ordenadora de Despesa
CONTRATANTE

PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 11.258.607/0001-92
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 87371eed9142b46792a6d862938bd588

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0271.261.01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**

**5º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº
0271.261.01/2021
PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021**

DECRETO Nº 026/2023

5º Termo Aditivo AO CONTRATO ORIGINÁRIO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA: EDSON S. CRUZ LTDA.

Pelo presente 5º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato originário nº 0271.261.01/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede administrativa na Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Secretária de Saúde Sra. LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO, brasileira, solteira, portador do CPF nº 053.112.443-64, RG: 17666792001-7 SSP-MA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado à empresa: como constituído, aqui denominado **CONTRATADA**, EDSON S. CRUZ LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.025.979/0001-86, Endereço: Av. 01, Nº100, Bairro: Bela Vista, Passagem Franca - MA, CEP: 65.680-000, representada neste ato pelo Sr. Gleidson Tavares Lima (PROCURADOR), portador do R.G. nº 351499 SEJSP-TO e CPF nº 696.245.001-00, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o **5º Termo Aditivo** ao Contrato Originário nº 0271.261.01/2021, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PRAZO E DA VIGENCIA - O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo do Contrato Originário nº 0271.261.01/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021, pelo prazo de 12 meses, iniciando em 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula 8.1 do Contrato Originário nº 0271.261.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 22 de dezembro de 2023.

LUARA LIMA PORTO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

EDSON S. CRUZ LTDA
CNPJ nº 31.025.979/0001-86
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: dcf9efec5024ee8b7c75893c4bb2fed

DECRETO Nº 026/2023, Sucupira do Riachão-MA, 29 de dezembro 2023. "Dispõe sobre a exoneração de cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Sucupira do Riachão, da rescisão de contratos administrativos de trabalho e dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. **DECRETA: Art. 1º** - Ficam exoneradas todas as nomeações de ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Sucupira do Riachão, ressalvadas as nomeações de cargos políticos (Secretários Municipais e Controlador-Geral) que permanecem em vigor, bem como a rescisão de todos os contratos administrativos de trabalho. **Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31.12.2023. **Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 29 de dezembro de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 7c81bcc164f6531b4ec28b8b0c9ae61

DECRETO Nº 024/2023

DECRETO Nº 024/2023, SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL/RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº/ANO, Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência. CONSIDERANDO a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais contidos no artigo 227 da Constituição Federal e repisada nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). CONSIDERANDO ainda as determinações da Constituição Federal em seu artigo 227 e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate de todas as formas de violência praticada contra crianças e adolescentes. CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014). CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão". CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 estabeleceu como formas de

escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, a escuta especializada (Artigo 7º), imputando a responsabilidade de sua realização por toda a rede de proteção, sem prever exceções a nenhum integrante do Sistema de Garantia de Direitos, limitada ao estrito e necessário para fins de atuação e finalidade de cada um dos órgãos componentes do Sistema de Garantia de Direitos; e o depoimento especial (Artigo 8º) que tem por finalidade a produção de provas, tanto na fase de investigação - inquérito policial, quanto na instrução probatória de processo judicial em tramitação, visando promover a proteção integral às crianças e adolescentes, no ato de suas inquirições sobre a situação de violência, oportunizando a produção antecipada de provas consideradas como urgentes e relevantes, quando necessário, observando a adequação e proporcionalidade da medida, como previsto na legislação processual penal brasileira, pelo que ambos possuem o objetivo de evitar a revitimização desses sujeitos e devem ocorrer, respeitadas às suas especificidades, em local apropriado e acolhedor, cumprindo os protocolos adequados e por profissionais qualificados (Artigo 10); CONSIDERANDO o disposto na Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022) que criou mecanismos para prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, especialmente o contido em seu artigo 4º que versa sobre a formação de base de dados, partilha de informações entre os serviços e necessidade de atuação integrada dos serviços basilar do Sistema de Garantia de Direitos, especialmente no § 2º, ao trazer que “os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas das vítimas, dos membros da família e de outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações”, contendo no mínimo: “I - os dados pessoais da criança ou do adolescente; II - a descrição do atendimento; III - o relato espontâneo da criança ou do adolescente, quando houver; IV - os encaminhamentos efetuados.” (§ 5º). CONSIDERANDO ainda o contido no artigo 5º da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/2022), ao trazer expressamente que: “O Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente intervirá nas situações de violência contra a criança e o adolescente com a finalidade de: I - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território nacional; II - prevenir os atos de violência contra a criança e o adolescente; III - fazer cessar a violência quando esta ocorrer; IV - prevenir a reiteração da violência já ocorrida; V - promover o atendimento da criança e do adolescente para minimizar as sequelas da violência sofrida; e VI - promover a reparação integral dos direitos da criança e do adolescente.”, o que já era frisado pelo Decreto Presidencial nº 9.603/2018, que regulamentou a Lei nº 13.431/2017. CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis para o atendimento intersetorial; CONSIDERANDO que as políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços, clareza das atribuições de cada ente do Sistema de Garantia de Direitos e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária à prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades, o que precisa estar disposto de maneira clara em um Protocolo de atendimento integrado de todo o município. CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603/2018, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, **DECRETA:** Art. 1º Como forma de deflagrar o processo de implantação da Lei nº 13.431/2017 no município de **SUCUPIRA DO RIACHÃO** fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a

consolidar uma cultura de proteção. Art. 2º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018: I - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos: a) articular os atendimentos à criança ou ao adolescente; b) evitar a superposição de tarefas; c) priorizar a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos; d) estabelecer os mecanismos de compartilhamento das informações serão;

e) definir o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará; § 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos: I - acolhimento ou acolhida; II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção; III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social; IV - comunicação ao Conselho Tutelar; V - comunicação à autoridade policial; VI - comunicação ao Ministério Público; IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário. § 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações; § 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade em conformidade e limitado às suas atribuições e competências.

Art. 3º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se: I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico; II - violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional; b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este; c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização; V - revitimização -

discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem; Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto presidencial nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são: I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes; II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas. III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes. IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em **SUCUPIRA DO RIACHÃO**. Art. 5º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades: I - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social; II - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde; III - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação; IV - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Desporto, Lazer e Turismo; V - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Trabalho; VI - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Segurança Pública; VII - um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura; VIII - um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local; IX - um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares; e X - Comitê de Participação de Adolescentes - CPA. § 1º O representante da sociedade civil de que trata o inciso XVII deve ser indicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O tempo de mandato do Comitê é de dois anos, prorrogáveis por igual período. § 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam. Art. 6º O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça e segurança pública. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes: I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva; II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos. III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 7º A Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o Comitê e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura Municipal de **SUCUPIRA DO RIACHÃO**.

Art. 8º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem

criadas. § 1º A estruturação do Comitê deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes: a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes; b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do Comitê, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade. § 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do Comitê. § 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos. § 5º Sempre que se fizer necessário, o Comitê poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente. § 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade. § 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do Comitê e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do Comitê.

Art. 9º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer mensalmente, obedecendo um calendário anual aprovado em reunião plenária colegiada, convocadas pela Coordenação Executiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias. § 2º As reuniões do Comitê, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes. § 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do Comitê.

§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 10. Os atos de gestão e governança do Comitê são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas. § 1º Os atos administrativos internos objetam, entre outros, os atos de estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê. § 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolo de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência. § 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes. Art. 11. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o Comitê deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho. Art. 12. O Comitê fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, englobando o fluxo e possibilidades da revelação espontânea de situação de e a realização dos demais procedimentos para a escuta especializada perante toda a rede de proteção, além de Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo. Art. 13. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do Comitê. Art. 14. O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades regulares, quando das reuniões e ações relativas à implantação da escuta protegida em **SUCUPIRA DO RIACHÃO**. Art. 15. Os casos omissos do/a presente Decreto/Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA. Art. 16. Os trabalhos do Comitê deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta protegida, com diagnóstico situacional, fluxos e protocolos, que



precisarão ser remetidos e aprovados pelo CMDCA. Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, 21 de dezembro de 2023. **WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO**,
Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: e3c9c5f85afecf8d0461d0b251427aa8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS-IPAM

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público que resolve HOMOLOGAR, o prazo de vigência do contrato **n.º 08 -2023** referente à Tomada de Preço - 01/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria em licitações, compras e contratos administrativos. Tendo sua eficácia começado em 02 e janeiro de 2024 vigorando até 30 de dezembro do mesmo ano, em favor do licitante: ADIEL T. RIBEIRO CNPJ: 35.262.426/0001-06. Amparo legal: inciso II do § 1º do art. 57 Lei 8.666/1993, em consonância à marcha documental carreada ao processo. **João Carlos Marques Filho**/Diretor de Benefício e Aposentadoria. Timbiras/MA, em 28 de dezembro de 2023.

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público que resolve HOMOLOGAR, o prazo de vigência do contrato **n.º 03 -2023** referente à Inexigibilidade de Licitação 01/2023, cujo o objeto é contratação de escritório de contabilidade para os serviços de assessoria e consultoria aplicada ao setor público. Tendo sua eficácia começado em 02 e janeiro de 2024 vigorando até 30 de dezembro do mesmo ano, em favor do licitante: S. TEIXEIRA NASCIMENTO CNPJ: 32.283.001/0001-87. Amparo legal: inciso II do § 1º do art. 57 Lei 8.666/1993, em consonância à marcha documental carreada ao processo. **João Carlos Marques Filho**/Diretor de Benefício e Aposentadoria. Timbiras/MA, em 28 de dezembro de 2023.

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público que resolve HOMOLOGAR, o prazo de vigência do contrato **n.º 016 -2023** referente à Inexigibilidade de Licitação 02/2023, cujo o objeto é Contratação de Pessoa Jurídica (escritório) para execução dos serviços de advocacia contenciosa e consultiva, como forma de postular na defesa dos interesses do Instituto de pensões e aposentadorias do município perante órgãos jurisdicionais e administrativo. Tendo sua eficácia começado em 02 e janeiro de 2024 vigorando até 30 de dezembro do mesmo ano, em favor do licitante: DIONNE RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 41.480.597/0001-04. Amparo legal: inciso II do § 1º do art. 57 Lei 8.666/1993, em consonância à marcha documental carreada ao processo. **João Carlos Marques Filho**/Diretor de Benefício e Aposentadoria. Timbiras/MA, em 28 de dezembro de 2023.

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público que resolve HOMOLOGAR, o prazo de vigência do contrato **n.º 04 -2022** referente à Tomada de Preço - 01/2022, cujo o objeto é contratação de empresa para os serviços de assessoria administrativa e assessoria em gestão de regime próprio de previdência social- RPPS no interesse do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras - IPAM. Tendo sua eficácia começado em 02 e janeiro de 2024 vigorando até 30 de dezembro do mesmo ano, em favor do licitante: InvestFinance Assessoria e Consultoria LTDA, CNPJ: 09.389.470/0001-63. Amparo legal: inciso II do § 1º do art. 57 Lei 8.666/1993, em consonância à marcha documental carreada ao processo. **João Carlos Marques Filho**/Diretor de Benefício e Aposentadoria. Timbiras/MA, em 28 de dezembro de 2023.

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público que resolve HOMOLOGAR, o prazo de vigência do contrato

n.º 06 -2022 referente à dispensa de licitação - 03/2022, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação de LINK de internet banda larga, com garantia de até 100% em download e upload com até 06 (seis) ips válidos, com dedicação exclusiva e suporte técnico. Tendo sua eficácia começado em 02 e janeiro de 2024 vigorando até 30 de dezembro do mesmo ano, em favor do licitante: PORTAL TIMBIRAS EIRELI CNPJ: 21.963.674/0001-61. Amparo legal: inciso II do § 1º do art. 57 Lei 8.666/1993, em consonância à marcha documental carreada ao processo. **João Carlos Marques Filho**/Diretor de Benefício e Aposentadoria. Timbiras/MA, em 28 de dezembro de 2023.

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público que resolve HOMOLOGAR, o prazo de vigência do contrato **n.º 01 -2022** referente à dispensa de Licitação - 01/2022, cujo o objeto é locação do imóvel para funcionamento da sede administrativa do IPAM. Tendo sua eficácia começado em 02 e janeiro de 2024 vigorando até 30 de dezembro do mesmo ano, em favor do licitante: JAMIL RODRIGUÉS SALES (Pessoa Física) CPF nº 062.xxx.213-04. Amparo legal: inciso II do § 1º do art. 57 Lei 8.666/1993, em consonância à marcha documental carreada ao processo. **João Carlos Marques Filho**/Diretor de Benefício e Aposentadoria. Timbiras/MA, em 28 de dezembro de 2023.

O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, torna público que resolve HOMOLOGAR, o prazo de vigência do contrato **n.º 09 -2023** referente à Tomada de Preço - 02/2023, cujo o objeto é Contratação de empresa para os serviços de assessoria e consultoria e orientação ao controle interno administrativo. Tendo sua eficácia começado em 02 e janeiro de 2024 vigorando até 30 de dezembro do mesmo ano, em favor do licitante: COCAIS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ 39.396.054/0001-98. Amparo legal: inciso II do § 1º do art. 57 Lei 8.666/1993, em consonância à marcha documental carreada ao processo. **João Carlos Marques Filho**/Diretor de Benefício e Aposentadoria. Timbiras/MA, em 28 de dezembro de 2023.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 6f2606055677fad650887daa2350d468

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-12/2023.15 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065-12/2023.15 - PMT ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PMT. OBJETO: AQUISIÇÃO DO LIVRO "TUTÓIA CONHECENDO O MEU MUNICÍPIO" PARA ESTUDOS REGIONAIS, ENSINO FUNDAMENTAL I E II E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Contratada: COMERCIO E EDITORA META LTDA inscrita no CNPJ nº 19.554.233/0001-64. O Valor Global: R\$ 1.677.000,00 (Um milhão seiscentos setenta e sete mil reais). Assinatura do Contrato: 29 de dezembro de 2023. Vigência até o dia 31 de dezembro de 2024 contato da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Tutóia (MA). Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 569df69a0482b408697040eba9cedb86

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADM Nº 114 - 06/2021.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO



DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. Empresa: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 11.774.942/0001-43. Valor Global Acrescido: R\$ 1.814.400 (hum milhão, oitocentos e quatorze mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 12 de janeiro de 2023. Vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 6e5abd1487e81bb982e48a73805535f2

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADM Nº 114 - 06/2021.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. Empresa: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 11.774.942/0001-43. Valor Global: O valor total do Contrato passa R\$ 2.058.048,00 (dois milhões, cinquenta e oito mil, quarenta e oito reais), para R\$ 2.210.976,00 (dois milhões, duzentos e dez mil, novecentos e setenta e seis reais). Assinatura do Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: 13 de fevereiro de 2023. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: dd3c360d5f59d8c385c08d5c8efb5825

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025-02/2023.15 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Contratada: CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA Inscrita no CNPJ nº 12.076.015/0001-12. O valor total do Contrato R\$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 778c3b851b164bb84914d0aec5b6e06a

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052-10/2023.15 - PMT ORIUNDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SOB N. 0077218-65.2016.4.01.3400, QUE TRAMITA NA 2.ª. VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VALORES DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF - MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Contratada: GOMES PEREIRA ADVOGADOS Inscrita no CNPJ nº 07.270.919/0001-44. O valor total do Contrato: O valor da remuneração honorária futura, em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,10 (dez centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Ressaltando-se, contudo, que o pagamento dos honorários deverá ser efetivado exclusivamente com valores de encargos moratórios decorrentes da expedição do respectivo precatório, nos estritos termos da ADPF 528, julgada pelo STF, não sendo possível o pagamento de honorários com verba do valor principal do precatório. Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 69574c6b56d114038ba88951ad10a631

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044-08/2023.06 - PMT ORIUNDA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA ATUAR NA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS MUNICIPAIS, CONTEMPLANDO ANÁLISES, DILIGÊNCIAS E PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVA RECUPERAÇÃO DESTES VALORES, RETIFICANDO E ASSEGUANDO A CORRETA FIXAÇÃO DOS VALORES DA COTA-PARTE MUNICIPAL DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - TUTOIA/MA. Contratada: GOMES PEREIRA ADVOGADOS Inscrita no CNPJ nº 07.270.919/0001-44. O valor total do Contrato: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de 20% do valor dos créditos recuperados pelo Município em virtude dos trabalhos realizados. Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a5597aa054c32fdad97fe018f285d310

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039-06/2023.14 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS GRÁFICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA (MA). Contratada: MAURO SERGIO BRITO VIEIRA LTDA Inscrita no CNPJ nº 00.852.563/0001-08. O valor total do Contrato R\$ 1.757.136,52 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e88fe9d5cb1daf399685a2996a31735e

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº

001/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023-02/2023.15 - PMT ORIUNDO DA ADEÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES E LIMPEZA DE FOSSA NAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUTOIA (MA). Contratada: F. C. DE SALES Inscrita no CNPJ nº 09.068.543/0001-15. O valor total do Contrato R\$ 212.575,00 (duzentos e doze mil e quinhentos e setenta e cinco mil reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 8849665ca2df3d7ec0e8e35d8fd3d616*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041-05/2022.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA ÓTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O REFERIDO ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Contratada: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA Inscrita no CNPJ nº 17.207.964/0001-08. O valor total do Contrato R\$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil e trezentos e vinte reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2bb06619b40fa7137b8e632f8afab127*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041-05/2022.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA ÓTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O REFERIDO ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Contratada: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA Inscrita no CNPJ nº 17.207.964/0001-08. O valor total do Contrato R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e895f0ed7e63ea4135da8a9a8d638319*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041-05/2022.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA ÓTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O REFERIDO ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Contratada: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA Inscrita no CNPJ nº 17.207.964/0001-08. O valor total do Contrato R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: f8669bca83a36734df6af157ca1e029b*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2022 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041-05/2022.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET VIA RÁDIO/FIBRA ÓTICA, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR O REFERIDO ACESSO, ENTREGUES PELO SISTEMA DE COMODATO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE NOS PONTOS DE ACESSO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TUTOIA/MA. Contratada: PIX PROVEDOR DE INTERNET LTDA Inscrita no CNPJ nº 17.207.964/0001-08. O valor total do Contrato R\$ 372.600,00 (trezentos e setenta e dois mil e seiscentos reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023 Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fca4003544e2f3b1a399576d0e0a9b70*

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - PMT. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DE TUTOIA/MA. Contratada: M E SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ nº 39.282.648/0001-33. O valor total do Contrato: R\$ 365.313,00 (trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e treze reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 445ab607ebd4fd012812ae56e668e60c*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PMT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO DO TERCEIRO

TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021 - PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008-01/2021.05 - PMT ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 - PMT. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSUMOS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS, INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DE TUTÓIA/MA. Contratada: M E SOLUÇÕES EIRELI Inscrita no CNPJ nº 39.282.648/0001-33. O valor total do Contrato: R\$ 60.420,00 (sessenta mil e quatrocentos e vinte reais). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de dezembro de 2023. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: a318c826beb1cce257114932de85e60f*

EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO QUARTO TERMO DE ADITIVO DE AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADM Nº 114 - 06/2021.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. Empresa: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 11.774.942/0001-43. Valor Global: R\$ 4.069.849,85 (quatro milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Assinatura do Termo de Aditivo do Contrato: 29 de junho de 2023. Vigência até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato. Contratante: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 2f3105005b6ecb767ee3a95002b839da*

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO AO CONTRATO Nº 002/2021 - PMT PROCESSO ADM Nº 114 - 06/2021.05 - PMT ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 - PMT. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS DE APOIO A SERVIÇOS GERAIS, EM APOIO AS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTOIA/MA. Empresa: ATHOS ASSESSORIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Inscrita no CNPJ nº 11.774.942/0001-43. Valor Global: O valor total do Contrato passa R\$ 2.210.976,00 (dois milhões, duzentos e dez mil, novecentos e setenta e seis reais), para R\$ 2.240.784,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Assinatura do Termo de Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato: 22 de maio de 2023. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 45131383c6888494e2e901bcda1477fa*

PORTARIA Nº 237 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor público para exercer a função de fiscal do contrato, no âmbito da Prefeitura Municipal De Tutóia/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA), Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria e tendo em vista o disposto na Lei Nº. 8666/93 de junho de 1993 e alterações posteriores

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 67 e 68 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Herlon Jones Silva Lima, ocupante do cargo de Coordenador da Distribuição da Alimentação Escolar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 007.548.493-50 e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 155937520002, expedida pela GEJUSP/MA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Tutóia/MA, para atuar como fiscal do contrato nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023 - PMT. Processo Administrativo Nº 065-12/2023.15 - PMT. Objeto: Aquisição do livro "Tutóia conhecendo o meu município" para estudos regionais, ensino fundamental I e II e educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, representar a Prefeitura Municipal de Tutóia (MA) perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual, instrumento convocatório e seus anexos e Proposta;
- IV. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados;
- VII. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras;
- VIII. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Art. 3º Tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

Art. 4º Deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades e a população.

Art. 5º Dê ciência aos interessados.

Art. 6º Autue-se nos processos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, 29 de dezembro de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil
PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Herlon Jones Silva Lima

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 504c3b84da11e4e5786df3193a0f926c

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 379/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO Nº 379/2023 DA ADESÃO Nº 012/2023, FIRMADO EM 21/12/2023, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA A B DE SOUSA NETO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 35.651.180/0001-56. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1047 0000 Reforma/Recuperação/Ampliação de escolas de Educ. Básica; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Pré Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1050 0000 Construção/Refor.Ampliação de Escola Infantil/Educ; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente); 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 4.4.90.51.00**

Obras E Instalações; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12 Educação; 12 365 Educação Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 2056 0000 Manutenção de Escolas do Ensino Infantil; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. VALOR: R\$ 2.906.443,87 (dois milhões, novecentos e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). BASE LEGAL: art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c com a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do contrato original. **SIGNATÁRIOS: PELO **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a Sra. Cleicy Machado Nunes, CPF: 822.657.713-68, E PELO **CONTRATADO: A B DE SOUSA NETO LTDA / CNPJ nº 35.651.180/0001-56** - REPRESENTADA PELO Sr. Aristides Borges de Sousa Neto, CPF Nº 007.923.933-17, VIANA -MA, 29/12/2023.**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 6d4c97e4b33c75af83852a3df94813e1

PORTARIA Nº 0599, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JANAIRA SILVA SÁ DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR a servidora **JANAIRA SILVA SÁ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.266.433-17, do cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 09d29ac9efec9de9b5ab2c58ac274ed7

PORTARIA Nº 0600, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOYANE COUTINHO DE SANTANA PARA O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR LOYANE COUTINHO DE SANTANA, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 014.393.353-11, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 70fb087149000dda11e9ff5564e48889

PORTARIA Nº 0602, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA REGINA MARCHADO PARA O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Senhora REGINA MACHADO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 281.222.163-15, para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 138e2ff97728ae750577377cd87c61ca

PORTARIA Nº 0603, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GETULIO TADEU AZEVEDO GOMES JÚNIOR DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o servidor **GETÚLIO TADEU AZEVEDO GOMES JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 453.177.223-0, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 9a38267b87eb14823b0e456e634a12c6

PORTARIA Nº 0604, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ALTAIR CUTRIM DA SILVA DO CARGO COMISSONADO DE SUPERINTENDENTE DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR o servidor **ALTAIR CUTRIM DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 322.877.123-72, do cargo comissionado de Superintendente de Obras, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 50dd6010372690dbda230f8fb1923e65

PORTARIA Nº 0605, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ALTAIR CUTRIM DA SILVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **ALTAIR CUTRIM DA SILVA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 322.877.123-72, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 588eff146671b68a75743160cf66efbe*

PORTARIA Nº 0606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GETÚLIO TADEU AZEVEDO GOMES JÚNIOR PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **GETÚLIO TADEU AZEVEDO GOMES JÚNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 453.117.223-04, para o cargo comissionado de Secretário Adjunto de Trânsito e Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 16c7a0e9bce948a509e0844128bfe3fc*

PORTARIA Nº 0607, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA JANAIRA SILVA SÁ PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **JANAIRA SILVA SÁ**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.266.433-17, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta de Planejamento, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2023

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA

Prefeito

*Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 4c49adf6875fb9b989fab4a98195862c*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br